

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目 錄

澳 門 政 府

Gabinete do Governador:

- Despacho n.º 75/GM/95, que nomeia um licenciado para docente do Centro de Formação de Magistrados. 4796
- Despacho n.º 76/GM/95, que nomeia o presidente do Instituto de Formação Turística. 4796
- Extracto de despacho. 4796

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

- Despacho n.º 67/SAEF/95, que actualiza a composição da comissão administrativa do fundo permanente atribuído à Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês. 4796
- Despacho n.º 68/SAEF/95, que distribui a verba atribuída à Missão de Macau em Lisboa. 4796
- Despacho n.º 69/SAEF/95, que distribui a verba atribuída ao Festival Internacional de Música. 4797

總督辦公室：

- 第75/GM/95號批示，委任一名學士為司法官培訓中心之教員..... 4796
- 第76/GM/95號批示，委任旅遊培訓學院院長 .. 4796
- 批示綱要一件 4796

經濟暨財政政務司辦公室：

- 第67/SAEF/95號批示，調整中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組葡方代表處常設基金之行政委員會之組成..... 4796
- 第68/SAEF/95號批示，給予里斯本澳門聯絡處一筆款項..... 4796
- 第69/SAEF/95號批示，給予國際音樂節一筆款項 4797

Despacho n.º 70/SAEF/95, que distribui a verba atribuída ao Festival de Artes de Macau.	4797	第70/SAEF/95號批示，給予澳門藝術節一筆款項	4797
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:		運輸暨工務政務司辦公室：	
Despacho n.º 151/SATOP/95, que delega poderes no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, no contrato para aquisição de um radar meteorológico de apoio ao Aeroporto Internacional de Macau.	4798	第151/SATOP/95號批示，將若干權力授予澳門民用航空局局長，以便就取得輔助澳門國際機場之一氣象雷達訂立合同	4798
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:		司法政務司辦公室：	
Despacho n.º 49-I/SAJ/95, que nomeia o director da Directoria da Polícia Judiciária.	4798	第49-I/SAJ/95號批示，委任司法警察司司長	4798
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:		保安政務司辦公室：	
Despacho n.º 60/SAS/95, que louva o major de artilharia do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	4798	第60/SAS/95號批示，嘉獎治安警察廳一名炮兵少校	4798
Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:		反貪污暨反行政違法性高級專員公署：	
Louvores.	4798	嘉獎令數件	4798
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	4799	批示綱要數件	4799
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	4799	批示綱要數件	4799
Rectificação.	4801	更正書一件	4801
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extractos de despachos.	4801	批示綱要數件	4801
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	4801	批示綱要數件	4801
Declarações.	4802	聲明書數件	4802
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	4811	批示綱要數件	4811
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	4811	批示綱要數件	4811
Serviços de Identificação:		身分證明司：	
Extracto de despacho.	4812	批示綱要一件	4812
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extracto de despacho.	4812	批示綱要一件	4812
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	4812	批示綱要數件	4812
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	4813	批示綱要數件	4813
Extractos de alvarás.	4813	執照綱要數件	4813
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司：	
Extracto de despacho.	4814	批示綱要一件	4814

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Extracto de despacho. 4814

Forças de Segurança de Macau:***Direcção dos Serviços:***

Extractos de despachos. 4814

Polícia de Segurança Pública:

Extractos de despachos. 4814

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Extractos de despachos. 4814

Directoria da Polícia Judiciária:

Extractos de despachos. 4815

Câmara Municipal das Ilhas:

Extractos de deliberações. 4815

Instituto de Acção Social:

Extracto de despacho. 4816

Leal Senado:

Extractos de deliberações. 4816

Extractos de despachos. 4816

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos. 4816

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 4817

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extractos de despachos. 4822

Gabinete para os Assuntos Legislativos:

Extracto de despacho. 4823

Fundo de Segurança Social:

Extractos de despachos. 4823

Instituto de Habitação:

Extracto de despacho. 4823

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:

Extractos de despachos. 4824

Gabinete Técnico do Ambiente:

Extracto de despacho. 4824

Instituto Politécnico:

Extractos de despachos. 4824

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 4824

Avisos e anúncios oficiais

Do Gabinete do Governador, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de oficial administrativo principal. 4827

博彩監察暨協調司:

批示綱要一件 4814

澳門保安部隊:***保安事務司:***

批示綱要數件 4814

治安警察廳:

批示綱要數件 4814

地圖繪製暨地籍司:

批示綱要數件 4814

司法警察司:

批示綱要數件 4815

海島市市政廳:

決議綱要數件 4815

社會工作司:

批示綱要一件 4816

澳門市政廳:

決議綱要數件 4816

批示綱要數件 4816

郵電司:

批示綱要數件 4816

退休基金會:

批示綱要數件 4817

法律翻譯辦公室:

批示綱要數件 4822

立法事務辦公室:

批示綱要一件 4823

社會保障基金:

批示綱要數件 4823

房屋司:

批示綱要一件 4823

高等教育輔助辦公室:

批示綱要一件 4824

環境技術辦公室:

批示綱要一件 4824

理工學院:

批示綱要數件 4824

輔助納入事務辦公室:

批示綱要數件 4824

政府機關通告及公告

總督辦公室佈告 關於招考填補首席行政文員三缺考試事宜 4827

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de nove vagas de primeiro-oficial.	4827	總督辦公室佈告 關於招考填補一等文員九缺考試事宜	4827
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial.	4828	總督辦公室佈告 關於招考填補二等文員一缺考試事宜	4828
Dos Serviços de Administração e Função Pública. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	4829	行政暨公職司佈告 招考填補二等翻譯十缺應考人考試成績表	4829
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas principal.	4829	行政暨公職司佈告 招考填補首席公關督導員一缺准考人臨時名單	4829
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal.	4829	行政暨公職司佈告 招考填補首席助理技術員一缺應考人考試成績表	4829
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	4830	行政暨公職司佈告 關於招考填補首席高級技術員一缺考試事宜	4830
Dos Serviços de Educação e Juventude. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dezoito vagas de técnico superior de 1.ª classe.	4830	教育暨青年司佈告 招考填補一等高級技術員十八缺應考人考試成績表	4830
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	4831	教育暨青年司佈告 關於招考填補首席行政文員一缺考試事宜	4831
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de dezassete vagas de primeiro-oficial.	4832	教育暨青年司佈告 關於招考填補一等文員十七缺考試事宜	4832
Dos Serviços de Saúde. — Lista classificativa do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor em cardiologia.	4832	衛生司佈告 為進入心臟科顧問職等之應考人考試成績表	4832
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o fornecimento de fraldas e pensos.	4832	衛生司佈告 關於供應尿布及產婦衛生巾之競投事宜	4833
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para fornecimento de um sistema analítico baseado em tecnologia ELISA.	4833	衛生司佈告 關於供應一以「ELISA 科技」為基礎之分析系統之競投事宜	4833
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para arrematação da empreitada de remodelação do edifício das consultas externas do Centro Hospitalar Conde de S. Januário — fase III.	4833	衛生司佈告 關於重修仁伯爵綜合醫院門診大樓——第三期承攬工程之競投事宜	4833
Dos Serviços de Finanças. — Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, referente ao mês de Dezembro de 1994.	4834	財政司佈告 一九九四年十二月份本地區總庫房款項調動簡報	4834
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor. ...	4834	財政司佈告 關於招考填補高級技術顧問一缺考試事宜	4834
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de inspector especialista. ...	4835	財政司佈告 關於招考填補特級督察兩缺考試事宜	4835
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista.	4836	財政司佈告 關於招考填補特級技術輔導員一缺考試事宜	4836
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de informática especialista.	4837	財政司佈告 關於招考填補特級資訊助理技術員兩缺考試事宜	4837
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de dezassete vagas de oficial administrativo principal.	4837	財政司佈告 關於招考填補首席行政文員十七缺考試事宜	4837
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de vinte e nove vagas de primeiro-oficial.	4838	財政司佈告 關於招考填補一等文員二十九缺考試事宜	4838

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de dezoito vagas de segundo-oficial.	4839	財政司佈告 關於招考填補二等文員十八缺考試事宜	4839
Dos Serviços de Economia, sobre a subdelegação de competências no chefe do Departamento de Administração e Finanças.	4839	經濟司佈告 關於轉授若干權限予行政暨財政廳廳長事宜	4839
Dos mesmos Serviços, sobre a subdelegação de competências na chefe do Departamento da Indústria, substituta.	4840	經濟司佈告 關於轉授若干權限予工業廳代廳長事宜	4840
Dos mesmos Serviços, sobre a protecção de patentes de invenção.	4840	經濟司佈告 關於保護發明之專利權事宜	4840
Dos mesmos Serviços, sobre a protecção de marcas.	4841	經濟司佈告 關於保護商標事宜	4841
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe.	4879	經濟司佈告 關於招考填補一等技術員一缺考試事宜	4879
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial.	4880	經濟司佈告 關於招考填補一等文員兩缺考試事宜	4880
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial.	4881	經濟司佈告 關於招考填補二等文員一缺考試事宜	4881
Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	4882	土地工務運輸司佈告 關於招考填補首席行政文員一缺考試事宜	4882
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para a empreitada «Parque TIR e parque viaturas usadas». ...	4882	土地工務運輸司佈告 關於「重型車輛停車場及廢置車輛停車場」之承攬工程競投事宜	4883
Dos Serviços de Turismo. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector principal.	4883	旅遊司佈告 招考填補首席督察一缺准考人臨時名單	4883
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe.	4883	旅遊司佈告 招考填補一等技術員兩缺准考人臨時名單	4883
Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 1.ª classe.	4883	旅遊司佈告 招考填補一等資訊高級技術員兩缺准考人臨時名單	4883
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de sete vagas de primeiro-oficial.	4884	旅遊司佈告 關於招考填補一等文員七缺考試事宜	4884
Do Gabinete de Comunicação Social. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe.	4884	新聞司佈告 招考填補二等高級技術員兩缺准考人確定名單	4884
Do mesmo Gabinete. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico de 2.ª classe.	4885	新聞司佈告 招考填補二等技術員三缺准考人確定名單	4885
Do mesmo Gabinete. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe.	4885	新聞司佈告 招考填補二等資訊技術員一缺准考人確定名單	4885
Do mesmo Gabinete. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 2.ª classe.	4886	新聞司佈告 招考填補二等技術輔導員一缺准考人確定名單	4886
Do mesmo Gabinete. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de redactor de 2.ª classe.	4887	新聞司佈告 招考填補二等編輯三缺准考人確定名單	4887
Do mesmo Gabinete. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe.	4887	新聞司佈告 招考填補二等助理技術員兩缺准考人確定名單	4887
Do mesmo Gabinete. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe.	4888	新聞司佈告 招考填補二等攝影師及視聽器材操作員一缺准考人確定名單	4888

Da Inspeção e Coordenação de Jogos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de inspector especialista.	4888	博彩監察暨協調司佈告 招考填補特級督察三缺准考人臨時名單	4888
Da mesma Inspeção. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de inspector principal.	4888	博彩監察暨協調司佈告 招考填補首席督察兩缺准考人臨時名單	4888
Dos Serviços das Forças de Segurança. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial.	4888	保安部隊事務司佈告 招考填補三等文員三缺准考人確定名單	4888
Do Corpo de Polícia de Segurança Pública. — Lista classificativa do concurso de promoção a guarda-ajudante dos quadros geral masculino e geral feminino, e dos quadros de músico, de mecânico e de radiomontador.	4889	治安警察廳佈告 考升男性及女性一般編制, 音樂、機械及無線電編制之高級警員應考人考試成績表	4889
Do mesmo Corpo de Polícia, sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda.	4893	治安警察廳佈告 關於對一名警員提起紀律程序事宜	4893
Do Comando da Polícia Marítima e Fiscal. — Lista classificativa dos candidatos admitidos ao curso de promoção a guarda de 1.ª classe do quadro geral masculino e feminino.	4893	水警稽查隊佈告 報讀考升男性及女性一般編制一等警員之課程應考人考試成績表	4893
Do Corpo de Bombeiros. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso de admissão ao curso de promoção a bombeiro-ajudante.	4896	消防隊佈告 報讀考升消防長之課程應考人考試成績表	4896
Dos Serviços de Cartografia e Cadastro, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe.	4898	地圖繪製暨地籍司佈告 關於招考填補二等高級技術員兩缺考試事宜	4898
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de terceiro-oficial.	4899	地圖繪製暨地籍司佈告 關於招考填補三等文員兩缺考試事宜	4899
Da Câmara Municipal das Ilhas, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico principal.	4900	海島市市政廳佈告 關於招考填補首席技術員一缺考試事宜	4900
Do Instituto de Acção Social. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal.	4901	社會工作司佈告 招考填補首席資訊高級技術員一缺應考人考試成績表	4901
Do Instituto Cultural. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe.	4901	文化司署佈告 招考填補高級技術員四缺准考人臨時名單	4901
Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 2.ª classe.	4902	文化司署佈告 招考填補二等資訊高級技術員一缺准考人臨時名單	4902
Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de técnico de 2.ª classe.	4903	文化司署佈告 招考填補二等技術員六缺准考人臨時名單	4903
Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	4904	文化司署佈告 招考填補二等技術輔導員十一缺准考人臨時名單	4904
Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe.	4907	文化司署佈告 招考填補二等資訊督導員一缺准考人臨時名單	4907
Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe.	4908	文化司署佈告 招考填補二等助理技術員三缺准考人臨時名單	4908
Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de operador de fotocomposição de 2.ª classe.	4909	文化司署佈告 招考填補二等照相排版員一缺准考人臨時名單	4909
Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe.	4909	文化司署佈告 招考填補二等攝影師及視聽器材操作員一缺准考人臨時名單	4909

Do mesmo Instituto. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de terceiro-oficial.	4910	文化司署佈告 招考填補三等文員十一缺准考人臨時名單	4910
Do Leal Senado, sobre o concurso público para aquisição da prestação de serviços de limpeza das estações elevatórias da rede de águas residuais.	4913	市政廳佈告 關於就取得提供清潔污水過濾系統服務之公開競投事宜	4913
Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe.	4913	郵電司佈告 關於招考填補一等高級技術員一缺應考人考試成績表	4913
Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda de 1.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	4913	退休基金會佈告 關於治安警察廳一名已故退休一等警員之遺屬申領撫卹金資格事宜	4914
Do mesmo Fundo, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda de 3.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	4914	退休基金會佈告 關於治安警察廳一名已故退休三等警員之遺屬申領撫卹金資格事宜	4914
Do mesmo Fundo, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda de 3.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	4914	法律翻譯辦公室佈告 招考填補一等翻譯一缺應考人考試成績表	4914
Do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	4914	法律翻譯辦公室佈告 招考填補一等文案一缺應考人考試成績表	4914
Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 1.ª classe.	4914	法律翻譯辦公室佈告 招考填補語言範疇首席高級技術員一缺應考人考試成績表	4914
Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, área linguística.	4914	房屋司佈告 關於以租賃方式批出一幅位於路環之土地事宜	4915
Do Instituto de Habitação, sobre a concessão, por arrendamento, de um terreno sito na ilha de Coloane.	4914	房屋司佈告 關於招考填補高級技術顧問一缺考試事宜	4915
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor. ...	4915	房屋司佈告 關於招考填補一等技術輔導員三缺考試事宜	4916
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe.	4916	房屋司佈告 關於招考填補一等社會工作助理技術員兩缺考試事宜	4916
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de serviço social de 1.ª classe.	4916	房屋司佈告 關於招考填補一等技術監督一缺考試事宜	4917
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de fiscal técnico de 1.ª classe. ...	4917	房屋司佈告 關於招考填補二等文員一缺考試事宜	4918
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial.	4918		

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 75/GM/95

Sob proposta do director do Centro de Formação de Magistrados e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 17.º e na alínea *b*) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro, nomeio o dr. José Luís da Silva Teixeira, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 1995 e pelo período de duração de um curso, docente do Centro de Formação de Magistrados, em substituição do dr. Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas, por este ter sido nomeado para o cargo de Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 76/GM/95

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 127.º do Código de Procedimento Administrativo rectifico o meu Despacho n.º 57/GM/95, de 14 de Setembro, cujo teor passa a ser o seguinte:

«Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, a licenciada Virgínia Maria Trigo para exercer, em comissão de serviço, as funções de presidente do Instituto de Formação Turística, pelo período em que está autorizada a prestar serviço no Território, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1995».

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro do mesmo ano:

Paula Hui, aliás Hui Man Ieng — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 2 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 67/SAEF/95

Considerando que, através do Despacho n.º 36/SAEF/95, de 14 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/95, II Série, de 22

de Março, foi atribuído um fundo permanente à Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que um dos membros da comissão administrativa daquele fundo permanente deixou de exercer as funções que motivaram a sua designação;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Ouvida a Base Principal da Representação Portuguesa ao GLC e GT e a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 36/SAEF/95, à Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e Grupo de Terras Luso-Chinês, passa a ter a seguinte composição:

Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património dos SATAG;

Aida da Conceição Pinheiro Albino, secretária pessoal do Gabinete do Governador; e

Paula Hui, aliás Hui Man Ieng, adjunto-técnico principal dos SATAG.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 68/SAEF/95

Tornando-se necessário fazer a redistribuição de verba do capítulo 01 – divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03, da tabela de despesa corrente do orçamento geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes – Exterior – Missão de Macau em Lisboa, face ao reforço de MOP 1 585 762,00, na referida verba;

Sob proposta da Missão de Macau em Lisboa e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Nestes termos, é distribuído o valor do reforço de MOP 1 585 762,00, que faz parte integrante da verba do capítulo 01 – divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03, da tabela de despesa corrente do orçamento geral do Território para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes – Exterior – Missão de Macau em Lisboa, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

Pessoal

CE 01.01.01.01	Vencimentos ou honorários ...	\$	369 666,00
CE 01.01.09.00	Subsídio de Natal	\$	31 006,00
CE 01.01.10.00	Subsídio de férias	\$	30 797,00
CE 01.02.03.00.01	Trabalho extraordinário	\$	19 480,00
CE 01.02.08.00	Alimentação e alojamento —		
	Numerário	\$	26 369,00
CE 01.05.02.00	Abonos diversos — Previdên-		
	cia social	\$	75 776,00
CE 01.06.01.00	Alimentação e alojamento —		
	Comp. de encargos	\$	24 217,00

CE 01.06.02.00	Vestuário e artigo pessoal — Comp.de encargos	\$ 5 562,00	02-01-00-00	Bens duradouros	
CE 01.06.03.01	Ajudas de custo de embarque...	\$ 348,00	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 220 000,00
CE 01.06.03.02	Ajudas de custo diárias	\$ 9 476,00	02-02-00-00	Bens não duradouros	
CE 01.06.03.03	Outros abonos — Comp.de en- cargos	\$ 348,00	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 200 000,00
	<i>Bens e serviços</i>		02-03-04-00	Locação de bens	\$ 1 200 000,00
CE 02.01.02.00	Material de defesa e seguran- ça	\$ 557,00	02-03-05-00	Transportes e comunicações	
CE 02.01.04.00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 7 995,00	02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 2 000 000,00
CE 02.01.07.00	Equipamento de secretaria ...	\$ 6 952,00	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 450 000,00
CE 02.01.08.00	Outros bens duradouros	\$ 31 630,00	02-03-06-00	Representação	\$ 100 000,00
CE 02.02.02.02	Combustíveis e lubrificantes ...	\$ 9 940,00	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 420 000,00
CE 02.02.04.00	Consumo de secretaria	\$ 30 788,00	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 3 700 000,00
CE 02.02.07.00	Outros bens não duradouros ...	\$ 15 156,00	02-03-09-00-28	Outros encargos	\$ 250 000,00
CE 02.03.01.00	Conservação e aproveitamen- to de bens	\$ 27 808,00	05-04-00-00	Diversos	
CE 02.03.02.01	Energia eléctrica	\$ 39 723,00	05-04-08-00	Despesas eventuais e não especi- ficadas	\$ 110 000,00
CE 02.03.02.02	Outros encargos das instala- ções	\$ 66 043,00		<i>Total</i>	<i>\$ 10 000 000,00</i>
CE 02.03.04.00	Locação de bens	\$ 8 343,00		Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, <i>Vítor Rodrigues Pessoa.</i>	
CE 02.03.05.00	Outros encargos de transpor- tes e comunicações	\$ 208 557,00		Despacho n.º 70/SAEF/95	
CE 02.03.06.00	Representação	\$ 18 075,00		Tornando-se necessário fazer a distribuição da verba de classi- ficação económica 02-03-09-00-07, da tabela de despesas corren- tes do orçamento privativo do Fundo de Cultura, para o corrente ano, sob a designação: Festival de Artes de Macau;	
CE 02.03.07.00	Publicidade e propaganda	\$ 27 808,00		Sob proposta do Fundo de Cultura e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;	
CE 02.03.08.00	Trabalhos especiais diversos ...	\$ 177 273,00		A verba prevista na tabela de despesas correntes do orçamento privativo do Fundo de Cultura, para o corrente ano económico, sob a designação: Festival de Artes de Macau, na importância de \$ 3 500 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do Decreto- Lei n.º 67/94/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma:	
CE 02.03.09.00	Encargos não especificados ...	\$ 258 369,00		<i>Despesas correntes</i>	
	<i>Outras despesas correntes</i>				
CE 05.02.01.00	Pessoal	\$ 24 461,00	01-06-03-00	Deslocações — Compensação de en- cargos	
CE 05.02.02.00	Material	\$ 8 343,00	01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 20 000,00
	<i>Total</i>	<i>\$ 1 585 762,00</i>	02-01-00-00	Bens duradouros	
			02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 301 000,00
			02-02-00-00	Bens não duradouros	
			02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 198 000,00
			02-03-02-00	Encargos das instalações	
			02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 20 000,00
			02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 25 000,00
			02-03-05-00	Transportes e comunicações	
			02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 150 000,00
			02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 47 230,00
			02-03-06-00	Representação	\$ 30 000,00
			02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 186 000,00
			02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 2 160 770,00
			02-03-09-00-28	Outros encargos	\$ 180 000,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças,
em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjun-
to, *Vítor Rodrigues Pessoa.*

Despacho n.º 69/SAEF/95

Tornando-se necessário fazer a distribuição da verba de classi-
ficação económica 02-03-09-00-11, da tabela de despesas corren-
tes do orçamento privativo do Fundo de Cultura, para o corrente
ano, sob a designação: Festival Internacional de Música;

Sob proposta do Fundo de Cultura e ouvida a Direcção dos
Serviços de Finanças;

A verba prevista na tabela de despesas correntes do orçamento
privativo do Fundo de Cultura, para o corrente ano económico,
sob a designação: Festival Internacional de Música, na importân-
cia de \$ 10 000 000,00, é distribuída, nos termos do artigo 10.º do
Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma:

Despesas correntes

01-02-00-00	Remunerações acessórias	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 550 000,00
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos	
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 800 000,00

04-02-00-00	Instituições particulares	
04-02-00-00-01	Subsídio p/apoio a actividades culturais	\$ 12000,00
05-04-00-00	Diversos	
05-04-08-00	Despesas eventuais e não especificadas	\$ 170000,00
<i>Total</i>		\$ 350000,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 151/SATOP/95

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º da Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, subdelego no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante na alteração ao contrato celebrado entre o Território e a Gematronik GmbH para a aquisição de um radar meteorológico de apoio ao Aeroporto Internacional de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Despacho n.º 49-I/SAJ/95

Por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador de 22 de Novembro de 1995, ao abrigo do disposto nos artigos 12.º, n.º 1, e 29.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e com o artigo 69.º, n.º 1, do EOM, e no uso da delegação de competências que me foi conferida pelo artigo 1.º, alínea d), da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, nomeio, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 1995, o licenciado António Francisco Marques Baptista, delegado do Procurador da República, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, as funções de director da Directoria da Polícia Judiciária, indo ocupar a vaga resultante da cessação de funções, nos termos do artigo 45.º do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do juiz desembargador Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Macedo de Almeida*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 60/SAS/95

Louvo o major de artilharia NM 09227271, Albano Manuel Monteiro Albuquerque, pela competência, empenho e espírito de missão revelados ao longo de seis anos que serviu o território de Macau, nas variadas funções que no CPSP de Macau lhe foram confiadas.

Como chefe da Repartição de Operações, como comandante da Divisão de Trânsito e, muito particularmente, no Serviço de Migração, onde, ao longo dos últimos três anos, desempenhou as funções de adjunto e chefe de serviço, evidenciou o major Albuquerque as suas excelentes qualificações técnico-profissionais e grande capacidade de trabalho que, tornando-o um valioso colaborador do Comando da corporação, muito contribuíram para prestigiar as FSM.

Dotado de notável poder de análise e de síntese, capacidade de organização e planeamento e completa disponibilidade para a missão que lhe foi confiada, conseguiu imprimir um excelente dinamismo ao Serviço de Migração, reestruturando-o, criando novos métodos de trabalho, galvanizando subordinados e colaboradores, garantindo uma bem sucedida mudança que na prática se materializou pela redução radical dos prazos de preparação dos diversos processos que ao Serviço de Migração compete organizar.

Oficial com elevado sentido das responsabilidades, integridade de carácter e enérgica vontade de cumprir e fazer cumprir as missões que lhe foram confiadas, pelo seu perfil e actividade desenvolvida no CPSP de Macau e serviços prestados ao Território, merece ser apontado como exemplo a seguir e que aqueles serviços sejam considerados como relevantes e de elevado mérito, muito dignificando o Exército Português.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 17 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto para a Segurança, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Luís Fernando da Fonseca Sobral*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Louvores

O dr. Júlio Alberto Carneiro Pereira, distinto magistrado e profundo conhecedor da realidade macaense, dedicou ao ACCCIA, desde a sua génese, todo o seu entusiasmo e muito saber, contri-

buindo para a consolidação da instituição há cerca de uma década desejada pela população.

À seriedade, isenção e independência, atributos de magistrado que lhe são reconhecidos, associam-se a lealdade, dedicação, competência, espírito de bem-servir e sentido do dever, tornando-o credor da amizade e respeito de todos quantos com ele colaboraram e da confiança daqueles que nas suas mãos depositaram a solução dos seus problemas.

Os seus profundos conhecimentos de chinês falado e escrito e da história da China facilitaram imenso os contactos com elementos dos organismos congéneres da República Popular da China.

Por tudo isto, ao cessar as minhas funções como Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, louvo o Procurador da República, dr. Júlio Alberto Carneiro Pereira, considerando relevantes, distintos e de muito mérito, os serviços prestados como meu adjunto.

Cessando em breve, a seu pedido, as funções no Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa vai a instituição, e o Território, perder a colaboração de um magistrado que muito dignificou e prestigiou a Justiça de Portugal nestas paragens orientais.

O dr. Afonso Moreira Correia, juiz desembargador, convidado a prestar os seus sólidos conhecimentos jurídicos a uma instituição em que acreditou desde a primeira hora, por corresponder às expectativas que a população nela depositava, não poupou esforços para a prestigiar e dignificar.

A sua capacidade de trabalho, competência, dedicação, lealdade e espírito de cooperação são algumas das muitas qualidades reconhecidas no magistrado, por todos quantos tiveram o privilégio de com ele contactar.

Merecedor de público reconhecimento, louvo o Juiz Desembargador, dr. Afonso Moreira Correia, pelos serviços distintos e de inquestionável valia prestados como meu adjunto.

O zelo, a dedicação e a lealdade, a que se juntam a competência, a eficiência e o grande profissionalismo com que exerce as suas funções, são atributos que se reconhecem na pessoa de Lúcia Lourdes da Cunha Trabuco e ficaram bem demonstrados nos quatro anos em que desempenhou as funções de minha secretária pessoal.

Com grande capacidade de trabalho e espírito organizativo, revelou-se um elemento de grande valia no ACCCIA a todos acolhendo com urbanismo e cortesia.

Ao cessar o exercício de funções como Alto-Comissário, louvo, por isso, Lúcia Lourdes da Cunha Trabuco pelo relevante contributo prestado neste Alto-Comissariado.

Dependendo a vida de uma instituição do seu suporte humano, é-me gratificante poder exarar na hora da despedida um público louvor a todos os que, desde a primeira hora, com empenho e dedicação foram construindo e consolidando o edifício do ACCCIA.

As dificuldades iniciais atinentes à instalação do Serviço ultrapassaram-nas com a sua persistência e tenacidade e as deficitárias condições de trabalho transpuseram-nas com o profissionalismo que, cada um, no âmbito das suas funções, soube imprimir.

Por isso, ao cessar funções como Alto-Comissário, louvo os coordenadores, engenheiro Shuen Ka Hung e dr. Ho Chio Meng, os assessores drs. Manuel Francisco Oliveira e Silva, Camilo Joaquim Ribeirinha, Maria Isabel Marques Soares e Miguel Ricardo Pereira Guedes de Carvalho, dra. Man Sum Sim, aliás Maria Rosa Man, o pessoal das Relações Públicas, dra. Wong Chio Fai e Lurdes Maria Sales, o pessoal do Serviço de Apoio Técnico, drs. Chan Seak Hon, aliás Afonso Chan, Wang Wei, Tou Wai Fong e Leong Fu Wa, Guilherme Justino Brito Capela, Liliana Maria Placé Rodrigues e Ho Wai Neng, o pessoal do Serviço de Administração Geral, Victor Manuel Gorjão Rodrigues, Jorge Manuel Maurício Pinhal, Ana Cristina Cadinha de Noronha e Ivo António da Rosa, e o pessoal dos Serviços Auxiliares, Michael Moy, Kuong Weng Kuai, Wong Tak Hoi, Hun Sei, Lo Keng Cheong, Maria Belo Cabrito, Cheang Tai Fat, Lai Lao Hong e Hoi Wun Peng, pelo valioso e meritório serviço prestado neste Alto-Comissariado.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Alto-Comissário, *Jorge Alberto Aragão Seia*, juiz conselheiro do STJ.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, de 15 de Novembro de 1995:

João José de Almeida Leitão, operário semiqualeficado, 3.º escalão, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 4 de Dezembro de 1995.

Licenciada Arlete Conceição do Serro, técnica superior principal, 1.º escalão, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Maria da Conceição Correia Salvado Pinto Pereira Barras Romana — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 485, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 28 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Jorge Manuel Martins Galamba — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 525, com referência à categoria de professor do ensino secundário, 3.ª fase, nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 4 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Maria Lúcia Tormenta Bastos Calvário Clemente — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 650, com referência à categoria de professor do ensino secundário, 6.ª fase, nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Novembro de 1995.

Licenciada Pang Iok Kun — renovado o contrato além do quadro como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, por mais um ano, a partir de 27 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 4 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — alteradas as 3.ªs cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes o índice a cada um indicado, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Licenciados Manuel Nória e Anabela Marina Rebelo Pereira da Silva Galamba, com referência à categoria de professor do ensino secundário, de 6.ª e 4.ª fase, nível 1, índices 650 e 590, a partir de 4 de Outubro e 4 de Novembro de 1995, respectivamente;

Marieta de Oliveira Jorge Machado Jácome Ramos, com referência à categoria de professor do ensino primário, 6.ª fase, nível 3, índice 480, a partir de 19 de Novembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 4 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e

Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Os candidatos classificados no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 32/95, II Série, de 9 de Agosto — nomeados, em comissão de serviço, professores de língua portuguesa do ensino luso-chinês, do grupo de pessoal docente do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda não providos:

De 1.ª fase, nível 3, índice 350: Lou Hon Kit, Tang Chi Keong e Iao Kam Kong, respectivamente, primeiro-oficial da Câmara Municipal das Ilhas, escriturário-dactilógrafo da Direcção dos Serviços de Economia e guarda-ajudante do Corpo de Polícia de Segurança Pública; de 2.ª fase, nível 3, índice 360: Leong Cheok I, enfermeira do Instituto de Acção Social de Macau, todos de nomeação definitiva.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 17 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Wong Chio In — renovado o seu contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, por mais um ano, a partir de 3 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Lam Hoi Lon — alterada a 3.ª cláusula do contrato de assalariamento, sendo-lhe atribuído o índice 130, com referência à categoria de auxiliar, 4.º escalão, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Novembro de 1995.

Por despacho de 6 de Novembro de 1995, do subdirector destes Serviços:

Helena Isabel Basaloco Sapage, agente de ensino, assalariada, destes Serviços — rescindido o seu contrato, a seu pedido, a partir de 23 de Outubro de 1995.

Por despachos de 7 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Chiang Kuok Heng, professora do ensino pré-primário luso-chinês do quadro de nomeação definitiva, destes Serviços — designada para o cargo de directora da Escola Primária Oficial de Hac Sa, pelo período de dois anos, a partir de 30 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 2.º, n.º 2, e 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/95/M, de 8 de Maio, 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, e 4.º da Portaria n.º 78/95/M, de 6 de Março, com direito à percepção da remuneração prevista no ponto n.º 2 do citado Decreto-Lei n.º 41/92/M.

Licenciada Maria da Conceição Correia Salvado Pinto Pereira Barras Romana — renovado o seu contrato além do quadro como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, por mais um ano, a partir de 30 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 14 de Novembro de 1995, do subdirector destes Serviços:

Lam Heng Tong, operário qualificado, assalariado, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir da data em que iniciar funções como operário qualificado, 2.º escalão, no Instituto dos Desportos de Macau.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho respeitante à celebração do contrato além do quadro, na categoria de professor do ensino secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, de 8 de Novembro, a páginas 4485, se rectifica:

Onde se lê: «Licenciado José Manuel Ferro Nobre de Oliveira»
deve ler-se: «Licenciado João Manuel Ferro Nobre de Oliveira».

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 19 de Outubro de 1995:

Ana Raquel Lopes Serrão Iglésias, Chan Chi Wa e Lei Ion Chong — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, nas categorias de assistente de informática especialista, 2.º escalão, índice 415, agente de censos e inquéritos principal, 1.º escalão, índice 265, e técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 e 31 de Dezembro de 1995, e 1 de Janeiro de 1996, respectivamente.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Outubro de 1995:

Tong Kuai Fong — renovada a comissão de serviço, pelo período de três meses, no cargo de chefe de divisão destes Serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Janeiro de 1996.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Setembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Celina Tjie Bruno Machado de Mendonça e Deolinda Teresa da Silva Nogueira de Sequeira — renovados os contratos de assalariamento, por um ano, sendo-lhes atribuída a remuneração correspondente à categoria de escriturário-dactilógrafo, 4.º escalão, índice 170, a partir de 8 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 22 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Ao Wan Lam — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, sendo-lhe atribuída a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 25 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 17 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Rui Pedro Carvalho Peres do Amaral — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 10 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 20 de Novembro de 1995:

Rita Botelho dos Santos, técnica superior principal, de nomeação definitiva — promovida, mediante concurso, à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na vaga criada pela Portaria n.º 48/90/M, de 19 de Fevereiro, e preenchida pela mesma.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
27	02				"Despacho do Exmo. Sr. SAEF., de 20.11.95".
			Capitania dos Portos de Macau -- Museu e Centro de Estudos Marítimos de Macau		
		1-01-3	Combustíveis e lubrificantes	\$ 20 000,00	
		1-01-3	Consumos de secretaria	\$ 10 000,00	
		1-01-3	Energia eléctrica	\$ 30 000,00	
		1-01-3	Representação	\$ 25 000,00	
		1-01-3	Publicidade e propaganda	\$ 21 000,00	
		1-01-3	Outros encargos não especificados	\$ 131 000,00	
		1-01-3	Imóveis	\$ 20 000,00	
		1-01-3	Viaturas	\$ 5 000,00	
				\$ 131 000,00	\$ 131 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
12	00				"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 21/11/95".
			Despesas Comuns		
		1-01-2	Publicidade e propaganda	\$ 748 000,00	
		9-03-0	Dotação provisional	\$ 748 000,00	
				\$ 748 000,00	\$ 748 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços		Referência		
Orgânica	Funcional	Económica	Capítulo		Divisão	Código	Alín.	à	autorização
27	01								"Despacho do Exmo. Sr. SAEF., de 20.11.95"

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão		Código Alín.		Inscrição		à autorização
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			"Despacho do Exmo. Sr. SAEF., de 13.11.95".
		1-01-1	Vencimentos ou honorários		\$ 1 600 000,00	
		1-01-1	Remunerações	\$ 250 000,00		
		1-01-1	Salários		\$ 80 000,00	
		1-01-1	Prémio de antiguidade		\$ 15 000,00	
		1-01-1	Salários	\$ 1 200 000,00		
		1-01-1	Prémio de antiguidade		\$ 25 000,00	
		1-01-1	Duplicação de vencimentos	\$ 150 000,00		
		1-01-1	Gratificações certas e permanentes	\$ 100 000,00		
		1-01-1	Representação variável ou eventual	\$ 84 000,00		
		1-01-1	Trabalho extraordinário	\$ 100 000,00		
		1-01-2	Abono para falhas		\$ 90 000,00	
		1-01-1	Subsídio de residência	\$ 100 000,00		
		1-01-1	Abonos diversos - Numerário		\$ 100 000,00	
		1-01-1	Subsídio de família	\$ 100 000,00		
		1-01-1	Abonos diversos - Previdência social		\$ 50 000,00	
		1-01-1	Outros abonos - Compensação de encargos		\$ 30 000,00	
		1-01-1	Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 800 000,00		
12	00		Despesas Comuns			
		9-03-0	Dotação provisional		\$ 894 000,00	
				\$ 2 884 000,00	\$ 2 884 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços		Referência	
Orgânica	Funcional	Económica		ou	Anulações	à	autorização
Capítulo	Divisão	Código	Alín.	Inscrição			
01	13						"Despacho do Exmo. Sr. SAEF., de 20.11.95".
			Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura				
			Vencimentos ou honorários	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00		
			Remunerações	\$ 40 000,00			
			Salários	\$ 150 000,00			
			Duplicação de vencimentos	\$ 5 000,00			
			Gratificações certas e permanentes	\$ 5 000,00			
			Subsídio de Natal	\$ 10 000,00			
			Representação variável ou eventual	\$ 10 000,00			
			Subsídio de família	\$ 10 000,00			
			Despesas Comuns				
12	00				\$ 220 000,00		
			Dotação provisional				
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 320 000,00	\$ 320 000,00		

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo/Divisão		Código	Alín.				
07	00			Serviços de Estatística e Censos			
		8-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 3 900 000,00	\$ 300 000,00	
		8-01-0	01-01-02-01	Remunerações			
		8-01-0	01-01-02-02	Prémio de antiguidade	\$ 10 000,00		
		8-01-0	01-01-05-01	Salários	\$ 720 000,00		
		8-01-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 35 000,00		
		8-01-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 11 000,00		
		8-01-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 550 000,00		
		8-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 130 000,00		
		8-01-0	01-02-03-00	Trabalho por turnos	\$ 50 000,00		
		8-01-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 70 000,00		
		8-01-0	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 135 000,00		
		8-01-0	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	\$ 11 000,00		
		8-01-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 26 000,00		
		8-01-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 15 000,00		
		8-01-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 26 000,00		
		8-01-0	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 15 000,00		
		8-01-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 80 000,00		
		8-01-0	02-03-06-00	Representação	\$ 10 000,00		
		8-01-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 20 000,00		
		8-01-0	02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 40 000,00		
				Despesas Comuns			
12	00			Dotação provisional		\$ 5 200 000,00	
		9-03-0	05-04-00-00			\$ 5 677 000,00	
						\$ 5 677 000,00	

Despacho do Exmo. Sr. SAEF., de 20.11.95".

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
12	00	9-03-0	05-04-00-00	-13		

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços	Anulações	Referência
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		ou		à
					Inscrição		autorização
12	00			Despesas Comuns			
		9-03-0	05-04-00-00	-13		\$ 700 000,00	
				Dotação provisional			
				Instituto dos Desportos de Macau			
37	00						
		7-02-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 450 000,00		
		7-02-0	01-01-05-01	Salários	\$ 250 000,00		
					\$ 700 000,00	\$ 700 000,00	

"Despacho do Exmo. Sr. SAEF., de 20.11.95".

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
12	00			Despesas Comuns			
		9-03-0	05-04-00-00 -13	Dotação provisional		\$ 16 623 000,00	
28	01			Forças de Seguranças de Macau -- Direcção dos Serviços			
		2-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 12 745 000,00		
		2-01-0	01-01-01-02	Prémio de antiguidade		\$ 480 000,00	
		2-01-0	01-01-01-04	Outras diuturnidades ou subsídios		\$ 1 300 000,00	
		2-01-0	01-01-01-07	Diferença de vencimentos militares		\$ 295 000,00	
		2-01-0	01-01-02-01	Remunerações		\$ 1 250 000,00	
		2-01-0	01-01-02-02	Prémio de antiguidade		\$ 7 000,00	
		2-01-0	01-01-04-01	Salários		\$ 240 000,00	
		2-01-0	01-01-04-02	Prémio de antiguidade		\$ 114 000,00	
		2-01-0	01-01-05-01	Salários		\$ 1 000 000,00	
		2-01-0	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos		\$ 1 870 000,00	
		2-01-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 4 620 000,00		
		2-01-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 2 400 000,00		
		2-01-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais		\$ 270 000,00	
		2-01-0	01-02-03-00	Trabalho extraordinário		\$ 100 000,00	
		2-01-0	01-02-03-00 -01	Trabalho por turnos		\$ 150 000,00	
		2-01-0	01-02-03-00 -02	Subsídio de residência	\$ 4 800 000,00		
		2-01-0	01-02-06-00	Alimentação e alojamento		\$ 350 000,00	
		2-01-0	01-02-08-00	Abonos diversos - Numerário		\$ 16 000,00	
		2-01-0	01-02-10-00	Alimentação e alojamento - Espécie		\$ 600 000,00	
		2-01-0	01-03-02-00	Subsídio de família	\$ 600 000,00		
		2-01-0	01-05-01-00	Abonos diversos - Previdência social		\$ 600 000,00	
		2-01-0	01-05-02-00	Ajudas de custo diárias	\$ 100 000,00		
		2-01-0	01-06-03-02				
					\$ 25 265 000,00	\$ 25 265 000,00	

"Despacho do Exmo. Sr. SAEF., de 20.11.95".

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código				
Capítulo	Divisão		Alín.				
12	00			Despesas Comuns			"Despacho do Exmo. Sr. SAEF., de 20.11.95".
		9-03-0	05-04-00-00	-13 Dotação provisional		\$ 1 600 000,00	
38	00			Instituto Cultural de Macau			
		7-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 613 000,00		
		7-01-0	01-01-02-01	Remunerações	\$ 460 000,00		
		7-01-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 220 000,00		
		7-01-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 211 000,00		
		7-01-0	01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 96 000,00		
					\$ 1 600 000,00	\$ 1 600 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código				
Capítulo	Divisão		Alín.				
12	00			Despesas Comuns			"Despacho do Exmo. Sr. SAEF, de 20.11.95"
		1-01-2	02-01-03-00	-01 Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado	\$ 500 000,00	\$ 500 000,00	
		1-01-2	02-03-01-00	-01 Património do Estado	\$ 500 000,00	\$ 500 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
12	00	9-03-0	05-04-00-00	-13	Despesas Comuns	"Despacho do Exmo. Sr. SAEF., de 20.11.95".
					Dotação provisional	
38	00				Instituto Cultural de Macau	
		7-01-0	01-02-03-00	-01	Trabalho extraordinário	
					\$ 650 000,00	
					\$ 650 000,00	\$ 650 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
12	00	1-01-2	02-03-02-01		Despesas Comuns	"Despacho do Exmo. Sr. SAEF., de 20.11.95".
		9-03-0	05-04-00-00	-13	Energia eléctrica	
					Dotação provisional	
					\$ 100 000,00	
					\$ 100 000,00	\$ 100 000,00

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Lúcia de Jesus Garcia Alves — contratada além do quadro para exercer funções de enfermeira-graduada, grau 2, 2.º escalão, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, e 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado ainda com o artigo 69.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

João Manuel Viriato Soares Lopes — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, e 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 69.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, pelo período de dois anos, com referência à categoria de enfermeiro-graduado, 3.º escalão, índice 405, a partir de 2 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 27 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Choi Sut Kam — contratada além do quadro para exercer funções de enfermeira, grau 1, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de dois anos, a partir de 23 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 27 de Setembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Chan Mio Heng, Mak Iok Ha, Leong Keng Chu, Lei Weng Hong, Kam Wai Chu e Iong Wai Ieng — contratadas além do quadro para exercerem funções de enfermeira, grau 1, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM,

vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 5/94/M, de 24 de Janeiro, pelo período de dois anos, a partir de 23 de Outubro de 1995.

(E devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Setembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro do mesmo ano:

Lok Ngan Seong e Tai Ut Kio, enfermeiras do grau 1, 1.º escalão, em regime de contrato de assalariamento, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuída a mesma categoria, no 2.º escalão, a partir de 28 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 2 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro do mesmo ano:

Ngai Wang Him — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, sendo-lhe atribuída a categoria de médico dentista, 3.º escalão, a partir de 26 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. —
O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 3 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro do mesmo ano:

Maria da Conceição Fernandes de Pinho Vieira — contratada, por assalariamento, para exercer funções de primeiro-oficial, 3.º escalão, índice 290, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, designadamente do n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 24 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Rui Jorge Cadinha Noronha — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1995.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1995, autorizada por despacho de 14 de Novembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação da despesa	Alteração orçamental	
		Reforços	Anulações
05-04-00-00	<i>Despesas correntes</i>		
	Dotação provisional		\$ 40 000,00
07-10-00-00	<i>Despesas de capital</i>		
	Maquinaria e equipamento	\$ 40 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 40 000,00	\$ 40 000,00

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Outubro de 1995:

Licenciado José Joaquim Cardoso Salavisa — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 3 de Fevereiro de 1996, no cargo de chefe do Departamento de Identificação de Residentes, destes Serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

Wong Mei Kuan — contratada além do quadro, a partir de 6 de Dezembro de 1995, pelo período de um ano, renovável, com a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 10 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro do mesmo ano:

Lam Hong — contratada além do quadro, pelo período de um ano, renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a fim de exercer funções nestes Serviços, com a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 30 de Dezembro de 1995, data em que caduca o seu actual contrato além do quadro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 24 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Maria de Andrade Pereira Maio — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, com início em 23 de Dezembro de 1995, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para desempenhar funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despachos de 26 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Lizete Leong Chan e Abel Júpiter Tchong Freitas da Silva, segundos-oficiais, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, com início em 21 e 23 de Dezembro de 1995, respectivamente, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Licenciada Ana Paula Wey Jinan Chong Cardoso — renovada a sua comissão de serviço no cargo de chefe do Sector de Registo e Cadastro Industrial, destes Serviços, por mais um ano, a partir de 26 de Dezembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de 27 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Luís Manuel Costa Fusillier Pacheco Castelo — renovada a comissão de serviço, no cargo de subdirector destes Serviços, pelo prazo de um ano, com início em 1 de Março de 1996, ao abrigo dos n.ºs 2 (na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 30 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

João Francisco Bernardino Oliveira — renovada a comissão de serviço, no cargo de chefe do Sector de Sinalização e Controlo de Tráfego, destes Serviços, pelo prazo de um ano, com início em 10 de Março de 1996, ao abrigo dos n.ºs 2 (na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Grande Prémio de Macau de 1995, autorizada por despachos de 10, 13 e 15 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
01.02.01.01	PSP	\$ 50 400,00	—
01.02.01.03	PMF	—	\$ 50 400,00
01.02.05.00	Senhas de presença	—	\$ 70 000,00
02.02.07.01	Troféus	—	\$ 50 000,00
02.02.07.03	Outras	\$ 50 000,00	—
02.03.02.02	Outros encargos das instalações..	—	\$ 70 000,00
02.03.04.03	Outras	—	\$ 8 400,00
02.03.05.02.01	Via aérea — via-tura	\$ 20 000,00	—
02.03.05.02.07	Outros — passageiros	—	\$ 20 000,00
02.03.07.03	Cobertura TV	\$ 320 000,00	—
02.03.08.04	«Mike Trimby» ...	—	\$ 90 000,00
02.03.08.07	Sinaleiros	\$ 153 400,00	—
04.03.00.00	Particulares	—	\$ 235 000,00
	<i>Total</i>	\$ 593 800,00	\$ 593 800,00

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro do mesmo ano:

Kam Un Meng — contratada além do quadro para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 17 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Extractos de alvarás

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Julho de 1995, foi a sociedade «Agência de Viagens e de Turismo Gray Line de Macau, Limitada», em chinês «Ou Mun Camelong Loi Hang Se Iao Han Cong Si», e em inglês «Gray Line Tours of Macau Limited», autorizada a explorar uma agência de viagens e turismo, sita na Avenida de Sidónio Pais, n.º 35-A, r/c e s/l, denominada «Agência Gray Line (Macau)», em chinês «Ou Mun Camelong Loi Hang Se Iao Han Cong Si», e em inglês «Gray Line Tours (Macau)».

(Custo desta publicação \$ 297,70)

Por despacho de 14 de Setembro de 1995, foi Fong Chi Kong autorizado a explorar um estabelecimento de bebidas, sito na Estrada Marginal da Areia Preta, n.º 186, denominado «Hung Fok Sek Pan» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 14 de Setembro de 1995, foi Chio Hou Cheong autorizado a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Avenida Dr. Sun Yat Sen, n.ºs 672 e 676, denominado «Chun Hong Mei Sek» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 29 de Setembro de 1995, foi Choi Pui Lei autorizada a explorar um estabelecimento de bebidas, sito na Estrada do Repouso, n.º 94, denominado «Va Fu Mei Sek» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 227,60)

Por despacho de 6 de Outubro de 1995, foi Lio Im Fan autorizada a explorar um estabelecimento de bebidas, sito na Rua de Cinco de Outubro, n.º 184, r/c e «k/c», denominado «Kin Pou», em chinês «Kin Pou Sin Kó Oc», e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M.B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Extracto de despacho**

Por despachos de 3 de Agosto de 1995, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Outubro do mesmo ano:

Gisela Dias Nunes de Campos, técnica auxiliar principal do quadro da Direcção Geral das Condições do Trabalho — recrutada, ao abrigo do artigo 69.º do EOM, para exercer funções de técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, neste Gabinete, em regime de contrato além do quadro, remunerada pelo índice 305, pelo período de dois anos, a partir de 18 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 8 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Alfredo José Ferreira de Andrade — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, a partir de 23 de Janeiro de 1996, como chefe da Divisão de Apostas Mútuas e Lotarias, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extractos de despachos**

Por despachos de 26 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro do mesmo ano:

Leong Kam Iok — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o mapa 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, para o cargo de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços.

Ip Wang Sai e Wong Sio Mei Constantino — nomeados, em comissão de serviço, pelo período de um ano, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), conjugado com o artigo 23.º, n.º 12, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugados ainda com o mapa 2 do anexo I do Decreto-Lei

n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, para o cargo de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 7 de Novembro de 1995:

Leong Peng Vá, guarda n.º 177 845, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, a partir de 6 de Outubro de 1995, na modalidade de nomeação, em comissão de serviço, no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio.

Por despacho de 8 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

T'ong Hóng Veng, guarda n.º 263 831, deste Corpo de Polícia, de nomeação definitiva — concedida a licença sem vencimento de longa duração, a partir de 11 de Novembro, nos termos do artigo 66.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, tenente-coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro do mesmo ano:

Teresa Maria Silva Mateus — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 20 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Lai Wai Hou — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 23 de Outubro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Outubro de 1995:

Licenciado Tou Chi Meng, chefe da Divisão de Organização, Planeamento e Informática, em comissão de serviço, desta Directoria — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 2, alínea a), 27.º, n.º 1, alínea a), e 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 1.º, 2.º, n.º 3, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 11 de Janeiro de 1996.

Chong Chi Weng, auxiliar de investigação criminal, 2.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 21 de Janeiro de 1996.

Kuong Kam Iok Leong, auxiliar, 2.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, passando a exercer funções de auxiliar, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, conjugado com o artigo 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Janeiro de 1996.

Henrique Fernando da Conceição, aliás Choi Sai Wa, auxiliar, 1.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, conjugado com o artigo 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Janeiro de 1996.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 22 de Setembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

U Tit Kuong — contratado além do quadro para exercer funções de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 6 de Outubro de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Ieong Mou Wan — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nesta Câmara, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Ng Chong — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, índice 100, desta Câmara, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 10 de Novembro de 1995:

Licenciada Cheung So Mui Cecilia, adjunto, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, nos termos dos artigos 3.º, n.ºs 1 e 2, e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, e 23.º, n.ºs 1 e 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Maria de Fátima Veríssimo Jacinto, oficial administrativo principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 2 de Dezembro de 1995.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 17 de Novembro de 1995:

Sebastião Augusto Pires Saldanha, técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 21 de Novembro de 1995.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 29 de Novembro de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Extracto de despacho**

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro do mesmo ano:

Ieong Lai Cheng — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 23 de Outubro de 1995, para exercer funções de agente de ensino, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea e), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

LEAL SENADO**Extractos de deliberações**

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 29 de Setembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Lei Peng San — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nos STM, remunerado pelo índice 350, pelo período de um ano, a partir de 6 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, de 27 de Outubro de 1995:

Tang Iao Veng e Iam Iut Chio auxiliares qualificados do 2.º e 3.º escalão, índices 140 e 150, respectivamente, dos SMIS — renovados os contratos de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 3 e 17 de Novembro de 1995, respectivamente.

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 3 de Maio de 1995, e presente na sessão camarária de 5 do mesmo mês e ano:

David Madeira de Carvalho, intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Administração e Função Pública — requisitado para prestar serviço na Divisão de Interpretação e Tradução do Leal Senado, com a categoria de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 2.º escalão, a partir de 18 de Janeiro de 1995.

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 8 de Novembro de 1995, e presente na sessão camarária de 10 do mesmo mês e ano:

Cheang Tai Kun, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SMIS — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 14 de Novembro de 1995.

Por despachos do presidente do Leal Senado, de 22 de Novembro de 1995:

Licenciados António Manuel dos Santos, Marcelo Inácio dos Remédios, Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo e Lau Si Io, 1.º a 4.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, técnicos superiores principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), e 36.º, n.º 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e ainda mapa 3, nível 9, grau 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Leal Senado, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**郵 電 司****Extractos de despachos****批 示 綱 要**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Novembro de 1995:

Wong Leung Chung — contratado, por assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, na categoria de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, a que corresponde o índice de vencimentos 365, pelo prazo de um ano, a partir de 6 de Novembro de 1995.

按照澳門總督於一九九五年十一月六日發出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十七條及二十八條之規定，以散位合同聘請王良忠為第七級別第二職階首席技術輔導員，相當於現行薪俸索引表內之365點，由一九九五年十一月六日起生效，為期一年。

Por despacho de 6 de Novembro de 1995:

Licenciado Chan Tak Hong, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 8 de Janeiro de 1996.

按照一九九五年十一月六日之批示：

應澳門郵電司編制外合同之二等高級技術員，第二職階，陳德雄學士之要求，由一九九六年一月八日起解除其合約。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Novembro de 1995:

Ana Fernanda dos Santos Brito, chefe da Secção Administrativa, destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, por um ano, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 30 de Janeiro de 1996.

Os contratados além do quadro, destes Serviços, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos, nas mesmas categorias e escalões, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Lo Pi, aliás Lo Weng Sek, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão;

Iam Chi Veng, técnico auxiliar de radiocomunicações de 2.ª classe, 1.º escalão;

Lei Hok Meng e Cho May Oy, terceiros-oficiais, 2.º escalão;

Ana Maria da Graça, terceiro-oficial, 1.º escalão.

按照運輸暨工務政務司於一九九五年十一月八日發出之批示：

根據經六月八日第37/91/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二及第三款之規定，澳門郵電司行政科主管 Ana Fernanda dos Santos Brito，由一九九六年一月三十日起，其上述職位之定期委任獲續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，本司下列立約人之編制外合同，以同一職級及職階獲續期一年，由一九九六年一月一日起計算：

—— Lo Pi, aliás Lo Weng Sek，二等技術輔導員，第一職階；

—— 任志榮，二等無線電通訊助理技術員，第一職階；

—— 李學明及曹美愛，三等文員，第二職階；

—— Ana Maria da Graça，三等文員，第一職階。

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Novembro de 1995:

Lei Iun Chi — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 9 de Dezembro de 1995, por averbamento no seu respectivo contrato.

按照運輸暨工務政務司於一九九五年十一月十四日發出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，由一九九

五年十二月九日起，李婉芝之編制外合同第三條款，以附註形式修改為二等助理技術員第二職階之職級。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, José A. A. de Jesus Rodrigues.

一九九五年十一月二十九日於澳門郵電司

代司長 羅德禮

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Wong Weng Chi, auxiliar, 5.º escalão, dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritor n.º 2 168-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 2 de Outubro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Novembro de 1995, na importância de MOP 166 320,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentas e vinte patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 5\,544,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 166\,320,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門教育暨青年司第五職階助理員黃榮枝為前澳門退休基金會會員編號2168-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並

配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登于政府公報第十二期第二組內，澳門總督一九九五年三月三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經澳門總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年十月二日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 166,320.00（葡幣壹拾陸萬陸仟叁佰貳拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 5,544.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 166,320.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Armando Aleia de Sousa Lei, oficial administrativo principal, 1.º escalão, dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritor n.º 1 963-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 17 de Agosto de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 1 de Abril do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Novembro de 1995, na importância de MOP 321 645,00 (trezentas e vinte e uma mil, seiscentas e quarenta e cinco patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 10\,721.50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 321\,645.00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門教育暨青年司第一職階首席行政文員 Armando Aleia de Sousa Lei 為前澳門退休基金會會員編號1963-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登于政府公報第三十五期第二組內，澳門護理總督一九九四年八月十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經澳門總督一九九五年一月二十三日批示，准許其於一九九五年四月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 321,645.00（葡幣叁拾貳萬壹仟陸佰肆拾伍元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 10,721.50$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 321,645.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Luísa Fátima e Sousa da Silva, executiva da Companhia de Telecomunicações de Macau, ex-subscritora n.º 5 584-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Outubro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Novembro de 1995, na importância de MOP 370 080,00 (trezentas e setenta mil e oitenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 11\,565.00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 370\,080.00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門電訊有限公司行政主管 Luísa Fátima e Sousa da Silva 為前澳門退休基金會會員編號5584-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登于政府公報第十五期第二組內，澳門護理總督一九九五年三月二十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經澳門總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年十月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 370,080.00（葡幣叁拾柒萬零捌拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 11,565.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 370,080.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria do Espírito Santo, ajudante de tráfego, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ex-subscritora n.º 346-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Fevereiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 de Novembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Novembro de 1995, na importância de MOP 255 816,00 (duzentas e cinquenta e cinco mil, oitocentas e dezasseis patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 7\,524.00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 255\,816.00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門郵電司第三職階郵務助理 Maria do Espírito Santo 為前澳門退休基金會會員編號346-8，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登于政府公報第十一期第二組內，澳門總督一九九五年二月二十三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經澳門總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年十一月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 255,816.00（葡幣貳拾伍萬伍仟捌佰壹拾陸元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 7,524.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 17$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 255,816.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Choi Chi Kun, guarda n.º 143 751, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 108-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Janeiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 2 de Outubro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Novembro de 1995, na importância de MOP 461 039,00 (quatrocentas e sessenta e uma mil e trinta e nove patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 8\,316.00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 21$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 461\,039.00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階143751號警員崔志權為前澳門退休基金會會員編號4108-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登于政府公報第七期第二組內，澳門總督一九九五年一月二十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經澳門總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年十月二日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 461,039.00（葡幣肆拾陸萬壹仟零叁拾玖元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 8,316.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 21$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2,64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 461,039.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Cheang Chin Fa, chefe radiomontador, 2.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 5 476-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 16 de Dezembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 4 de Outubro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Novembro de 1995, na importância de MOP 808 607,10 (oitocentas e oito mil, seiscentas e sete patacas e dez avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 14\,585,2652$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 21$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 808\,607,10$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第二職階警長（無線電）鄭展化為前澳門退休基金會會員編號5476-3，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登于政府公報第一期第二組內，澳門護理總督一九九四年十二月十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經澳門總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年十月四日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 808,607.10（葡幣捌拾萬零捌仟陸佰零柒元壹角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 14,585.2652$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 21$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2,64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 808,607.10$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Joaquim Gomes Vizeu, guarda-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 3 959-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 16 de Dezembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 2 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Novembro de 1995, na importância de MOP 625 173,10 (seiscentas e vinte e cinco mil, cento e setenta e três patacas e dez avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 10\,296,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 23$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 625\,173,10$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階一級警員 Joaquim Gomes Vizeu 為前澳門退休基金會會員編號3959-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登于政府公報第一期第二組內，護理總督一九九四年十二月十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年八月二日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 625,173.10（葡幣陸拾貳萬伍仟壹佰柒拾叁元壹角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 10,296.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 23$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 625,173.10$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門體育總署第六職階助理員方念森為前澳門退休基金會會員編號2015-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登于政府公報第三十一期第二組內，澳門總督一九九四年六月二十八日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經澳門總督一九九五年八月十七日批示，准許其於一九九五年十一月十五日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 178,200.00（葡幣壹拾柒萬捌仟貳佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 5,940.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 178,200.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fong Nim Sam, auxiliar, 6.º escalão, do Instituto dos Desportos de Macau, ex-subscritor n.º 2 015-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Junho de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 de Agosto de 1995, a partir de 15 de Novembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Novembro de 1995, na importância de MOP 178 200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 5\,940.00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 178\,200.00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

Lo Veng Seng, auxiliar, 6.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritor n.º 2 064-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Fevereiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 17 de Outubro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Novembro de 1995, na importância de MOP 506 880,00 (quinhentas e seis mil, oitocentas e oitenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 6\,600.00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 32$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2.4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 506\,880.00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門教育暨青年司，第六職階助理員羅永成爲前澳門退休基金會會員編號2064-8，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登于政府公報第十期第二組內，澳門總督一九九五年二月二十三日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經澳門總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年十月十七日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定爲MOP 506,880.00（葡幣伍拾萬陸仟捌佰捌拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 6,600.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 32$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而爲退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2,4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 506,880.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensão

Por despacho de 10 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Evaristo Manuel Dimas Pina, fiscal principal, 3.º escalão, do Leal Senado de Macau, desligado do serviço para efeitos de aposentação, a partir de 24 de Julho de 1994 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 5 de Janeiro de 1996, uma pensão mensal correspondente ao índice 125, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2 e 4, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 25 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. A pensão será abonada a partir de 5 de Janeiro de 1996, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休／撫恤金之訂定

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月十日發出的批示：

（一）澳門市政廳第三職階首席監督 Evaristo Manuel Dimas Pina，於一九九四年七月二十四日退休離職，每月的退休金根據十

一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，以相等於現行薪俸索引表內的125點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二及四款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十五年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的第三百一十條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於一九九六年一月五日起才可發放。

（三）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. —
O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

一九九五年十一月二十九日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 31 de Outubro de 1995:

Iao Chio Pou, aliás Yu Siao Hoo, operário semiqualeficado e auxiliar qualificado, nível 3, 2.º escalão, deste Gabinete — renovado o seu contrato de assalariamento, por mais um ano, com a mesma categoria e escalão, a partir de 27 de Novembro de 1995.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Novembro de 1995:

Maria Elizabeth Sou, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Gabinete, única candidata classificada no respectivo concurso, a que se refere a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 41/95, II Série, de 11 de Outubro — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do mesmo grupo de pessoal do quadro do mesmo Gabinete, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, ocupando uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupada pela mesma.

Leung Wai Leng, técnica auxiliar de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro deste Gabinete, única candidata classificada no respectivo concurso, a que se refere a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 41/95, II Série, de 11 de Outubro — nomeada, definitivamente, técnica auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do mesmo grupo de pessoal do quadro do mesmo Gabinete, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, ocupando uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupada pela mesma.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Novembro de 1995:

Licenciada Maria Eduarda Soares Lopes, técnica superior de 1.^a classe, 3.^o escalão — cessa funções em 27 de Novembro de 1995, data em que caduca o contrato além do quadro celebrado com este Gabinete, pelo decurso do seu prazo.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Outubro de 1995:

Mário Martins Chaparro — renovado o contrato individual de trabalho, nos termos do artigo 10.^o do Decreto-Lei n.^o 60/92/M, de 24 de Agosto, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1996, auferindo a remuneração correspondente ao índice 590.

Licenciada Maria da Graça Gonçalves Jerónimo — renovado o contrato além do quadro, nos termos do artigo 10.^o do Decreto-Lei n.^o 60/92/M, de 24 de Agosto, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1996, com a categoria de técnico superior assessor, 2.^o escalão.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Novembro de 1995:

Rosa Ng — renovado o contrato além do quadro, na categoria de oficial administrativo principal, 2.^o escalão, por mais dois anos, nos termos do artigo 26.^o, n.^o 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 de Fevereiro de 1996.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.^o do Decreto-Lei n.^o 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.^a alteração ao orçamento privativo do Instituto de Habitação de Macau, para o ano de 1995, autorizada por despacho de 20 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Classificação Económica	Designação Orçamental	Reforço	Contrapartida
01.00.00.00	PESSOAL		
01.01.00.00	Remunerações certas e permanentes		
01.01.04.00	Salários do pessoal dos quadros		
01.01.04.01	Salários	10.000,00	
01.01.07.00	Gratificações certas e permanentes		
01.01.07.01	Gratif. para chefias funcionais e outras	5.000,00	
02.00.00.00	BENS E SERVIÇOS		
02.02.00.00	Bens não duradouros		
02.02.04.00	Consumos de secretaria	150.000,00	
02.03.00.00	Aquisição de serviços		
02.03.01.00	Conservação e aproveitamento de bens		
02.03.01.00.02	Out. enc. de conserv. e aprov. de bens	50.000,00	
02.03.07.00	Publicidade e propaganda	80.000,00	
02.03.09.00	Encargos não especificados	40.000,00	
04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04.01.00.00	Sector Público		
04.01.02.00	Fundos autónomos		
04.01.02.01	Fundo de Pensões		

Classificação Económica	Designação Orçamental	Reforço	Contrapartida
04.01.02.01.01	Compensação para a aposentação	240.000,00	
04.01.02.01.02	Compensação para a sobrevivência	35.000,00	
05.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
05.04.00.00	Diversas		
05.04.00.03	Dotação provisional		610.000,00
Total		610.000,00	610.000,00

Instituto de Habitação, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Conselho Administrativo. — *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*, presidente. — *Maria Fernanda Marques de Jesus*, vice-presidente. — *Maria Rita Bartolomeu da Silva Gonçalves*, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento, em substituição — *Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre*, chefe da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo, em substituição.

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 6 de Novembro de 1995:

Paulo Wong e Lou Oi Chan — contratados, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1996, para exercerem funções de operário qualificado, 3.º escalão, índice 170, e auxiliar, 2.º escalão, índice 110, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — A Coordenadora, substituta, *Maria Alexandra Leandro*.

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Outubro de 1995:

Ching Hou Lam, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, a partir de 7 de Dezembro de 1995, pelo prazo de um ano.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — A Coordenadora-Adjunta do Gabinete, *Ana Maria Guimarães*.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extractos de despachos

Por deliberações do Conselho de Gestão, de 8 de Setembro de 1995, e despachos do presidente, da mesma data, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, dos Estatutos deste Instituto:

Licenciado António José Dias Montenegro — nomeado chefe do Serviço de Administração Geral e Financeira, a partir de 3 de Outubro de 1995, até ao termo da autorização para a sua prestação de serviço no Território.

Licenciado Amadeu Gomes de Araújo — nomeado chefe do Serviço de Assuntos Académicos, a partir de 12 de Setembro de 1995, até ao termo da autorização da sua requisição no IPM.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 8 de Novembro de 1995:

Licenciada Teresa Maria Morais Pinto Cardoso — transita, ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude para este Instituto, com a categoria de técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 1995 até à data em que terminar a sua prestação de serviço neste território.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Secretário-Geral, substituto, *António José Dias Montenegro*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Por ter saído inexacto, por lapso deste Gabinete, no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, de 8 de Novembro, página 4497, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Outubro de 1995:

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Joana Maria da Silva Luz, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Miguel José Souza, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Maria Carmelita de Oliveira Simões, segundo-oficial administrativo do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Alfredo Maria Sales Ritchie, assistente de clínica geral do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Hagiran Bi, primeiro-oficial administrativo do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em Macau em 26 de Outubro de 1995).

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 6 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas da República em 19 do mesmo mês e ano:

Óscar Augusto Barbosa Vicente Ortet, assistente hospitalar, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau — integrado no quadro de efectivos interdepartamentais, criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública, com a categoria de assistente hospitalar.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 22 de Novembro de 1995).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Novembro de 1995:

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

Maria Luíza do Rosário Cardoso, subchefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Sou Lai Kun, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Yeong Meng Hoi, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Tang Sai Loi, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Deolinda de Jesus Lourenço, segundo-oficial administrativo do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

Judith Maria Alves Sales do Rosário, segundo-oficial de exploração postal do quadro do Leal Senado;

Vong Keng Cheng, guarda de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça;

Maria José Tendeiro Caldas Duque Giga, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro de 1995).

Maria do Céu dos Santos Tavares Alves, técnica superior assessora do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, exercendo, em regime de requisição, o mesmo cargo no Instituto de Promoção do Comércio e Investimento de Macau;

Joana Maria de Almeida da Silva, segundo-oficial administrativo do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

João Francisco Bernardino de Oliveira, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector;

Carlos Manuel Gracias Coelho, professor do ensino primário, nível 3, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão;

Humberto do Rosário Nantes, técnico superior de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Helen Kam Suk Chun Serrão, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Maria de Fátima Ung Xavier, subchefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Vu Loc Chin, subchefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Carlos Alberto Lopes da Silva, oficial administrativo principal do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

Mário Maria de Castro Ribas de Silva, oficial judicial do quadro do Tribunal de Competência Genérica;

António dos Anjos Fernandes, comissário do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Wu Iok Chan, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Lei Kim Man, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Wong Peng Kuan, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

António Ernesto Silveiro Gomes Martins, chefe de secção do quadro da Imprensa Oficial de Macau, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão;

Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias, adjunto-técnico especialista do quadro da Imprensa Oficial de Macau, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão;

Luísa Gabriela Moniz Mendes Novikoff Sales, adjunto-técnico de 1.ª classe do quadro da Imprensa Oficial de Macau;

Reinaldo Augusto Gracias, segundo-ajudante do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Conservatória do Registo Comercial e Automóvel;

Ivone Maria Osório Bastos Yee, segunda-ajudante do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça/Primeiro Cartório Notarial;

Maria da Costa, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Pang Kam Tim, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Pang Chi Keong, subchefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Julieta Fátima de Matos Goitia, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Chi Wai Sou, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Chio Kuok Hong, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Wong Iok Leng, aliás Wong Kam Leng, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Ng Ut Mui, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Ao assalariado do quadro:

Leong Vai In, impressor de fotolitografia do quadro da Imprensa Oficial de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro de 1995).

Reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, aos funcionários de nomeação definitiva:

Wong Chan Kong, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Maria Amélia Henriques Pais Dorez Pires Estrela, educadora de infância, nível 3, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Chói Iok I, aliás Verónica Chói, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Chan Kan Weng, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Ivone Rosário do Rego, professora do ensino primário, nível 3, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de director da Escola Primária Central Luso-Chinesa;

Lio Weng Wa, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Maria Virgínia Gomes Gracias, professora do ensino primário, nível 3, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Lei Iong Tim, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Maria Alice do Rosário, enfermeira-chefe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Fernando Plácido Carion, subinspector do quadro da Polícia Judiciária;

Lam Kit Vai, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe de secção do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão;

Artur Correia da Amada Izidro, segundo-oficial administrativo do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Margarida Rodrigues Dias, técnica auxiliar principal do quadro do Instituto Cultural de Macau;

Elvira Purificação Rodrigues da Luz Silva, oficial administrativo principal do quadro do Gabinete de Comunicação Social;

Ângela Gabriela Man, enfermeira especialista, grau 3, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Mary Juliana Yip Chau, enfermeira-chefe, grau 3, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau.

Liu Kuan Loi, aliás Oscar Liu Cabello, encarregado, em comissão de serviço, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas.

Aos assalariados do quadro:

Lam I, compositor manual do quadro da Imprensa Oficial de Macau;

Ché I Wo, encadernador do quadro da Imprensa Oficial de Macau;

Tou Sau I, compositor manual do quadro da Imprensa Oficial de Macau;

Vong Kong Hong, operário semiqualeificado do quadro da Câmara Municipal das Ilhas;

Iu Keng Chau, compositor monotipista do quadro da Imprensa Oficial de Macau;

Kwok Tek Chao, impressor tipográfico do quadro da Imprensa Oficial de Macau.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro de 1995).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 29 de Novembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

Avisos

Faz-se público que, por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 17 de Novembro de 1995, se encontra aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, destinado exclusivamente aos funcionários do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2, 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos referidos Serviços de Apoio, sita no Palácio da Praia Grande.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

Ao oficial administrativo principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Fausto Pereira da Silva Manhão, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG.

Vogais efectivos: Carlos António Pereira, chefe do Sector de Gestão Orçamental e Contabilidade dos SATAG; e

Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG.

Vogais suplentes: Palmira da Rocha Alves, chefe de secção dos SAFF, requisitada nos SATAG; e

Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património dos SATAG.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 558,40)

Faz-se público que, por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 17 de Novembro de 1995, se encontra aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de nove lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, destinado exclusivamente aos funcionários do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no

Boletim Oficial, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2, 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos referidos Serviços de Apoio, sita no Palácio da Praia Grande.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

Ao primeiro-oficial corresponde, no 1.º escalão, o índice 265 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Fausto Pereira da Silva Manhão, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG.

Vogais efectivos: Carlos António Pereira, chefe do Sector de Gestão Orçamental e Contabilidade dos SATAG; e

Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG.

Vogais suplentes: Palmira da Rocha Alves, chefe de secção dos SAFF, requisitada nos SATAG; e

Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património dos SATAG.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 558,40)

Faz-se público que, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 17 de Novembro de 1995, se encontra aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, destinado exclusivamente aos funcionários do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2, 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos referidos Serviços de Apoio, sita no Palácio da Praia Grande.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao segundo-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

Ao segundo-oficial corresponde, no 1.º escalão, o índice 230 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Fausto Pereira da Silva Manhão, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG.

Vogais efectivos: Carlos António Pereira, chefe do Sector de Gestão Orçamental e Contabilidade dos SATAG; e

Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG.

Vogais suplentes: Palmira da Rocha Alves, chefe de secção dos SAFF, requisitada nos SATAG; e

Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património dos SATAG.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Novembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 558,40)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dez lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Tang Chi Keong	8,11 valores
2.º Lao Sou Mui	7,74 »
3.º Lúcia Abrantes dos Santos	7,25 »
4.º Leong Ut Seong	7,00 »
5.º Cheong Iok Chio	6,88 »
6.º Chan Ip Seong	6,74 »
7.º Ha Lay Yieu	6,60 »
8.º Lai In Wan, aliás Adalina Bessa	6,57 »
9.º Ng Kuoc Hon	5,91 »
10.º Casimiro de Jesus Pinto	5,90 »

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos poderão interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação desta.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 20 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 6 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Ho Veng On*. — Os Vogais, *Paulo Martins Chan* — *Cheong Veng Tim*.

(Custo desta publicação \$ 709,20)

Provisória do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de assistente de relações públicas principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

Candidato admitido:

Lee Sio Kun.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 17 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — Os Vogais, *Brenda Dulce da Cunha e Pires* — *Iao Man Leng*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato admitido definitivamente ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso

publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

Isabel Leonor Gaspar Choi 7,17 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 20 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Lio Sio Meng*. — Os Vogais, *Ángela Santos Campos Babaroca* — *Lam Veng Si*.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 20 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro desta Direcção de Serviços.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior principal, 1.º escalão, cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

Ao técnico superior principal, 1.º escalão, corresponde o índice 540 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Manuel Gonçalves Abreu, chefe do Departamento de Modernização Administrativa.

Vogais efectivos: Licenciado Carlos da Silva Curado, chefe do Departamento Técnico-Jurídico; e

Licenciada Cecília de Jesus, técnica superior assessora, 3.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciado Feliciano Monteiro Flor, técnico superior assessor, 3.º escalão; e

Licenciado Jorge Manuel Morais Costa, técnico superior assessor, 3.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 22 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 558,40)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dezoito lugares de técnico superior de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995:

1.º Sou Chio Fai	8,76 valores	
2.º Juana Wong Siu	8,56	»
3.º Chan Chon Keong	8,53	»
4.º Celina Silva Dias Azedo	8,50	»
5.º Chan Pou Wan	8,43	»
6.º Choi Soi Lan	8,36	»
7.º Chan Fong Lin	8,10	»
8.º Cheong Chi Meng	7,93	»
9.º Emília Maria dos Remédios Yeong	7,76	»
10.º Un Hoi Cheng	7,40	»
11.º Luiz Amado de Vizeu	7,36	»
12.º Lei Ieng Chi	7,26	»
13.º Chang Kun Hong	7,06	»
14.º Fong Peng Long	7,03	»

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 21 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria Edith da Silva*. — Os Vogais, *Manuel Maria dos Santos Gonçalves* — *Luís Loureiro de Castro*.

(Custo desta publicação \$ 691,60)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 21 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, que reú-

nam as condições estipuladas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 66-68, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O oficial administrativo principal vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Gabriel Simão Marques da Costa, chefe do Departamento de Gestão e Administração Escolar.

Vogais efectivos: Licenciada Celina Silva Dias Azedo, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal; e

Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

Vogais suplentes: Luís Loureiro de Castro, técnico superior assessor; e

João Maria de Castro Ribas da Silva, chefe de secção.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 21 de Novembro de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dezassete lugares de primeiro-oficial do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, que reúnam as condições estipuladas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 66-68, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O primeiro-oficial vence pelo índice correspondente da tabela indicária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Gabriel Simão Marques da Costa, chefe do Departamento de Gestão e Administração Escolar.

Vogais efectivos: Licenciada Celina Silva Dias Azedo, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal; e

Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

Vogais suplentes: Luís Loureiro de Castro, técnico superior assessor; e

João Maria de Castro Ribas da Silva, chefe de secção.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Lista

Classificativa do único candidato admitido ao concurso de habilitação ao grau de consultor em cardiologia da carreira médica hospitalar dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 1995:

Mário Alberto de Brito Lima Évora aprovado

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 20 de Novembro de 1995).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria Manuel Borges Alves*, chefe de serviço hospitalar. — Os Vogais, *Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes*, chefe de serviço hospitalar — *José Alberto de Carvalho*, chefe de serviço hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 341,40)

Avisos

Faz-se público que, por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto o concurso público n.º 10/P/95, para fornecimento de fraldas e pensos aos Serviços de Saúde de Macau.

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se à disposição dos interessados, desde o dia 29 de Novembro até ao dia 14 de Dezembro de 1995, das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas, na Divisão de Aproveitamento e Economato, onde serão prestados todos os esclarecimentos relativos ao referido concurso.

O prazo de entrega das propostas termina às 17,30 horas do dia 14 de Dezembro de 1995, e o acto público do concurso terá lugar no dia 15 de Dezembro de 1995, pelas 15,30 horas, no auditório do 3.º andar da Escola Técnica dos SSM.

A admissão ao concurso depende da prestação de uma caução provisória no valor de MOP 50 000,00 (cinquenta mil patacas) a favor dos SSM, a prestar mediante depósito na Tesouraria ou garantia bancária.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. —
O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

通 告

茲公佈根據澳督閣下之批示，公開招標第10/P/95號，為澳門衛生司供應尿布及產婦衛生巾。

有意競投者可於一九九五年十一月二十九日至十二月十四日期間上午九時至下午一時，下午三時至五時半，前往本院供應處索取投標規則及有關細節，并可查詢有關投標之所有詳情。

遞交投標書之截止日期為十二月十四日下午五時半，開標日期為十二月十五日下午三時半，地點為澳門衛生司技術學校三樓會議廳。

參加投標需交付本司出納部 MOP\$50,000.00（澳門幣伍萬元正）或銀行擔保信作為臨時按金，抬頭為澳門衛生司。

一九九五年十一月二十四日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 735,40)

Faz-se público que, por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto o concurso público n.º 12/P/95, para fornecimento de um sistema analítico baseado em tecnologia ELISA aos Serviços de Saúde de Macau.

O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se à disposição dos interessados, desde o dia 29 de Novembro até ao dia 13 de Dezembro de 1995, das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,30 horas, na Divisão de Aprovisionamento e Económico, onde serão prestados todos os esclarecimentos relativos ao referido concurso.

O prazo de entrega das propostas termina às 12,00 horas do dia 14 de Dezembro de 1995, e o acto público do concurso terá lugar no dia 14 de Dezembro de 1995, pelas 15,30 horas, no auditório do 3.º andar da Escola Técnica dos SSM.

A admissão ao concurso depende da prestação de uma caução provisória no valor de MOP 50 000,00 (cinquenta mil patacas) a favor dos SSM, a prestar mediante depósito na Tesouraria ou garantia bancária.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. —
O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

通 告

茲公佈根據澳督閣下之批示，公開招標第12/P/95號，為澳門衛生司供應一個採用 ELISA 技術的分析系統。

有意競投者可於一九九五年十一月二十九日至十二月十三日期間上午九時至下午一時，下午三時至五時半，前往本院供應處索取投標規則及有關細節，并可查詢有關投標之所有詳情。

遞交投標書之截止日期為十二月十四日中午十二時，開標日期為十二月十四日下午三時半，地點為澳門衛生司技術學校三樓會議廳。

參加投標需交付本司出納部 MOP\$50,000.00（澳門幣伍萬元正）或銀行擔保信作為臨時按金，抬頭為澳門衛生司。

一九九五年十一月二十四日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 761,70)

Anúncio

Concurso público n.º 13/P/95 para arrematação da empreitada de remodelação do edifício das consultas externas do Centro Hospitalar Conde de S. Januário — Fase III

Preço base: não há.

Caução provisória: MOP 200 000,00 (duzentas mil patacas)

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na modalidade de execução de obras.

Entrega das propostas:

Local: Expediente Geral dos Serviços de Saúde de Macau, sito no 1.º andar do edifício da Escola Técnica dos mesmos Serviços; e

Dia e hora limite: em 19 de Janeiro de 1996, às 17,30 horas.

Acto público:

Local: Auditório da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau, sito no 3.º andar do edifício da Escola Técnica dos mesmos Serviços; e

Dia e hora: em 22 de Janeiro de 1996, às 15,30 horas.

Exame do processo:

Local: Divisão de Aprovisionamento e Económico, sita na cave 1 do edifício Centro Hospitalar Conde de S. Januário; e

Horário: horário de expediente.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. —
O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

公 告

公開競投第13/P/95號
承包仁伯爵綜合醫院——第三期
門診大樓重修工程

底 價：無

臨時按金：MOP 200,000.00（葡幣貳拾萬圓）

接收條件：以執行工程形式在土地工務運輸司登記者

遞交投標書

地點：澳門衛生司技術學校一樓文書部

期限及時間：一九九六年一月十九日下午五時半

開標 時間：辦公時間內
 地點：位於澳門衛生司技術學校三樓的技術學校會議室
 期限及時間：一九九六年一月二十二日下午三時半 一九九五年十一月二十三日於澳門衛生司

卷宗查閱 司長 方歷奇
 地點：位於仁伯爵綜合醫院大樓地庫1之供應部
 (Custo desta publicação \$ 1 085,60)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Sector de Receitas Patrimoniais

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Dezembro de 1994

Saldo do mês anterior		\$ 443,915,888.65
Receita do mês :		
Própria da Fazenda	\$ 1,012,301,212.00	
Por operações de tesouraria	\$ 2,567,897,654.53	
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional - Casa da Moeda.	-----	\$ 3,580,198,866.53
		\$ 4,024,114,755.18
		=====
Despesa do mês :		
Própria da Fazenda	\$ 1,338,669,221.30	
Por operações de tesouraria	\$ 764,080,358.53	
Entrega de Saldo	\$ 1,782,376,787.70	
	-----	\$ 3,885,126,367.53
Saldo para o mês seguinte		\$ 138,988,387.65
		\$ 4,024,114,755.18
		=====
DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM <u>31 / 12 / 94</u>		
As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:		
Valores selados	\$ 51,012,165.00	
Jóias	\$ 13,755,180.00	
Total em jóias e valores selados	-----	\$ 64,767,345.00
Tesouraria de Fazenda Pública	\$ 3,419,119,035.93	
Depósito na A.M.C.M.	\$ -4,971,001,171.76	
Depósitos diversos - Despesas a liquidar	\$ 133,319,390.25	
Diversos - Despesas a liquidar	\$ -51,003,164.47	
Outras	\$ -16,110,787.90	
Total em dinheiro	-----	\$ -1,485,676,697.95
Saldo das receitas sobre as despesas do orçamento vigente		\$ 1,559,897,740.60

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Novembro de 1995. — Elaborado por *Carlos J. de J. R. da Silva*, secretário-dactilógrafo, 5.º escalão, eventual. — Verificado. — O Chefe do Sector de Receitas Patrimoniais, *Natália M. A. P. dos Santos*. — Visto. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 497,10)

Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condi-

cionado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico superior principal, e que reúnam os requisitos de tempo, previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 69, A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a e 2.2.b, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao técnico superior assessor cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 600 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciado José Vital Brito Lopes, técnico superior assessor; e

Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Licenciado Iong Kong Leong, adjunto; e

Licenciado Rodrigo António Bravo de Macedo, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, para o preenchimento de dois lugares de inspector especialista, 1.º escalão, da carreira de inspector do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de inspector principal, e que reúnam os requisitos de tempo, previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 69, A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a e 2.2.b, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais,

devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao inspector especialista cabem funções de inspecção, fiscalização e estudo dos factos e situações com relevância fiscal e de esclarecimento dos contribuintes sobre o conteúdo dos preceitos legais relativos às suas obrigações.

4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos no lugar de inspector especialista, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 400 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Victor Emanuel Botelho dos Santos, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Licenciado Ieong Kong Leong, adjunto; e

Licenciado Chong Yi Man, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor; e

Licenciado Lou Pak Sam, técnico superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 374,50)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de adjunto-técnico principal, e que reúnam

os requisitos de tempo, previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 69, A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a e 2.2.b, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao adjunto-técnico especialista cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 400 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: Licenciado Ieong Pou Yee, adjunto; e

José Poupinho Chan, chefe de secção, substituto.

Vogais suplentes: Licenciada Felismina de Jesus F. Nunes de Almeida, técnica superior assessora; e

Licenciado Lam Soi Man, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 374,50)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de técnico auxiliar de informática principal, e que reúnam os requisitos de tempo, previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 69, A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a e 2.2.b, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao técnico auxiliar de informática especialista cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos no lugar de técnico auxiliar de informática especialista, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 350 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Ung Hoi Ian, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Licenciado Siu Yin Leng, adjunto; e

Helena Lau May, chefe de secção.

Vogais suplentes: Licenciado Eurico dos Santos Freire, técnico superior de informática principal; e

Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 409,60)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, para o preenchimento de dezassete lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de primeiro-oficial, e que reúnam os requisitos de tempo, previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 69, A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos,

a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a e 2.2.b, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos no lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 305 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: Licenciado Lau Ioc Ip, adjunto; e

Helena Lau May, chefe de secção.

Vogais suplentes: Licenciada Leong Hung Hung, adjunto; e

Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 409,60)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, para o preenchimento de vinte e nove lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a

apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de segundo-oficial, e que reúnam os requisitos de tempo, previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 69, A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a e 2.2.b, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao primeiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos no lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 265 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: Licenciado Lau Ioc Ip, adjunto; e

Helena Lau May, chefe de secção.

Vogais suplentes: Licenciada Leong Hung Hung, adjunto; e

Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 409,60)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, para o preenchimento de dezoito lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, circunscrito aos funcionários da DSF, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de terceiro-oficial, e que reúnam os requisitos de tempo, previstos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue na Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente, da Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 69, A e B, 2.º andar, acompanhada da seguinte documentação:

2.2.a. Cópia do documento de identificação;

2.2.b. Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

2.2.c. Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 2.2.a e 2.2.b, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização funcional

Ao segundo-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem providos no lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 230 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: Licenciado Lau Ioc Ip, adjunto; e

Helena Lau May, chefe de secção.

Vogais suplentes: Licenciada Leong Hung Hung, adjunto; e

Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 409,60)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Despacho n.º 25/DIR/95

1. Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Economia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 64/87/M, de 6 de Outubro, subdelego no chefe do Departamento de Administração e Finanças, licenciado Ló Ioi Weng, a competência para decidir sobre férias e faltas do pessoal dos Serviços, a qual me está delegada através do Despacho n.º 21/DIR/95, de 4 de Agosto.

2. Usando da faculdade que me é conferida pelos Despachos n.ºs 20/DIR/95, de 4 de Agosto, e 23/DIR/95, de 10 de Agosto, subdelego no chefe do Departamento de Administração e Finanças, licenciado Ló Ioi Weng:

a) A competência a que se refere o n.º 1.24 do Despacho n.º 4/SAEF/91, de 11 de Junho, a qual me está delegada através do Despacho n.º 20/DIR/95, de 4 de Agosto;

b) As competências a que se referem os n.ºs 1.8, 1.10 e 1.13 do Despacho n.º 4/SAEF/91, de 11 de Junho, as quais me estão delegadas através do Despacho n.º 23/DIR/95, de 10 de Agosto.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe do Departamento de Administração e Finanças no âmbito das competências em causa, entre 4 de Agosto e a data deste despacho.

(Homologado pela directora dos Serviços em 30 de Outubro de 1995).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 30 de Outubro de 1995. — A Subdirectora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

(Custo desta publicação \$ 630,40)

Despacho n.º 26/DIR/95

Atendendo à celeridade requerida na apreciação e autorização dos pedidos apresentados pelos operadores de comércio externo, quanto a:

1. Alteração às licenças de exportação e respectivos certificados de origem;

2. Alteração às licenças do P.P.E.;

3. Alteração e cancelamento de produção no exterior de fases produtivas do P.P.E., já autorizadas.

No uso das competências que me estão atribuídas pelo Despacho n.º 4/DIR/95, de 13 de Março, subdelego na chefe do Departamento da Indústria, substituta, dra. Oriana da Conceição Mendes Drummond, a competência para decidir sobre as matérias acima referidas.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

(Homologado pela directora dos Serviços, em 20 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, *José Manuel Franklin Mouzinho*.

(Custo desta publicação \$ 569,10)

Protecção de patentes de invenção em Macau

Nos termos do protocolo assinado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos Serviços de Economia,

publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 28 de Agosto de 1989, faz-se público que na data abaixo mencionada foi concedida a patente de invenção:

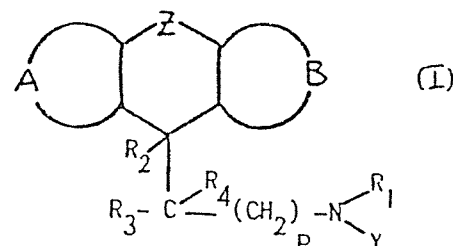
N.º 73 200

Data do despacho: 26 de Abril de 1983.

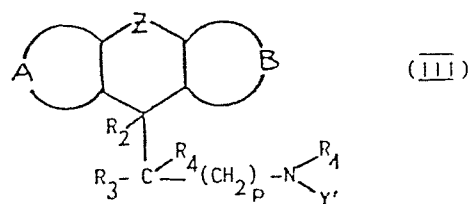
Schering Corporation, norte-americana, industrial, com sede em 2 000 Galloping Hill Road, Kenilworth, New Jersey 07 033-0 530, Estados Unidos da América do Norte.

Processo para a preparação de novas anti-histaminas.

O presente invento diz respeito a novas anti-histaminas, aos processos para a sua preparação, às composições farmacêuticas que compreendem os novos compostos e aos processos para a preparação de tais composições. Os compostos deste invento são da fórmula I



em que A e B representam o grupo de átomos necessário para se completar, por exemplo, o anel fundido de benzeno; Z representa, por exemplo, uma ligação simples; R_2 , R_3 e R_4 representam, por exemplo, hidrogénio; R_1 representa um alquilo de 1 a 6 átomos de carbono; P é 1 ou 2; e Y representa, por exemplo, o grupo $-COOR$, na qual R, é, por exemplo, alquilo. O referido processo é caracterizado por um composto da fórmula III



na qual A, B, Z, R_1 , R_2 , R_3 e R_4 e P são como definidas anteriormente e Y' representa um grupo substituível por um composto TY no qual Y é como anteriormente e T representa um grupo apto a ser suprimido em conjunto com Y', e se for desejado, um composto assim obtido da fórmula I ser transformado num outro composto de fórmula I pela transesterização do grupo Y.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 998,10)

Protecção de marcas em Macau

De acordo com os artigos 185.º e 292.º e Decreto-Lei n.º 16/95, de 24 de Janeiro, publicado na I Série do *Boletim Oficial* de Macau n.º 36, de 4 de Setembro de 1995, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas para Macau e que, da data de publicação do aviso no Boletim da Propriedade Industrial n.º 7-1995, de 8 de Novembro de 1995, começam a contar-se os prazos de um mês para cumprimento das notificações inseridas nos pedidos e de noventa dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com os artigos 14.º e 293.º do mesmo diploma.

Marca n.º 14 897-M

Requerente: Dairyfarm Establishment, listensteiniana, comercial, Staedtle 36, Postfach 685, FL-9 490 Vaduz, Liechtenstein.

Data do pedido: 20 de Julho de 1995.

Classe 42.^a — Serviços de consultas técnicas relacionadas com estabelecimentos de venda a retalho, designadamente supermercados, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Por ter sido alterada a matriz tipográfica, novamente se publica este pedido.

Marca n.º 15 006-M

Requerente: Jacuzzi Inc., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, 2 121 North California Blvd., Walnut Creek, California 94 596, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 3 de Julho de 1995.

Classe 10.^a — Aparelhos e instalações hidroterapêuticas, incluindo banhos com turbilhão, banheiras, cabinas de duche e de vapor, banheiras terapêuticas e acessórios de hidroterapia para as mesmas partes, peças e acessórios para todos os referidos produtos (não incluídos noutras classes).

Classe 11.^a — Aparelhos e instalações para aquecimento, vapor, ventilação, fornecimento de água e para fins sanitários, in-

A marca consiste em: →

cluindo banhos com turbilhão, banheiras, cabinas de duche e de vapor e banheiras; filtros de água e sistemas de filtragem, louça sanitária, incluindo pias de esgoto, bacias para lavar as mãos, banheiras, bidés e sanitas; aparelhos e instalações para purificação da água; aparelhos e instalações para limpeza e filtragem da água; piaças e canos e instalações de esgoto, sendo partes dos aparelhos e instalações atrás referidos; equipamento para iluminação subaquática, torneiras, cabeças de chuveiro e bicas de enchimento; partes, peças e acessórios para todos os referidos produtos (não incluídos noutras classes).

EURO

Marca n.º 15 007-M

Requerente: The Polo/Lauren Company, L.P., uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de New York, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, 650 Madison Avenue, New York, New York 10 022, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 3 de Julho de 1995.

Classe: 25.^a — Vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

POLO SPORT

Marca n.º 15 008-M

Requerente: Cosmetic Care Asia Limited, sociedade das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, c/o Citco Bvi Limited, Citco Building, Wickhams Cay, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 4 de Julho de 1995.

Classe 5.^a — Preparações farmacêuticas, veterinárias e higiénicas; substâncias dietéticas adaptadas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastos, material para pensos; matérias para obturar os dentes e para impressões dentárias; desinfec-tantes; preparações para a destruição de animais nocivos; fun-

gicidas, herbicidas; medicamentos e loções para o cabelo e o corpo; cataplasmas, pensos, ligaduras impregnadas, ligaduras e bálsamos, fitas adesivas para fins medicinais, preparações medicinais para fins de emagrecimento, preparações farmacêuticas para os cuidados da pele, tinturas, água destilada, pomadas, preparações químicas para fins medicinais, conjuntos para tratamentos domésticos consistindo nos produtos acima mencionados, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

BELLA

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 3 de Março de 1995, sob o n.º 2 567/95.

Marca n.º 15 009-M

Requerente: Cosmetic Care Asia Limited, sociedade das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, c/o Citco Bvi Limited, Citco Building, Wickhams Cay, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 4 de Julho de 1995.

Classe 5.^a — Preparações farmacêuticas, veterinárias e higiénicas; substâncias dietéticas adaptadas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastos, material para pensos; matérias para obturar os dentes e para impressões dentárias; desinfec-tantes; preparações para a destruição de animais nocivos; fun-

gicidas, herbicidas; medicamentos e loções para o cabelo e o corpo; cataplasmas, pensos, ligaduras impregnadas, ligaduras e bálsamos, fitas adesivas para fins medicinais, preparações medicinais para fins de emagrecimento, preparações farmacêuticas para os cuidados da pele, tinturas, água destilada, pomadas, preparações químicas para fins medicinais, conjuntos para tratamentos domésticos consistindo nos produtos acima mencionados, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

 **MEN'S SKIN CENTRES**

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 3 de Março de 1995, sob o n.º 2 568/95.

Marca n.º 15 010-M

Requerente: Cosmetic Care Asia Limited, sociedade das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, c/o Citco Bvi Limited, Citco Building, Wickhams Cay, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 4 de Julho de 1995.

Classe 5.^a — Preparações farmacêuticas, veterinárias e higiénicas; substâncias dietéticas adaptadas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastros, material para pensos; matérias para obturar os dentes e para impressões dentárias; desinfectantes; preparações para a destruição de animais nocivos; fungicidas, herbicidas; medicamentos e loções para o cabelo e o corpo; cata-

plasmas, pensos, ligaduras impregnadas, ligaduras e bálsamos, fitas-adesivas para fins medicinais, para fins de emagrecimento, preparações farmacêuticas para os cuidados da pele, tinturas, água destilada, pomadas, preparações químicas para fins medicinais, conjuntos para tratamentos domésticos consistindo nos produtos acima mencionados, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

MARIE FRANCE

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 3 de Março de 1995, sob o n.º 2 563/95.

Marcan.º15 011-M

Requerente: LG Electronics Inc., coreana, comercial e industrial, 20, Yoido-dong, Yongdungpo-gu, Seul, Coreia.

Data do pedido: 5 de Julho de 1995.

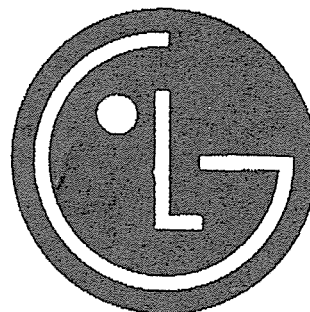
Classe 7.^a — Máquinas e máquinas-ferramentas; motores (com excepções dos motores para veículos terrestres); uniões e correias de transmissão (com excepção das transmissões de veículos terrestres); instrumentos agrícolas; incubadoras para ovos.

Classe 9.^a — Aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, eléctricos, fotográficos, cinematográficos, ópticos, de pesagem, de medida, de sinalização, de controlo (inspecção), de socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos para o registo, a trans-

missão, a reprodução do som ou de imagens; suportes de registo magnético, discos acústicos; distribuidores automáticos e mecânicos para aparelhos de pré-pagamento; caixas registadoras, máquinas de calcular, equipamento para o tratamento da informação e computadores; extintores.

Classe 11.^a — Aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação, de distribuição de águas e instalações sanitárias.

A marca consiste em: →



Marcan.º15 012-M

Requerente: LG Electronics Inc., coreana, comercial e industrial, 20, Yoido-dong, Yongdungpo-gu, Seul, Coreia.

Data do pedido: 5 de Julho de 1995.

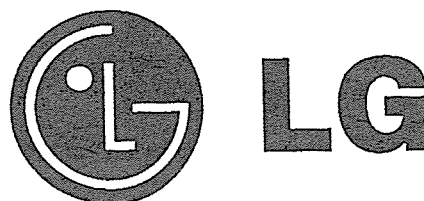
Classe 7.^a — Máquinas e máquinas-ferramentas; motores (com excepções dos motores para veículos terrestres); uniões e correias de transmissão (com excepção das transmissões de veículos terrestres); instrumentos agrícolas; incubadoras para ovos.

Classe 9.^a — Aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, eléctricos, fotográficos, cinematográficos, ópticos, de pesagem, de medida, de sinalização, de controlo (inspecção), de

socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos para o registo, a transmissão, a reprodução do som ou de imagens; suportes de registo magnético, discos acústicos; distribuidores automáticos e mecânicos para aparelhos de pré-pagamento; caixas registadoras, máquina de calcular, equipamento para o tratamento da informação e computadores; extintores.

Classe 11.^a — Aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação, de distribuição de águas e instalações sanitárias.

A marca consiste em: →



Marca n.º 15 013-M

Requerente: Naf Naf, francesa, industrial, 6/10, Boulevard Foch, 93 800 Epinay-sur-Seine, França.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 25.ª — Vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

NAF NAF

Marca n.º 15 014-M

Requerente: Ocean Spray Cranberries, Inc., constituída de harmonia com as leis do Estado de Massachusetts, comercial, One Ocean Spray Drive, Lakeville-Middleboro, MA 02 349, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 31.ª — Produtos de agricultura, hortícolas, florestais e grãos não incluídos noutras classes, animais vivos, vegetais e frutos frescos, sementes, flores e plantas vivas, rações para animais e malte.

A marca consiste em: →

優鮮沛

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 610/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Ocean Spray.

Marca n.º 15 015-M

Requerente: Ocean Spray Cranberries, Inc., constituída de harmonia com as leis do Estado de Massachusetts, comercial, One Ocean Spray Drive, Lakeville-Middleboro, MA 02 349, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 30.ª — Café, chá, cacau, arroz, farinha de mandioca, sagu, café artificial, farinhas e preparações à base de cereais, pão, pastelaria e confeitaria, gelados, mel, melaço, fermento, levedura em pó, sal, mostarda, vinagre, molhos (condimentos), picantes e açúcar cristalizado.

A marca consiste em: →

優鮮沛

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 611/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Ocean Spray.

Marca n.º 15 016-M

Requerente: Ocean Spray Cranberries, Inc., constituída de harmonia com as leis do Estado de Massachusetts, comercial, One Ocean Spray Drive, Lakeville-Middleboro, MA 02 349, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 29.ª — Carne, peixe e aves domésticas, marmelada, gelatina e produtos de lacticínios (todos para alimentação); frutas e vegetais secos preservados, molhos, «pickles», extracto de sopa, sopa em pó, pasta de peixe e frutas preservadas.

A marca consiste em: →

優鮮沛

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 612/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Ocean Spray.

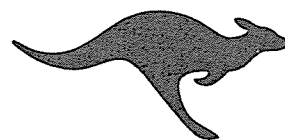
Marca n.º 15 017-M

Requerente: Asco Group Limited, constituída de harmonia com as leis das Bahamas, comercial, 13/F, Harbour Crystal Centre, 100 Granville Road, Tsimshatsui East, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 28.ª — Jogos e brinquedos; artigos de ginástica e de desporto (excluindo o vestuário); ornamentos e decorações para árvores de Natal.

A marca consiste em: →



KangaROOS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 613/DSE.

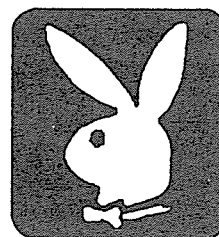
Marca n.º 15 018-M

Requerente: Playboy Enterprises Inc., constituída de harmonia com as leis dos Estados Unidos da América, comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 16.ª — Papel, cartão e produtos feitos destes materiais não incluídos noutras classes; matéria impressa; materiais de encadernação; fotografias; artigos de papelaria; adesivos próprios para artigos de papelaria ou uso doméstico; materiais de pintura; pincéis; máquinas de escrever e material de escritório (excepto mobiliário); material de instrução e ensino (excepto aparelhos); materiais de plástico para empacotamento (não incluídos noutras classes); baralhos de cartas; impressoras; blocos de notas e instrumentos de escrita.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 756/DSE.

Marca n.º 15 019-M

Requerente: Playboy Enterprises Inc., constituída de harmonia com as leis dos Estados Unidos da América, comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 16.^a — Papel, cartão e produtos feitos destes materiais não incluídos noutras classes; matéria impressa; materiais de encadernação; fotografias; artigos de papelaria; adesivos próprios para artigos de papelaria ou uso doméstico; materiais de pintura; pincéis; máquinas de escrever e material de escritório (excepto mobiliário); material de instrução e ensino (excepto aparelhos); materiais de plástico para empacotamento (não incluídos noutras classes); baralhos de cartas; impressoras; blocos de notas e instrumentos de escrita.

A marca consiste em: →

PLAYBOY

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 757/DSE.

Marca n.º 15 020-M

Requerente: Yaohan International Property Rights Limited, constituída segundo as leis da Samoa Ocidental, industrial e comercial, Offshore Chambers, P. O. Box 217, Apia na Samoa Ocidental.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 25.^a — Artigos de vestuário, aventais, uniformes, sapatos e chapelaria.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 26 de Maio de 1995, sob o n.º 14 767/DSE.

Marca n.º 15 021-M

Requerente: Yaohan International Property Rights Limited, constituída segundo as leis da Samoa Ocidental, industrial e comercial, Offshore Chambers, P. O. Box 217, Apia na Samoa Ocidental.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 21.^a — Aventais, uniformes, artigos de vestuário, sapatos e chapelaria.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 26 de Maio de 1995, sob o n.º 14 766/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Sai Kei, que significa «Novo Século».

Marca n.º 15 022-M

Requerente: Yaohan International Property Rights Limited, constituída segundo as leis da Samoa Ocidental, industrial e comercial, Offshore Chambers, P. O. Box 217, Apia na Samoa Ocidental.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 42.^a — Serviços de restauração, venda a retalho, exibição, venda por grosso, serviços de supermercado e de distribuição.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 26 de Maio de 1995, sob o n.º 14 765/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Sai Kei, que significa «Novo Século».

Marca n.º 15 023-M

Requerente: Yaohan International Property Rights Limited, constituída segundo as leis da Samoa Ocidental, industrial e comercial, Offshore Chambers, P. O. Box 217, Apia na Samoa Ocidental.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 16.^a — Artigos de papel, sacos, artigos de papelaria, produtos de impressão e artigos de escritório.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 26 de Maio de 1995, sob o n.º 14 764/DSE.

Marca n.º 15 024-M

Requerente: Yaohan International Property Rights Limited, constituída segundo as leis da Samoa Ocidental, industrial e comercial, Offshore Chambers, P. O. Box 217, Apia na Samoa Ocidental.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 42.^a — Serviços de restauração, venda a retalho, exibição, venda por grosso, serviços de supermercado e de distribuição.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 26 de Maio de 1995, sob o n.º 14 763/DSE.

Marca n.º 15 025-M

Requerente: Yaohan International Property Rights Limited, constituída segundo as leis da Samoa Ocidental, industrial e comercial, Offshore Chambers, P. O. Box 217, Apia na Samoa Ocidental.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 16.^a — Artigos de papel, sacos, artigos de papelaria, produtos de impressão e artigos de escritório.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 26 de Maio de 1995, sob o n.º 14 762/DSE.

Marca n.º 15 026-M

Requerente: Asco Group Limited, constituída de harmonia com as leis das Bahamas, comercial, 13/F, Harbour Crystal Centre, 100 Granville Road, Tsimshatsui East, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 18.^a — Couro e imitações de couro e artigos destes materiais não compreendidos noutras classes; peles; malas de viagem e malas de mão; chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas; chicotes, arreios e selarias.

Classe 25.^a — Vestuário.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 614/DSE.

Marca n.º 15 027-M

Requerente: Asco Group Limited, constituída de harmonia com as leis das Bahamas, comercial, 13/F, Harbour Crystal Centre, 100 Granville Road, Tsimshatsui East, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 18.^a — Couro e imitações de couro e artigos destes materiais não compreendidos noutras classes; peles; malas de viagem e malas de mão; chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas; chicotes, arreios e selarias.

Classe 25.^a — Vestuário.

A marca consiste em: →

KANGAROOS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 615/DSE.

Marca n.º 15 028-M

Requerente: Asco Group Limited, constituída de harmonia com as leis das Bahamas, comercial, 13/F, Harbour Crystal Centre, 100 Granville Road, Tsimshatsui East, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 25.ª — Vestuário, compreendendo botas, sapatos e pantufas.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 616/ /DSE.

Marca n.º 15 029-M

Requerente: Asco Group Limited, constituída de harmonia com as leis das Bahamas, comercial, 13/F, Harbour Crystal Centre, 100 Granville Road, Tsimshatsui East, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 25.ª — Vestuário, compreendendo botas, sapatos e pantufas.

A marca consiste em: →

KANGAROOS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 617/ /DSE.

Marca n.º 15 030-M

Requerente: Asco Group Limited, constituída de harmonia com as leis das Bahamas, comercial, 13/F, Harbour Crystal Centre, 100 Granville Road, Tsimshatsui East, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 28.ª — Jogos e brinquedos; artigos de ginástica e de desporto (excluído o vestuário); ornamentos e decorações para árvores de Natal.

A marca consiste em: →

KANGAROOS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 618/ /DSE.

Marca n.º 15 031-M

Requerente: Companhia de Produtos Alimentares Gold-roast, em inglês Goldroast Food Corporation, e em chinês Kam Mei Sek Pan Cong Si, organizada segundo as leis de Macau, comercial e industrial, Rua do Almirante Sérgio, 13, edifício Kam Seng, 4.º, E, Macau.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 30.ª — Bebidas instantâneas, incluindo bebidas de cereais, chá com leite, café, chá de gengibre e chá de crisântemo.

A marca consiste em: →

GOLD ROAST

金味

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 11 de Maio de 1995, sob o n.º 14 732/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Kam — Ouro, Mei — Sabor.

Marca n.º 15 032-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 21.ª — Pequenos utensílios e receptáculos domésticos (não sendo nenhum de metais preciosos ou revestidos destes); pentes, esponjas (não para fins cirúrgicos); escovas incluídas na classe 21.ª, palha-de-aço; instrumentos não eléctricos e materiais incluídos na classe 21.ª, todos para fins de limpeza.

A marca consiste em: →

特洁牌

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 738/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Taski.

Marca n.º 15 033-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 42.ª — Consultadoria, planeamento, aconselhamento, instalação, reparação e serviços técnicos relativos a limpeza, higiene, manutenção e sistemas para uso no mercado industrial e institucional.

A marca consiste em: →



Lever Industrial

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 740/DSE.

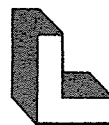
Marca n.º 15 034-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Serviços de educação e instrução; preparação de seminários; serviços a clientes relacionados com limpeza, higiene e sanitários.

A marca consiste em: →



Lever Industrial

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 741/DSE.

Deve especificar concretamente o destino da marca.

Marca n.º 15 035-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 1.ª — Produtos químicos para uso industrial, preparações para branquear (não para uso nas lavandarias); detergentes e preparações de limpeza, todas para uso industrial ou processos de manufactura.

A marca consiste em: →

特洁牌

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 742/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Taski.

Marca n.º 15 036-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 3.ª — Detergentes; preparações e substâncias, todas para uso nas lavandarias; preparações para branquear; preparações para limpeza, polimento, lavagem e abrasivos, sabões.

A marca consiste em: →

SU

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 743/DSE.

Marca n.º 15 037-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 5.ª — Detergentes para fins medicinais, desinfectantes; germicidas e preparações e substâncias sanitárias.

A marca consiste em: →

SU

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 744/DSE.

Marca n.º 15 038-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 3.ª — Detergentes (não para uso industrial ou processos de manufactura ou para uso medicinal); preparações e substâncias, todas para uso nas lavandarias; preparações para branquear; preparações para limpeza, polimento, lavagem e abrasivos; sabões.

A marca consiste em: →

CLAX

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 745/DSE.

Marca n.º 15 039-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 3.ª — Detergentes (não para uso industrial ou processos de manufactura ou para uso medicinal); preparações e substâncias, todas para uso nas lavandarias; preparações para branquear; preparações para limpeza, polimento, lavagem e abrasivos; sabões.

A marca consiste em: →

卡思牌

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 746/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Clax.

Marca n.º 15 040-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 3.^a — Preparações para branquear incluídas na classe 3.^a; todas as preparações e substâncias para uso de lavandarias; preparações para fabrico de condicionador; agentes molhantes e auxiliares de lavagem; sabões; detergentes (não para uso industrial ou processos de manufactura ou para uso medicinal); preparações de limpeza, polimento, lavagem e abrasivos.

A marca consiste em: →

苏马牌

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 747/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Suma.

Marca n.º 15 041-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 3.^a — Preparações para branquear incluídas na classe 3.^a; todas as preparações e substâncias para uso de lavandarias; preparações para fabrico de condicionador; agentes molhantes e auxiliares de lavagem; sabões; detergentes (não para uso industrial ou processos de manufactura ou para uso medicinal); preparações de limpeza, polimento, lavagem e abrasivos.

A marca consiste em: →

SUMA

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 748/DSE.

Marca n.º 15 042-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 5.^a — Detergentes para fins medicinais, desinfectantes (nenhum para assentar e absorver o pó), germicidas e preparações e substâncias sanitárias; desodorizantes.

A marca consiste em: →

SUMA

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 749/DSE.

Marca n.º 15 043-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 5.ª — Detergentes para fins medicinais, desinfectantes (nenhum para assentar ou absorver pó), germicidas e preparações e substâncias sanitárias; desodorizantes.

A marca consiste em: →

苏马牌

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 750/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Suma.

Marca n.º 15 044-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 3.ª — Detergentes (não para uso industrial ou processos de manufactura ou para uso medicinal); preparações para branquear incluídas na classe 3.ª; preparações para uso de lavandarias; preparações de limpeza, polimento e lavagem (não para uso dentário); ceras de limpeza e polimentos; sabões.

A marca consiste em: →

特洁牌

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 752/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Taski.

Marca n.º 15 045-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 5.ª — Desinfectantes (além daqueles para assentar e absorver pó) e substâncias sanitárias; preparações para renovar o ar; detergentes para fins medicinais.

A marca consiste em: →

特洁牌

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 753/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Taski.

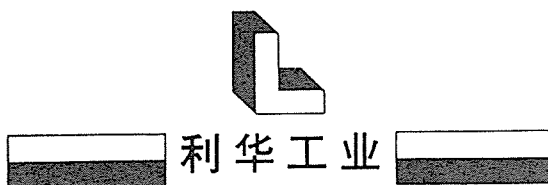
Marca n.º 15 046-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Serviços de educação e instrução; preparação de seminários; serviços a clientes relacionados com limpeza, higiene e sanitário.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 754/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Lever.

Deve especificar concretamente o destino da marca.

Marca n.º 15 047-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 7.ª — Motores e ferramentas de motores (excepto para veículos), acoplamento e correias de transmissão para máquinas (excepto para veículos), máquinas para lavandarias, máquinas de lavar, máquinas de limpeza e de polimento; peças sobressalentes e encaixes para todos os produtos acima referidos.

A marca consiste em: →

特洁牌

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 751/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Taski.

Marca n.º 15 048-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 9.ª — Máquinas de polimento e de limpeza e peças sobressalentes.

A marca consiste em: →

特洁牌

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 755/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Taski.

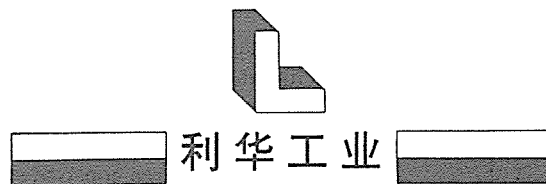
Marca n.º 15 049-M

Requerente: Unilever N. V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial, Weena 455, 3 013 AL Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 42.^a — Consultadoria, planeamento, aconselhamento, instalação, reparação e serviços técnicos relativos a limpeza, higiene, manutenção e sistemas para uso no mercado industrial e institucional.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 739/DSE.

A transliteração dos caracteres chineses é Lever.

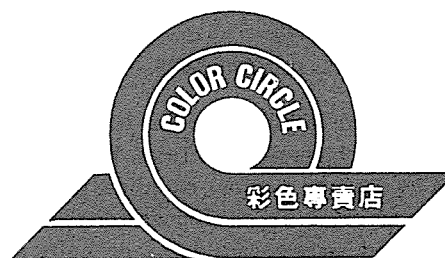
Marca n.º 15 050-M

Requerente: Fuji Colour Circle Limited, constituída de harmonia com as leis de Hong Kong, comercial, 8/F Tsuen Wan, N.I., Hong Kong.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 40.^a — Processamento, revelação e impressão de filmes fotográficos e cinematográficos, edição de filmes em vídeos e filmes cinematográficos, ampliações, enquadramentos e laminações para fotografias.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 758/DSE.

Reivindicação de cores: vermelha e verde.

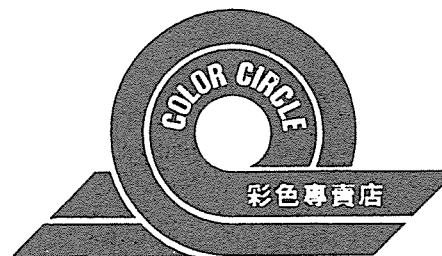
Marca n.º 15 051-M

Requerente: Fuji Colour Circle Limited, constituída de harmonia com as leis de Hong Kong, comercial, 8/F Tsuen Wan Industrial Centre, 220-248 Texaco Road, Tsuen Wan, N.I., Hong Kong.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Serviços de retalho e de distribuição, relacionados com papel de filme fotográfico, equipamentos e químicos, filmes cinematográficos, câmaras, câmaras vídeo, sistemas áudio e de vídeo, «cassettes» áudio e de vídeo, sistemas de imagem médicos e produtos de automação de escritórios.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 760/DSE.

Reivindicação de cores: vermelha e verde.

Deve especificar concretamente o destino da marca.

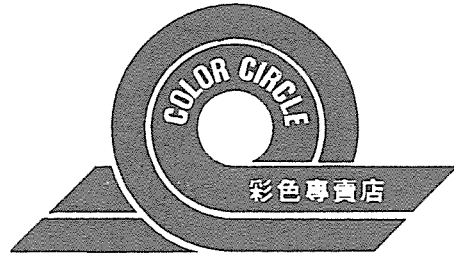
Marca n.º 15 052-M

Requerente: Fuji Colour Circle Limited, constituída de harmonia com as leis de Hong Kong, comercial, 8/F Tsuen Wan Industrial Centre, 220-248 Texaco Road, Tsuen Wan, N.I., Hong Kong.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 37.^a — Serviços de montagem, instalação, reparação e manutenção, relativos à revelação de filmes e equipamento para processar filmes, sistemas de imagem médicos, sistemas áudio e vídeo e produtos de automação de escritórios.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 19 de Maio de 1995, sob o n.º 14 759/DSE.

Reivindicação de cores: vermelha e verde.

Marca n.º 15 053-M

Requerente: Ocean Spray Cranberries, Inc., constituída de harmonia com as leis do Estado de Massachusetts, comercial, One Ocean Spray Drive, Lakeville-Middleboro, MA 02 349, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 29.^a — Carne, peixe e aves domésticas, marmelada, gelatina e produtos de lacticínios (todos para alimentação); frutas e vegetais secos preservados, molhos, «pickles», extrac-to de sopa, sopa em pó, pasta de peixe e frutas preservadas.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 601/DSE.

Marca n.º 15 054-M

Requerente: Ocean Spray Cranberries, Inc., constituída de harmonia com as leis do Estado de Massachusetts, comercial, One Ocean Spray Drive, Lakeville-Middleboro, MA 02 349, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 32.^a — Bebidas não-alcoólicas e preparações para preparar tais bebidas, todas incluídas na classe 32.^a, e sumos de frutos.

A marca consiste em: →

PARADISE PASSION

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 602/DSE.

Marca n.º 15 055-M

Requerente: Ocean Spray Cranberries, Inc., constituída de harmonia com as leis do Estado de Massachusetts, comercial, One Ocean Spray Drive, Lakeville-Middleboro, MA 02 349, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 32.ª — Bebidas não-alcoólicas e preparações para preparar tais bebidas, todas incluídas na classe 32.ª, e sumos de frutos.

A marca consiste em: →

ISLAND GUAVA

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 603/ /DSE.

Marca n.º 15 056-M

Requerente: Ocean Spray Cranberries, Inc., constituída de harmonia com as leis do Estado de Massachusetts, comercial, One Ocean Spray Drive, Lakeville-Middleboro, MA 02 349, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 32.ª — Bebidas não-alcoólicas e preparações para preparar tais bebidas, todas incluídas na classe 32.ª, e sumos de frutos.

A marca consiste em: →

CRAN—GRAPE

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 604/ /DSE.

Marca n.º 15 057-M

Requerente: Ocean Spray Cranberries, Inc., constituída de harmonia com as leis do Estado de Massachusetts, comercial, One Ocean Spray Drive, Lakeville-Middleboro, MA 02 349, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 32.ª — Bebidas não-alcoólicas e preparações para preparar tais bebidas, todas incluídas na classe 32.ª, e sumos de frutos.

A marca consiste em: →

CRAN

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 605/ /DSE.

Marca n.º 15 058-M

Requerente: Ocean Spray Cranberries, Inc., constituída de harmonia com as leis do Estado de Massachusetts, comercial, One Ocean Spray Drive, Lakeville-Middleboro, MA 02 349, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 29.^a — Carne, peixe e aves domésticas, marmelada, gelatina e produtos de lacticínios (todos para alimentação); frutas e vegetais secos preservados, molhos, «pickles», extrac-to de sopa, sopa em pó, pasta de peixe e frutas preservadas.

A marca consiste em: →

MAUNA LA' I

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 606/ /DSE.

Marca n.º 15 059-M

Requerente: Ocean Spray Cranberries, Inc., constituída de harmonia com as leis do Estado de Massachusetts, comercial, One Ocean Spray Drive, Lakeville-Middleboro, MA 02 349, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 29.^a — Carne, peixe e aves domésticas, marmelada, gelatina e produtos de lacticínios (todos para alimentação); frutas e vegetais secos preservados, molhos, «pickles», extrac-to de sopa, sopa em pó, pasta de peixe e frutas preservadas.

A marca consiste em: →

CRAISINS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 607/ /DSE.

Marca n.º 15 060-M

Requerente: Ocean Spray Cranberries, Inc., constituída de harmonia com as leis do Estado de Massachusetts, comercial, One Ocean Spray Drive, Lakeville-Middleboro, MA 02 349, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 32.^a — Bebidas não-alcoólicas e preparações para preparar tais bebidas, sumos de frutos.

A marca consiste em: →

蔓越

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 608/ /DSE.

A romanização dos caracteres chineses é Cran.

Marca n.º 15 061-M

Requerente: Ocean Spray Cranberries, Inc., constituída de harmonia com as leis do Estado de Massachusetts, comercial, One Ocean Spray Drive, Lakeville-Middleboro, MA 02 349, Estados Unidos da América

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 32.^a — Bebidas não-alcoólicas e preparações para preparar tais bebidas, sumos de frutos.

A marca consiste em: →

優鮮沛

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 609/ /DSE.

A romanização dos caracteres chineses é Ocean Spray.

Marca n.º 15 062-M

Requerente: Ocean Spray Cranberries, Inc., constituída de harmonia com as leis do Estado de Massachusetts, comercial, One Ocean Spray Drive, Lakeville-Middleboro, MA 02 349, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 32.^a — Produtos de agricultura, hortícolas, florestais e grãos não incluídos noutras classes, animais vivos, vegetais e frutos frescos, sementes, flores e plantas vivas, rações para animais e malte.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 599/ /DSE.

Marca n.º 15 063-M

Requerente: Ocean Spray Cranberries, Inc., constituída de harmonia com as leis do Estado de Massachusetts, comercial, One Ocean Spray Drive, Lakeville-Middleboro, MA 02 349, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 30.^a — Café, chá, cacau, arroz, farinha de mandioca, sagu, café artificial, farinhas e preparações à base de cereais, pão, pastelaria e confeitaria, gelados, mel, melaço, fermento, levedura em pó, sal, mostarda, vinagre, molhos (condimentos), picantes e açúcar cristalizado.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 600/ /DSE.

Marca n.º 15 064-M

Requerente: Ocean Spray Cranberries, Inc., constituída de harmonia com as leis do Estado de Massachusetts, comercial, One Ocean Spray Drive, Lakeville-Middleboro, MA 02 349, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1995.

Classe 30.^a — Bebidas não-alcoólicas e preparações para preparar tais bebidas, todas incluídas na classe 32.^a, e sumos de frutos.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 3 de Maio de 1995, sob o n.º 14 598/ DSE.

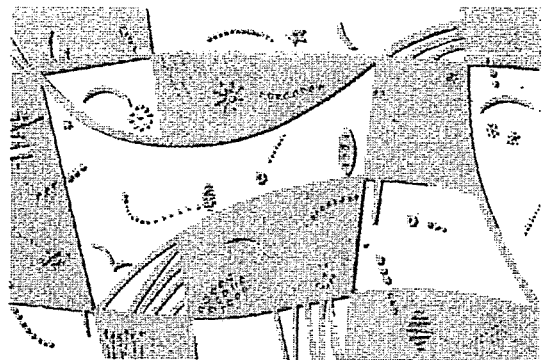
Marca n.º 15 065-M

Requerente: The Coca-Cola Company, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, 310 North Avenue, N.W., cidade de Atlanta, Estado da Georgia 30 313, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 7 de Julho de 1995.

Classe 32.^a — Águas minerais e gasosas, bebidas refrigerantes, gaseificadas e não-gaseificadas; xaropes, concentrados e pós usados para fazer bebidas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 15 066-M

Requerente: Transamerica Corporation, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, 600 Montgomery Street, San Francisco, CA 94 111, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 7 de Julho de 1995.

Classe 39.^a — Serviços de aluguer e «leasing» (aluguer) de contentores de carga, reboques para transporte por estrada, «chassis» e equipamento de transporte relacionados para utilização em terra, em carril e no mar, serviços de transporte de carga.

A marca consiste em: →

TRANSAMERICA

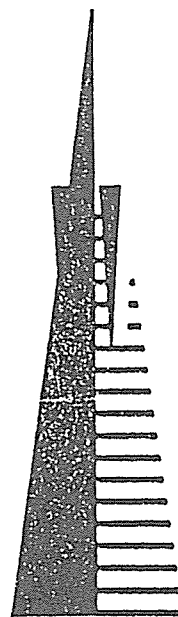
Marca n.º 15 067-M

Requerente: Transamerica Corporation, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, 600 Montgomery Street, San Francisco, CA 94 111, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 7 de Julho de 1995.

Classe 39.^a — Serviços de aluguer e «leasing» (aluguer) de contentores de carga, reboques para transporte por estrada, «châssis» e equipamento de transporte relacionados para utilização em terra, em carril e no mar, serviços de transporte de carga.

A marca consiste em: →



Marca n.º 15 069-M

Requerente: Kabushiki Kaisha Toshiba, também comerciando como Toshiba Corporation, japonesa, comercial e industrial, 72, Horikawa-cho, Saiwai-ku, Kawasakishi, Kanagawa-ken, Japão.

Data do pedido: 12 de Julho de 1995.

Classe 9.^a — Discos ópticos para a gravação e reprodução de sons, imagens, jogos de computador, programas de computador e informação cartográfica; discos ópticos pré-gravados de sons, imagens, jogos de computador, programas de computador e informação cartográfica; leitores de discos ópticos; gravadores de discos ópticos; leitores de gravadores de discos ópticos para sistemas de navegação; postos de televisão a cores; computadores; leitores de jogos de computador; máquinas para gravar, reproduzir e pesquisar documentação em arquivos electrónicos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 15 070-M

Requerente: Virile International Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, Room 603A, Shing Chuen Industrial Building, 25-27, Shing Wan Road, Tai Wai, Shatin, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 12 de Julho de 1995.

Classe 10.^a — Artigos médicos, artigos contraceptivos não incluídos noutras classes e preservativos.

A marca consiste em: →



A transliteração dos caracteres chineses é Kin Ma.

Marca n.º 15 071-M

Requerente: Ruby Tuesday, Inc., norte-americana, industrial e comercial, 4 721 Morrison Drive, Mobile, Alabama 36 625, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 12 de Julho de 1995.

Classe 42.^a — Serviços de restaurante e bar.

A marca consiste em: →

RUBY TUESDAY

Marca n.º 15 072-M

Requerente: Wetter (Overseas) Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, Suite 1 109, China Hong Kong City, Tower One, 33 Canton Road, Tsimshatsui, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 13 de Julho de 1995.

Classe 25.^a — Vestuário e chapelaria.



A marca consiste em: →

GOERGEMANN'S

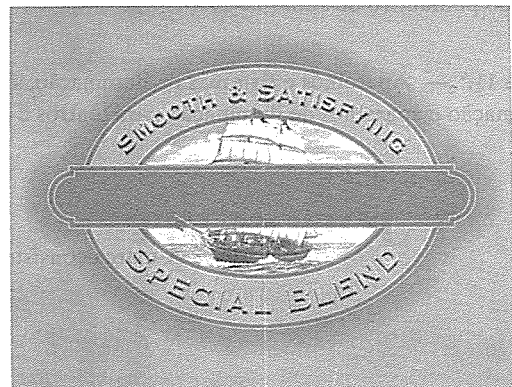
Marca n.º 15 073-M

Requerente: Imperial Tobacco Limited, canadiana, industrial e comercial, 3 810 St-Antoine Street, Montreal, Quebec H4C 1B5, Canadá.

Data do pedido: 13 de Julho de 1995.

Classe 34.^a — Artigos de tabaco.

A marca consiste em: →



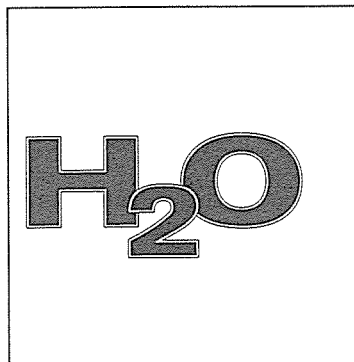
Marca n.º 15 074-M

Requerente: Buksesnedkeren ApS, constituída de harmonia com as leis da Dinamarca, comercial, Staeremosen 11-13, DK-3 250 Gilleleje, Dinamarca.

Data do pedido: 13 de Julho de 1995.

Classe 25.ª — Vestuário, sapatos e chapelaria.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 16 de Maio de 1995, sob o n.º 14 761/DSE.

Marca n.º 15 075-M

Requerente: Shuman Plastics, Inc., norte-americana (Estado de Nova Iorque), industrial e comercial, 35 Neoga Street, Depew, New York 14 043, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Julho de 1995.

Classe 3.ª — Composição para limpar extrusores de limpeza, máquinas de moldação, máquinas de moldação por injeção para limpar equipamento de processamento de plástico utilizado no processamento e fabricação de termoplásticos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 15 076-M

Requerente: Clay Paky S.p.A., italiana, industrial e comercial, Via Pascoli, 1, Bergamo, 24 066 Pedrengo, Itália.

Data do pedido: 18 de Julho de 1995.

Classe 11.ª — Aparelhos e sistemas de iluminação, lâmpadas de iluminação e aparelhos de iluminação para teatros e palcos.

A marca consiste em: →

CLAY PAKY

Marca n.º 15 077-M

Requerente: Fashion Promotions Limited, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 35 Lexington Avenue, Norwalk, Connecticut 06 854, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Julho de 1995.

Classe 25.ª — Vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

KID COOL

Marca n.º 15 078-M

Requerente: Fashion Promotions Limited, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 35 Lexington Avenue, Norwalk, Connecticut 06 854, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Julho de 1995.

Classe 25.ª — Vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

BABY COOL

Marca n.º 15 079-M

Requerente: Fashion Promotions Limited, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 35 Lexington Avenue, Norwalk, Connecticut 06 854, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Julho de 1995.

Classe 25.ª — Vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

TEENCOOL

Marca n.º 15 080-M

Requerente: The Coca-Cola Company, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, norte-americana, industrial e comercial, 310 North Avenue, N. W., cidade de Atlanta, Estado da Georgia 30 313, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Julho de 1995.

Classe 32.^a — Águas minerais e gasosas, bebidas refrigerantes gaseificadas e não gaseificadas; xaropes, concentrados e pós usados para fazer bebidas.

A marca consiste em: →

BARQ'S

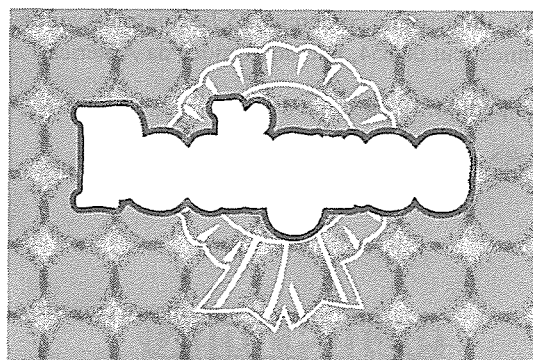
Marca n.º 15 081-M

Requerente: Mars, Incorporated, norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 20 de Julho de 1995.

Classe 31.^a — Produtos alimentares para animais e aditivos para os mesmos, materiais absorventes para animais, todos não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: Fundo a amarelo, sendo a figura de roseta a tonalidades de vermelho sobreposta pelo desenho de uma figura de forma indistinta a branco contornada a preto.

Marca n.º 15 082-M

Requerente: G2000 (Apparel), Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, Penthouse, Wyler Centre II, 200 Tai Lin Pai Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 20 de Julho de 1995.

Classe 3.^a — Perfumaria, cosméticos, óleos essenciais, loções para o cabelo, champôs, condicionadores do cabelo e sabões.

Classe 14.^a — Relógios e suas partes; metais preciosos e suas ligas e produtos em metais preciosos ou com eles revestidos não incluídos noutras classes; joalharia, pedras preciosas, instrumentos cronométricos e de relojoaria.

A marca consiste em: →

G2000

Classe 18.^a — Couro e imitações de couro e produtos feitos desses materiais, não incluídos noutras classes; malas de viagem, sacos de viagem, sacos de mão, carteiras, porta-moedas, porta-chaves, pastas de documentos, sacolas, sacos para a escola, sacos para as compras, mochilas, sacos para desporto, bolsas, chapéus-de-chuva, pára-sóis e bengalas de caminhar.

Marca n.º 15 083-M

Requerente: Yves Saint Laurent Couture, francesa, industrial e comercial, 5, Avenue Marceau, 75 116 Paris, França.

Data do pedido: 20 de Julho de 1995.

Classe 14.^a — Metais preciosos e suas ligas e produtos nestas matérias ou em plaqué, não incluídos noutras classes; joalharia, bijutaria, pedras preciosas; relojoaria e instrumentos cronométricos.

Classe 16.^a — Papel, cartão e produtos nestas matérias, não incluídos noutras classes; produtos de impressão; artigos para encadernação; fotografias; papelaria; adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para uso doméstico; material para artistas; pin-

céis; máquinas de escrever e artigos de escritório (com excepção dos móveis); material de instrução ou de ensino (com excepção dos aparelhos); matérias plásticas para a embalagem (não incluídos noutras classes); cartas de jogar; caracteres de imprensa e clichés (estereótipos).

A marca consiste em: →



Marca n.º 15 084-M

Requerente: Yves Saint Laurent Couture, francesa, industrial e comercial, 5, Avenue Marceau, 75 116 Paris, França.

Data do pedido: 20 de Julho de 1995.

Classe 14.^a — Metais preciosos e suas ligas e produtos nestas matérias ou em plaqué, não incluídos noutras classes; joalharia, bijutaria, pedras preciosas; relojoaria e instrumentos cronométricos.

Classe 16.^a — Papel, cartão e produtos nestas matérias, não incluídos noutras classes; produtos de impressão; artigos para encadernação; fotografias; papelaria; adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para uso doméstico; material para artistas; pin-

céis; máquinas de escrever e artigos de escritório (com excepção dos móveis); material de instrução ou de ensino (com excepção dos aparelhos); matérias plásticas para a embalagem (não incluídos noutras classes); cartas de jogar; caracteres de imprensa e clichés (estereótipos).

A marca consiste em: →

YVES SAINT LAURENT

Marca n.º 15 085-M

Requerente: Vieira de Castro & Filhos, Lda., portuguesa, industrial e comercial, Rua de Santo António, 26-32, 4760 Vila Nova de Famalicão.

Data do pedido: 21 de Julho de 1995.

Classe 30.^a — Bolachas, biscoitos, massas alimentícias, rebuçados, incluindo «drops» e amêndoas drageadas (confeitaria).

A marca consiste em: →

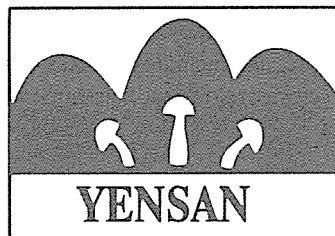


Marca n.º 15 086-M

Requerente: Liu Ping Nan, chinesa, industrial e comercial, 2-3, 1st Alley, Nan-Shih Sub-Ward, Yuan-Li Town, Miao Li Hsie, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 24 de Julho de 1995.

Classe 31.^a — Cogumelos frescos.



A marca consiste em: →

炎 山

A transliteração dos caracteres chineses é Yensan.

Marca n.º 15 087-M

Requerente: World Merchandise Exchange, Inc., norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, 120 Forest Street, New Canaan, Connecticut 06 840, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 24 de Julho de 1995.

Classe 35.^a — Serviços de informação e inquéritos de negócios, agências de informação comercial, pesquisa e estudos de «marketing» e pesquisa de negócios; consultoria profissional de negócios; serviços de registo, compilação, transmissão ou siste-

matização de comunicações por escrito e registos relativos a produtos para consumo; informação em base de dados relativa a produtos para consumo, todos estes serviços não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

WOMEX

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos Estados Unidos da América, em 26 de Janeiro de 1995, sob o n.º 74/625 872.

Marca n.º 15 088-M

Requerente: Kraft Foods, Inc., norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, Three Lakes Drive, Northfield, Illinois 60 093-2 758, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 26 de Julho de 1995.

Classe 32.^a — Misturas em pó para a preparação de bebidas e bebidas não-alcoólicas.



A marca consiste em: →

Marca n.º 15 089-M

Requerente: Golden Twin (Un Long) Catering Co. Ltd., sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, Ground Floor to 3rd Floor, 2-4 On Ning Road, Yuen Long, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 26 de Julho de 1995.

Classe 30.ª — Bolos chineses («mooncakes») e bolos feitos a partir de pasta de semente de lótus com ou sem gema de ovo, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



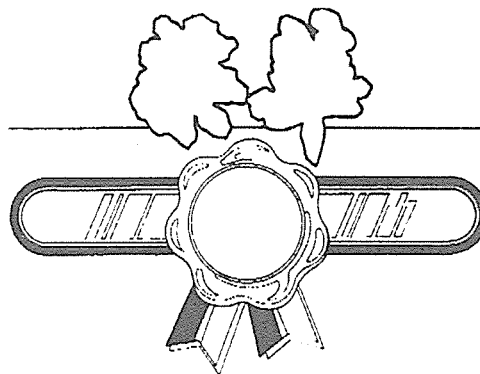
Marca n.º 15 090-M

Requerente: Golden Twin (Un Long) Catering Co. Ltd., sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, Ground Floor to 3rd Floor, 2-4 On Ning Road, Yuen Long, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 26 de Julho de 1995.

Classe 30.ª — Bolos chineses («mooncakes») e bolos feitos a partir de pasta de semente de lótus com ou sem gema de ovo, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



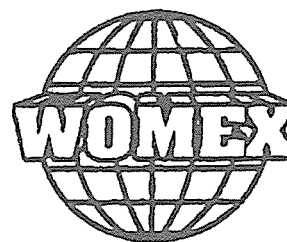
Marca n.º 15 091-M

Requerente: World Merchandise Exchange, Inc., norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, 120 Forest Street, New Canaan, Connecticut 06 840, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 26 de Julho de 1995.

Classe 35.ª — Serviços de informação e inquéritos de negócios, agências de informação comercial, pesquisa e estudos de «marketing» e pesquisa de negócios; consultoria profissional de negócios; serviços de registo, compilação, transmissão ou sistematização de comunicações por escrito e registos relativos a produtos para consumo; informação em base de dados relativa a produtos para consumo, todos estes serviços não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



World Merchandise Exchange

Marca n.º 15 092-M

Requerente: The Procter & Gamble Company, constituída de harmonia com as leis do Estado de Ohio, comercial, One Procter & Gamble Plaza, Cincinnati, Ohio 45 202, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 28 de Julho de 1995.

Classe 3.ª — Amaciador.

A marca consiste em: →

BOUNCE

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Junho de 1995, sob o n.º 14 781/DSE.

Marca n.º 15 093-M

Requerente: The Procter & Gamble Company, constituída de harmonia com as leis do Estado de Ohio, comercial, One Procter & Gamble Plaza, Cincinnati, Ohio 45 202, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 28 de Julho de 1995.

Classe 3.ª — Detergentes, lixívia e preparações de limpeza doméstica e de pré-lavagem de roupas.

A marca consiste em: →

FLASH

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Junho de 1995, sob o n.º 14 782/DSE.

Marca n.º 15 094-M

Requerente: The Procter & Gamble Company, constituída de harmonia com as leis do Estado de Ohio, comercial, One Procter & Gamble Plaza, Cincinnati, Ohio 45 202, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 28 de Julho de 1995.

Classe 29.ª — Manteiga de amendoim, óleos e gorduras alimentares.

A marca consiste em: →

JIF

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Junho de 1995, sob o n.º 14 783/DSE.

Marca n.º 15 095-M

Requerente: The Procter & Gamble Company, constituída de harmonia com as leis do Estado de Ohio, comercial, One Procter & Gamble Plaza, Cincinnati, Ohio 45 202, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 28 de Julho de 1995.

Classe 3.ª — Perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal e produtos de beleza.

A marca consiste em: →

MAX FACTOR

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Junho de 1995, sob o n.º 14 784/DSE.

Marca n.º 15 096-M

Requerente: The Procter & Gamble Company, constituída de harmonia com as leis do Estado de Ohio, comercial, One Procter & Gamble Plaza, Cincinnati, Ohio 45 202, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 28 de Julho de 1995.

Classe 3.ª — Champô, condicionador e produtos para o tratamento de cabelos.

A marca consiste em: →

PERT PLUS

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Junho de 1995, sob o n.º 14 785/DSE.

Marca n.º 15 097-M

Requerente: The Procter & Gamble Company, constituída de harmonia com as leis do Estado de Ohio, comercial, One Procter & Gamble Plaza, Cincinnati, Ohio 45 202, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 28 de Julho de 1995.

Classe 3.ª — Preparações de lixívia e outras substâncias para lavandarias; produtos de limpeza, polimento, esfregões de arame, preparações abrasivas e sabões.

A marca consiste em: →

CASCADE

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Junho de 1995, sob o n.º 14 786/DSE.

Marca n.º 15 098-M

Requerente: The Procter & Gamble Company, constituída de harmonia com as leis do Estado de Ohio, comercial, One Procter & Gamble Plaza, Cincinnati, Ohio 45 202, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 28 de Julho de 1995.

Classe 29.^a — Gorduras vegetais e gorduras alimentares para cozinhar usadas como substitutas de gordura de porco.

A marca consiste em: →

CRISCO

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Junho de 1995, sob o n.º 14 787/DSE.

Marca n.º 15 099-M

Requerente: The Procter & Gamble Company, constituída de harmonia com as leis do Estado de Ohio, comercial, One Procter & Gamble Plaza, Cincinnati, Ohio 45 202, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 28 de Julho de 1995.

Classe 3.^a — Champô, condicionador e produtos para o tratamento de cabelos.

A marca consiste em: →

PRELL

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Junho de 1995, sob o n.º 14 788/DSE.

Marca n.º 15 100-M

Requerente: The Procter & Gamble Company, constituída de harmonia com as leis do Estado de Ohio, comercial, One Procter & Gamble Plaza, Cincinnati, Ohio 45 202, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 28 de Julho de 1995.

Classe 3.^a — Champô, condicionador e produtos para o tratamento de cabelos.

A marca consiste em: →

IVORY

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Junho de 1995, sob o n.º 14 789/DSE.

Marca n.º 15 101-M

Requerente: The Procter & Gamble Company, constituída de harmonia com as leis do Estado de Ohio, comercial, One Procter & Gamble Plaza, Cincinnati, Ohio 45 202, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 28 de Julho de 1995.

Classe 3.ª — Detergente líquido para lavar louça.

A marca consiste em: →

JOY

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Junho de 1995, sob o n.º 14 790/DSE.

Marca n.º 15 102-M

Requerente: The Procter & Gamble Company, constituída de harmonia com as leis do Estado de Ohio, comercial, One Procter & Gamble Plaza, Cincinnati, Ohio 45 202, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 28 de Julho de 1995.

Classe 3.ª — Preparações de lixívia e outras substâncias para uso de lavandarias; produtos de limpeza, polimento, esfregões de arame, abrasivos e sabões.

A marca consiste em: →

NAPISAN

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Macau, em 21 de Junho de 1995, sob o n.º 14 791/DSE.

Marca n.º 15 106-M

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 28 de Julho de 1995.

Classe 16.ª — Artigos de papelaria, recipientes para embalagens feitas de papel, suportes para fotografias, papel, cartão e produtos destas matérias, não incluídos noutras classes; produtos de impressão; artigos para encadernação; fotografias; papelaria; adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para casa; material para artistas; pincéis; máquinas de escrever e artigos de escritório (com excepção dos móveis); material de instrução ou de ensino (com excepção dos aparelhos), matérias plásticas para a embalagem (não incluídas noutras classes), cartas de jogar, caracteres de imprensa; clichés (estereótipos).

A marca consiste em: →

Virtual
Fighter

Marca n.º 15 107-M

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, industrial e comercial, 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 28 de Julho de 1995.

Classe 25.^a — Vestuário, incluindo roupa interior, fatos de banho, toucas para banhos, aventais, luvas, faixas, cintos e camisetas («t-shirts»); calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º 15 108-M

Requerente: Sega Enterprises, Ltd., japonesa, comercial e industrial, 2-12, Haneda 1-chome, Ohta-ku, Tokyo 144, Japão.

Data do pedido: 28 de Julho de 1995.

Classe 30.^a — Café, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagu, sucedâneos do café; farinhas e preparações feitas de cereais; pão, pastelaria e confeitaria, biscoitos, bolos, gelados comestíveis; mel, xarope de melaço; levedura, fermento em pó; sal, mostarda; vinagre, molhos (condimentos); especiarias; gelo.

A marca consiste em: →



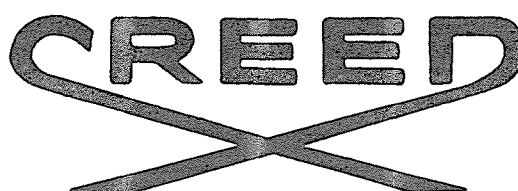
Marca n.º 15 109-M

Requerente: Henry Creed, Société Anonyme, francesa, comercial e industrial, 38, Avenue Pierre 1er de Serbie, 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 31 de Julho de 1995.

Classe 3.^a — Sabões, perfumaria, óleos essenciais, cosméticos e loções.

A marca consiste em: →



Marca n.º 15 110-M

Requerente: FII Footwear Management Limited, britânica, industrial e comercial, 48 George Street, London W1H 5RF, Inglaterra.

Data do pedido: 31 de Julho de 1995.

Classe 25.ª — Calçado, botas, sapatos e chinelas.

A marca consiste em: →

LOTUS

Marca n.º 15 111-M

Requerente: Leung Wing Hing Joss Sticks Factory (Hong Kong) Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, Flat Front, 9th Floor, 63-65 Des Voeux Road West, Hong Kong.

Data do pedido: 31 de Julho de 1995.

Classe 3.ª — Paus de incenso e espirais de incenso.

A marca consiste em: →

馨永梁澳港

A transliteração dos caracteres chineses é Hong Kong Macau Leung Wing Hing.

Extensão de registo

Foi deferido o pedido de extensão para Macau do registo referente à seguinte marca:

Marca n.º 15 068-M

Classe: 11.ª

Proprietário: AB El-Spiraler, sueca, industrial, com sede em Svarvaregatan 6, S-302 50 Halmstad, Suécia.

Registo de base n.º 163 257

Data do pedido: 7 de Julho de 1995.

Data do despacho: 31 de Julho de 1995.

Produtos: instalações para aquecimento e geração de vapor designadamente instalações de sauna e de banhos de vapor.

A marca consiste em: →

TYLÖ

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerimento/titular	País resid.	Classe (Nice)
12 278 T	95-07-06	95-07-06	SHANGHAI FOODSTUFFS IMPORT & EXP. CORPORATION	CN	50
13 847 V	95-07-10	95-07-10	D'URBAN DISTRIBUTIONS (H. K.) LTD.	HK	25
13 848 X	»	»	DRI-KLEEN, INC.	US	03
13 850 P	»	»	NISSAN JIDOSHA KK. (NISSAN MOTOR CO., LTD.)	JP	37
13 851 R	»	»	A MESMA	JP	41
13 852 S	»	»	THE YOKOHAMA RUBBER CO. LTD.	JP	12
13 853 T	»	»	MINNESOTA MINING AND MANUFACTURING COMPANY	US	09
13 854 U	»	»	WARNER-LAMBER (H. K.) LIMITED	HK	05
13 855 V	»	»	BAYER AKTIENGESELLSCHAFT	DE	05
13 856 X	»	»	A MESMA	DE	05
13 859 W	»	»	STAR TELEVISION PRODUCTIONS LIMITED	GB	35
13 860 S	»	»	A MESMA	GB	41
13 867 W	»	»	NEWSWEEK INC.	US	03
13 869 B	»	»	COMPANHIA DE ARTIGOS ELECTRÓNICOS HOISSON, LDA.	PT	
13 874 Z	»	»	THE COCA-COLA COMPANY	US	32
13 876 A	»	»	ECOLAB INC.	US	03
13 882 Z	»	»	TRANS TROPIC TRADING INCORPORATED	GB	01
13 883 W	»	»	CHRONICLE TRADING GROUP LIMITED, B. V. I.	GB	25
13 884 A	»	»	PEPSICO, INC.	US	29
13 885 B	»	»	A MESMA	US	30
13 886 C	»	»	A MESMA	US	29
13 887 D	»	»	A MESMA	US	30
13 890 Z	»	»	VISA INTERNATIONAL SERVICE ASSOCIATION	US	36
13 894 C	»	»	D'URBAN INCORPORATED (KABUSHIKI KAISHA D'URBAN)	JP	25
13 900 H	»	»	MERCK & CO. INC.	US	05
13 901 J	»	»	JF WORLD, INC.	US	18
13 902 K	»	»	A MESMA	US	25
13 909 T	»	»	THE COCA-COLA COMPANY	US	30
13 912 M	»	»	POW-WOW B. V.	NL	25
13 917 T	»	»	INTER IKEA SYSTEMS B. V.	NL	42
13 918 U	»	»	JOHNSON & JOHNSON	US	03
13 919 V	»	»	A MESMA	US	05
13 920 M	»	»	MARS, INC.	US	01
13 922 P	»	»	A MESMA	US	07
13 923 R	»	»	A MESMA	US	09
13 924 S	»	»	A MESMA	US	11
13 925 T	»	»	A MESMA	US	16
13 926 U	»	»	A MESMA	US	31
13 934 U	»	»	NEUTROGENA CORP.	US	03
13 935 V	»	»	LEUNG WING HING JOSS STICKS FACTORY H. KONG LIMITED ...	HK	03
13 936 X	»	»	PALSGAARD INDUSTRI A/S	DK	29
13 937 Y	»	»	A MESMA	DK	30
13 946 Z	»	»	BRITISH-AMERICAN TOBACCO COMPANY LIMITED	GB	34
13 947 W	»	»	UTC SERVICE LTD.	CH	11
13 948 A	»	»	AGÊNCIA COMERCIAL S. LEAL (SUN LIN WA CHI HONG)	PT	05
13 949 B	»	»	BOSON ENGINEERING COMPANY LIMITED	HK	06
13 953 Y	»	»	BROWN & WILLIAMSON TOBACCO CORPORATION (EXPORT)	GB	34
13 965 B	»	»	EVA AIRWAYS CORPORATION	CN	39
13 966 C	»	»	A MESMA	CN	39
13 968 E	»	»	CTS-PARKVIEW HOLDINGS LTD.	HK	28
13 969 F	»	»	A MESMA	HK	39
13 976 E	»	»	MARS, INC.	US	29
13 977 F	»	»	A MESMA	US	29
13 978 G	»	»	SCHINDLER AUFZUGE AG	CH	37
13 979 H	»	»	ABS BYGGSYSTEM AB	SE	37
13 981 B	»	»	A MESMA	SE	19
13 982 C	»	»	KABUSHIKI KAISHA HATTORI SEIKO (NEG. SEIKO CORP.)	JP	14
13 983 D	»	»	THE UNITED STATES SHOE CORPORATION	US	25
13 984 E	»	»	COSMETIC CARE ASIA LIMITED	GB	03
13 985 F	»	»	A MESMA	GB	42
13 986 G	»	»	A MESMA	GB	03
13 987 H	»	»	A MESMA	GB	42
13 988 J	»	»	A MESMA	GB	03
13 989 K	»	»	A MESMA	GB	42
13 990 C	»	»	A MESMA	GB	03
13 991 D	»	»	A MESMA	GB	42
13 992 E	»	»	A MESMA	GB	03
13 993 F	»	»	A MESMA	GB	42
13 994 G	»	»	A MESMA	GB	03
13 995 H	»	»	A MESMA	GB	10
13 996 I	»	»	A MESMA	GB	42
14 003 F	»	»	A MESMA	GB	10
14 005 H	»	»	A MESMA	GB	03
14 006 J	»	»	A MESMA	GB	42

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classe (Nice)
14 007 K	95-07-10	95-07-10	BANYAN SYSTEMS INCORPORATED	US	09
14 008 L	»	»	A MESMA	US	09
14 009 M	»	»	A MESMA	US	09
14 010 E	»	»	A MESMA	US	09
14 011 F	»	»	A MESMA	US	09
14 012 G	»	»	A MESMA	US	30
14 016 L	»	»	THE COCA-COLA COMPANY	US	32
14 017 M	»	»	STAR TELEVISION PRODUCTIONS LIMITED	GB	09
14 018 N	»	»	A MESMA	GB	37
14 020 G	»	»	A MESMA	GB	09
14 021 H	»	»	A MESMA	GB	38
14 022 J	»	»	A MESMA	GB	37
14 024 L	»	»	LUOYANG TEXTILE MILL HENAN CHINA	CN	23
14 025 M	»	»	A MESMA	CN	24
14 026 N	»	»	A MESMA	CN	25
14 028 R	»	»	MARIE CLAIRE MCD LTD	HK	25
14 030 J	»	»	AMERICAN STANDARD INC.	US	37
14 031 K	»	»	A MESMA	US	42
14 032 L	»	»	LOGIC OFFICE SUPPLIES LTD.	HK	20
14 033 M	»	»	A MESMA	HK	20
14 036 R	»	»	A MESMA	HK	20
14 037 S	»	»	A MESMA	HK	20
14 038 T	»	»	LONG WING CO., LTD.	HK	20
14 039 U	»	»	PAVCOM INC.	US	03
14 040 L	»	»	STOKELY-VAN CAMP, INC.	US	18
14 041 M	»	»	A MESMA	US	21
14 042 N	»	»	A MESMA	US	25
14 043 P	»	»	A MESMA	US	28
14 044 R	»	»	A MESMA	US	32
14 045 S	»	»	A MESMA	US	32

Concessões de extensão a Macau

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
5 201 D	95-07-10	95-04-07	MERCK SHARP & DOHME LIMITADA	PT	05	Marca nacional n.º 187 892 concedida no <i>Boletim</i> , n.º 1 de 1995.
14 029 S	»	»	KABUSHIKI KAISHA HATTORI SEIKO	JP	14.	Extensão de registo de marca nacional n.º 163 257, Decreto-Lei n.º 40/87, de 27 de Janeiro.
15 068 H	95-07-31	95-07-31	AB EL-SPIRALER	SE	11	

Recusa

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
10 404 P	90-09-06	94-04-20	G2000 (APPAREL) LIMITED	HK	25	Artigo 187.º, n.º 3.º do CPI.

Requerimento indeferido

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Observações
14 060 R	35 829	95-07-26	95-07-26	U KUOK WA	PT	Por não ser admitido. artigo 17.º do CPI.

Averbamentos

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
454-M	95-07-11	Modificação de identidade	Farley Health Products Limited	Nurofen Limited.
1 789-M	95-07-24	Idem	United Biscuits (UK) Limited	UB Restaurants Limited.
1 789-M	»	Idem	UB Restaurants Limited	Grandmet Restaurants Limited.
1 789-M	»	Idem	Grandmet Restaurants Limited	Burgerking Limited.
1 791-M	»	Idem	United Biscuits (UK) Limited	UB Restaurants Limited.
1 791-M	»	Idem	UB Restaurants Limited	Grandmet Restaurants Limited.
1 791-M	»	Idem	Grandmet Restaurants Limited	Burgerking Limited.
1 792-M	»	Idem	United Biscuits (UK) Limited	UB Restaurants Limited.
1 792-M	»	Idem	UB Restaurants Limited	Grandmet Restaurants Limited.
1 792-M	»	Idem	Grandmet Restaurants Limited	Burgerking Limited.
1 793-M	»	Idem	United Biscuits (UK) Limited	UB Restaurants Limited.
1 793-M	»	Idem	UB Restaurants Limited	Grandmet Restaurants Limited.
1 793-M	»	Idem	Grandmet Restaurants Limited	Burgerking Limited.
1 794-M	»	Idem	United Biscuits (UK) Limited	UB Restaurants Limited.
1 794-M	»	Idem	UB Restaurants Limited	Grandmet Restaurants Limited.
1 794-M	»	Idem	Grandmet Restaurants Limited	Burgerking Limited.
8 897-M	95-07-14	Idem	Deutsche Granini GMBH & Co. KG	Eckes-Granini GMBH & Co. Kommanditgesellschaft.
8 898-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
9 993-M	95-07-17	Idem	United Biscuits (UK) Limited	UB Group Limited.
9 994-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
9 996-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
10 191-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
10 406-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
175-M	95-04-20	Modificação de sede	McCormick & Company, Incorporated	18 Loveton Circle, P. O. Box 6000 Sparks, Maryland, 21152-6000, Estados Unidos da América.
8 897-M	95-07-14	Idem	Eckes Granine GmbH & Co. KG.....	Ludwig Eckes, Allee 6, D-55 268 Nieder-OLM, Alemanha.
8 898-M	»	Idem	A mesma	Idem.
1 789-M	95-07-24	Transmissão	Burgerking Limited	United Biscuits (UK) Limited.
1 791-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
1 792-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
1 793-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
1 794-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
5 234-M	95-07-19	Idem	Gallaher, Ltd.	British-American Tobacco Company Limited, inglesa, comercial e industrial.
5 235-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
5 646-M	95-07-11	Idem	C. V. Wooven Fabrics Limited	C. V. Yarns & Fabrics Limited, com sede em Lees Street, Swinton, Manchester, Inglaterra.
9 993-M	95-07-17	Idem	UB Group Limited	United Biscuits (UK) Limited.
9 994-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
9 996-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
10 191-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
10 406-M	»	Idem	A mesma	A mesma.

Averbamentos

Mudanças de identidade

Processo	Data do averbamento	Antigo nome do requerente/titular	País resid.	Actual nome do requerente/titular	País resid.
11 140 P	95-07-11	PIERRE FABRE Dermo-Cosmetique, S.A.	FR	PIERRE FABRE Dermo-Cosmetique	FR
11 141 R	»	A MESMA	FR	A MESMA	FR

Transmissões

Processo	Data do avertamento	Anage requerente/anular	País resid.	Actual requerente/Titular	País resid.
8 866 W	95-07-18	F. W. WOOLWORTH CO.	US	HOLTZMAN'S LITTLE FOLK SHOP INC.	US
8 869 C	95-03-22	A MESMA	US	A MESMA	US
9 303 V	95-07-18	W. WEDDEL & CO. LIMITED	GB	THE UNION INTERNATIONAL PUBLIC LIMITED COMPANY.	GB
11 438 J	95-07-26	CASERN LTD.	GB	CASERN APPAREL (H. K.) LIMITED	HK
13 318 T	»	RUDOLF WILD GMBH & CO. KG.	DE	DEUTSCHE SISI-WERKE GMBH & CO. BETRIEBS KG.	DE
13 319 U	»	A MESMA	DE	A MESMA	DE

Rectificações

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, rectificam-se os seguintes avisos, respeitantes à protecção de marcas em Macau:

Boletim Oficial de Macau n.º 8, suplemento, de 26 de Fevereiro de 1992:

Marca n.º 10 863-M:

Onde se lê: «Classe 42.ª» e «Produtos: exploração de uma cadeia de farmácias.»

deve ler-se: «Classe 32.ª» e «Produtos: águas gaseificadas, refrigerantes, bebidas e sumos de frutas e xaropes»;

Boletim Oficial de Macau n.º 36, II Série, de 6 de Setembro de 1995:

Marcas n.ºs 11 199-M, 11 295-M a 11 298-M, 11 317-M, 11 346-M, 11 366-M a 11 369-M, 11 371-M, 12 952-M:

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 21 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 73 805,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

No mapa das caducidades, deve dar-se sem efeito esta publicação;

Boletim Oficial de Macau n.º 25, II Série, de 21 de Junho de 1995:

Marca n.º 14 233-M:

Reivindique-se o uso da marca às seguintes cores «Fundo a verde, letras a branco e tira superior a amarelo»;

Boletim Oficial de Macau n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1995:

Marca n.º 14 540-M:

Onde se lê: «Atwa Co., Ltd.»

deve ler-se: «Aiwa Co., Ltd.»

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal da DSE, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º, na alínea a) dos n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- Cópia do documento de identificação;
- Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à DSE, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo ser entregue na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

3. Conteúdo funcional

Ao técnico de 1.ª classe cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

4. Vencimento

O técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo correspondente ao índice 400 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Daniel Alberto dos Remédios César, chefe da Divisão de Informática.

Vogais efectivos: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças; e

Lam Hou Iun, adjunto.

Vogais suplentes: Mac Vai Tong, adjunto; e

Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 523,40)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos

Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro de pessoal da DSE, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à DSE, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo ser entregue na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

3. Conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo correspondente ao índice 265 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. *Composição do júri*

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Mac Vai Tong, adjunto; e

Augusto dos Santos, chefe da Secção de Contabilidade e Património.

Vogais suplentes: Paulina Luíza da Rocha, chefe da Secção da Tesouraria; e

Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 575,90)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro de pessoal da DSE, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à DSE, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo ser entregue na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

3. *Conteúdo funcional*

Ao segundo-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. *Vencimento*

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo correspondente ao índice 230 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. *Método de selecção*

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. *Composição do júri*

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Cristina Gomes Pinto Morais, adjunto; e

Augusto dos Santos, chefe da Secção de Contabilidade e Património.

Vogais suplentes: Paulina Luíza da Rocha, chefe da Secção da Tesouraria; e

Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 575,90)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 23 de Novembro de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro desta Direcção de Serviços.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal da DSSOPT, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro de pessoal da DSSOPT, que reúnam as condições estipuladas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à DSSOPT, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 4.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Cabem aos primeiros-oficiais executar, a partir de orientações, o processo administrativo, relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património; elaborar informações, redigir ofícios, registar e classificar expedien-

te, organizar processos e ficheiros e efectuar cálculos numéricos, relativos a operações de contabilidade e outras.

4. Vencimento

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

É utilizada a avaliação curricular, podendo ser complementada com entrevista profissional.

Para a determinação da classificação final far-se-á intervir sobre os factores tempo de serviço na Administração do Território e conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação superior ao atribuído aos outros factores.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Vítor Manuel Marques, chefe de sector; e

Fernanda Lourdes de Carvalho, chefe de secção.

Vogais suplentes: José Lam, aliás José Lam dos Santos, chefe de secção; e

Zainab Bi, chefe de secção.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 645,90)

Anúncio

Concurso da empreitada do parque TIR e parque viaturas usadas

Preço base: não há.

Caução provisória: MOP 150 000,00.

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na modalidade de execução de obras.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: secretaria da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.º 32-36, r/c; e

Dia e hora limite: dia 20 de Dezembro de 1995, às 17,45 horas.

Local, dia e hora do acto público:

Local: sede da DSSOPT, Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.º 32-36, 4.º andar; e

Dia e hora: dia 21 de Dezembro de 1995, às 9,30 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: sede da DSSOPT, Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.º 32-36, 2.º andar; e

Horário: horário de expediente e após 29 de Novembro de 1995.

Fornecimento de cópias do processo e condições:

Local: Departamento de Infra-estruturas, Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.º 32-36, 2.º andar; e

Condições: horário de expediente e após prova de pagamento de MOP 500,00, para custos de cópias.

Junção de esclarecimentos:

Os concorrentes deverão comparecer no Departamento de Infra-estruturas, Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.º 32-36, 2.º andar, a partir de 11 de Dezembro de 1995 (inclusive) e até à data limite para entrega de propostas, para tomar conhecimento de eventuais esclarecimentos adicionais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

土 地 工 務 運 輸 司**佈 告****貨車場及舊車場承包工程招標**

底 價：不設底價。

臨時擔保：澳門幣壹拾伍萬圓整。

參與投標的條件：在土地工務運輸司有施工註冊之人仕。

交標地點，截標日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈地下土地工務運輸司；

日期及時間：一九九五年十二月二十日下午五時四十五分。

公開開標地點、日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈四樓土地工務運輸司；

日期及時間：一九九五年十二月二十一日上午九時三十分。

查閱案卷的地點、日期及時間：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈二樓土地工務運輸司；

日期及時間：一九九五年十一月二十九日之後的辦公時間。

提供案卷副本的地點及其取得之條件：

地點：馬交石炮台馬路電力公司大廈二樓基本建設廳；

條件：繳交澳門幣伍佰圓工本費後可於辦公時間內取得案卷之副本。

附加的說明文件：

由一九九五年十二月十一日至截標日止，投標者應前往土地工務運輸司基本建設廳了解有否附加的說明文件。

一九九五年十一月二十三日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

SERVIÇOS DE TURISMO**Listas**

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 11 de Outubro de 1995:

Lourdes Maria Fong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 7 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Elsa Maria d'Assunção Silvestre*. — Os Vogais, *Agostinho Alberto Jorge* — *Manuel Herculano da Rocha*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

Ip Lok Pou;

Sónia Maria Rodrigues Vilela Machado de Sousa.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria Isabel S. C. M. Pereira*, chefe do Departamento de Licenciamento e Inspeção. — As Vogais, *Ángela Gabriela Manhão Basílio*, chefe da Divisão de Relações Públicas — *Elsa Maria d'Assunção Silvestre*, chefe da Divisão de Inspeção.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal da

Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

Chan Lou;

Mak Sio Sang, aliás José Clemente Mak.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 17 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Anabela da Silva Oliveira*, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento. — Os Vogais, *Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa*, técnica superior principal — *Chan Wai Cheong*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de sete vagas de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os funcionários do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico; e
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, n.º 9.

3. Conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial compete: exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O vencimento do primeiro-oficial, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 265 do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituta.

Vogais efectivos: Licenciada Kuong Song Heng, adjunto; e

Ip Lok Pou, adjunto.

Vogais suplentes: Fernanda Maria Leandro Nogueira Botelho, chefe de secção; e

Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota, chefe de sector.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 10 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Listas

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

Candidatos admitidos:

Ana Raquel Moz Fernandes de Sá;

Chan In Chong, aliás Chan In Cheong;

Chan Kam Lon;
 Cheang Choi Hong;
 Che Yin Teng;
 Hong Chio Wa;
 Lei Tai Va;
 Lo Song Man;
 Lou Kuai Mui;
 Maria Alexandra Martins Fidalgo;
 Mok Ian Ian;
 Sou Sio Cheong, aliás Sou Pou In;
 Sou Wai Hong;
 Vong Pui San;
 Vu Vai Meng;
 Wong Choi Sim;
 Wong Kuai Fan;
 Wong Pou Hao.

Candidatos excluídos:

Au Sao Wan; a) e c)
 Chou Chon Mui; a)
 Leung Wai Hou. b)

a) Por não ter habilitações académicas reconhecidas notarialmente;

b) Por não ter reconhecimento legal das habilitações académicas;

c) Por não ter apresentado a nota curricular em língua oficial.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Prestação de provas:

a) Prova escrita: realizar-se-á no dia 19 de Dezembro de 1995, pelas 10,00 horas; e

b) Entrevista profissional: terá início no dia 3 de Janeiro de 1996, pelas 10,00 horas, seguindo a ordem desta lista.

Estas provas serão realizadas no Auditório do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, substituto, *João Manuel do Couto Guimas*. — Os Vogais, *António Lei Tchi Long* — *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*.

(Custo desta publicação \$ 1 208,20)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

Candidatos admitidos:

Ana Raquel Moz Fernandes de Sá;
 Au Son Wa;
 Chan Chak Kun;
 Chan In Chong, aliás Chan In Cheong;
 Choi Sou Hong;
 Hong Chio Wa;
 Lei Tai Va;
 Lou Kuai Mui;
 Maria Alexandra Martins Fidalgo;
 Mok Ian Ian;
 Tam Sio Kuan, aliás Lúcia Tam;
 Tou Chan Kao;
 Vong Pui San;
 Wong Pou Hao;
 Wong Sai Hong.

Prestação de provas:

a) Prova escrita: realizar-se-á no dia 20 de Dezembro de 1995, pelas 10,00 horas; e

b) Entrevista profissional: terá início no dia 8 de Janeiro de 1996, pelas 10,00 horas, seguindo a ordem desta lista.

Estas provas serão realizadas no Auditório do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, substituto, *João Manuel do Couto Guimas*. — Os Vogais, *António Lei Tchi Long* — *Mário Augusto do Rosário*.

(Custo desta publicação \$ 761,70)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

Candidatos admitidos:

Chan Hoi Seng;
 Chan Wa Hong;
 Cheong Hok Tong;

Cheong Kin Cheong;
 Cheong Kuok Leong;
 David Chiyeung Hoi;
 Fong Chi Cheong;
 Leong Wai Sam;
 Leung Iok Mui;
 Leung Ka Wing;
 Mak Un San, aliás Mach Yin Sang;
 U Lai Fong;
 Wong Kam Fai.

Candidatos excluídos:

Cheung Ying Kit; a)
 Chow Seac Pong; c)
 Lau Chan Seng; c)
 Lou Sin Teng; b)
 Tam Wang Fat. b)

a) Por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações com curso superior adequado e estágio que inclua formação específica no domínio da informática;

b) Por não ter reconhecimento legal das habilitações académicas;

c) Por não ter apresentado a nota curricular.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos têm dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, para recorrer da exclusão.

Prestação de provas:

a) Prova escrita: realizar-se-á no dia 13 de Dezembro de 1995, pelas 10,30 horas; e

b) Entrevista profissional: realizar-se-á nos dias 14 e 15 de Dezembro de 1995, pelas 14,30 horas.

Estas provas serão realizadas no Auditório do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, substituto, *João Manuel do Couto Guimarães*. — Os Vogais, *António Lei Tchi Long* — *Mário Augusto do Rosário*.

(Custo desta publicação \$ 1 129,40)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

Candidatos admitidos:

André Gonçalves de Sousa Pinho;
 Au Choi Leng;
 Chan Ian Keng;
 Chan Ngon Nong;
 Chan Wai Cheng;
 Cheang Weng In;
 Cheng Kam Ang;
 Cheong Kin U;
 Chiang Mei Mei, aliás Teresa Chiang;
 Chu Churt Sun;
 Chu Kin Kuok;
 Chu Lam Lam;
 Kuan Chi Chong;
 Lai Kin Ian;
 Lai Mei Ian;
 Leong Koi Min;
 Mónica Pereira Loi;
 Pang Wai Siu;
 Pedro Miguel Rosa Ferreira;
 Raquel Maria Peyroteo Caixeiro;
 Sit Keng Chio;
 Sou Wai Hong;
 To Fong Han;
 Wong Man Fu.

Candidatos excluídos:

Chan Siu Kuen; b)
 Chan Wa Hong; b)
 Ho Un Lao; a)
 Ip Wai Man; e)
 Ku Ka Koi; b) e d)
 Lau Kit Sam; f)
 Lok Sio Kun; a) e f)
 Poon Hou Long; c)
 Wong Wai In Libano. b)

a) Por não ter apresentado as habilitações académicas reconhecidas notarialmente;

- b) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas;
- c) Por não ter reconhecimento legal das habilitações académicas;
- d) Por não ter apresentado a nota curricular;
- e) Por não ter apresentado a nota curricular em língua oficial;
- f) Por não ter apresentado o registo biográfico.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos têm dez dias, contados da data da publicação desta lista, para recorrer da exclusão.

Prestação de provas:

- a) Prova escrita: realizar-se-á no dia 12 de Dezembro de 1995, pelas 10,00 horas; e
- b) Entrevista profissional: terá início no dia 27 de Dezembro de 1995, pelas 10,00 horas, seguindo a ordem desta lista.

Estas provas serão realizadas no Auditório do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*. — Os Vogais, *João Manuel do Couto Guimas* — *Mário Augusto do Rosário*.

(Custo desta publicação \$ 1 602,20)

Definitiva do concurso comum para o preenchimento de três lugares de redactor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

Candidato excluído:

Chu Lam Lam.

Por não ter apresentado documento comprovativo de estar habilitado com onze anos de escolaridade que inclua formação na área de jornalismo, ou de ser profissional e estagiário, com mais de um ano de exercício da actividade devidamente comprovada.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato poderá recorrer desta exclusão no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, substituta, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*. — Os Vogais, *João Manuel do Couto Guimas* — *Mário Augusto do Rosário*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

Candidatos admitidos:

Chan Chi Meng;
 Chan Ian Keng;
 Chan Wai Cheng;
 Cheng Kam Ang;
 Cheong Kin U;
 Chu Churt Sun;
 Chu Kin Kuok;
 Frederico Alberto Mendonça da Rosa;
 Jeong Sao Long, aliás Khin Khin Thein;
 Ip Wai Man;
 João Bosco de Carvalho;
 Kuan Chi Chong;
 Mónica Pereira Loi;
 Pang Wai Siu;
 Pedro Miguel Rosa Ferreira;
 Tam Cheong Leng;
 To Fong Han;
 Tong Si Kei;
 U Sou Peng.

Candidatos excluídos:

Chan Ngon Nong; a)
 Poon Hou Iong. b)

a) Por não ter apresentado as habilitações académicas reconhecidas notarialmente; e

b) Por não ter reconhecimento legal das habilitações académicas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos têm dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, para recorrer da exclusão.

A prova de conhecimentos e a entrevista profissional realizar-se-ão no dia 11 de Dezembro de 1995, pelas 9,30 horas, no Auditório do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*. — Os Vogais, *Mário Augusto do Rosário* — *Daniel Henrique Dias*.

(Custo desta publicação \$ 1 120,60)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 1995:

Candidatos admitidos:

Cheong Wai Kan;

José Pedro Fernandes Teixeira;

Lam Sao Wa, aliás Lam Sou Hua;

Leung Tak Meng;

Sio Chi Kan.

Candidato excluído:

Lai Kam Un.

Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações exigidas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato excluído tem dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, para recorrer da exclusão.

A prestação da prova prática de conhecimentos e entrevista profissional terá lugar no serviço de fotografia do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 3.º andar, no dia 15 de Dezembro de 1995, pelas 9,30 horas.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*. — Os Vogais, *António Lei Tchi Long* — *Lei Chi Leong*, aliás *Franky Lei*.

(Custo desta publicação \$ 709,20)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de inspector especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

Fernando da Rosa de Sousa;

Sou Kong Meng;

Urbano Lopes Fazenda.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Joaquim das Neves*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Manuel Assis da Silva*, chefe de divisão — *Francisco Xavier Pinto do Amaral*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de inspector principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

Alexandre Herculano da Luz;

Filipe da Rosa de Sousa.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Joaquim das Neves*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Alfredo José Ferreira Andrade*, chefe de divisão — *Francisco Xavier Pinto do Amaral*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Listas

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, mediante prestação de provas, para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 14 de Junho de 1995:

- N.º. 1 CÉSAR RODRIGUES HÓ
- " 2 CHAN KAI CHOU
- " 3 CHE MEI FAN
- " 4 CHEONG UN IENG
- " 5 HA HOI LIN
- " 6 IEONG KIT WAI
- " 7 IEONG POU SAN
- " 8 IEONG UT KEONG
- " 9 KOU SUT CHENG STELLA
- " 10 KU IENG UN
- " 11 LEI I LAN
- " 12 LEONG CHEONG CHUN
- " 13 LEUNG IOK NOI
- " 14 LIO PEK IN
- " 15 LOU WAI SENG
- " 16 MARIA HELENA XAVIER

Nº 17 SIT HOI SAN
 " 18 VASCO ALEXANDRE D'ASSUMPÇÃO CLEMENTE
 " 19 YEUNG KUOK LEONG
 " 20 WAN CHOI KENG
 " 21 WONG KIN CHONG
 " 22 WONG MEI I

A prestação das provas de avaliação de conhecimentos terá lugar nas instalações da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (Quartel de S. Francisco), pelas 9,00 horas dos dias 7 e 11 de Dezembro de 1995, devendo os candidatos serem portadores do respectivo documento de identificação.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 16 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Humberto António dos Reis Catalim*, tenente-coronel SGE. — Os Vogais Efectivos, *Lam Keng Man*, aliás *Pedro José Lam*, segundo-oficial — *Maria de Fátima Madeira de Carvalho*, segundo-oficial.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lista

De classificação final do concurso ao curso de promoção a guarda-ajudante do quadro geral masculino, quadro geral feminino, quadro de músico, quadro de mecânico e quadro de radiomontador, conforme o aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

	Classi- ficação Final	Nº. de Ordem		Classi- ficação Final	Nº. de Ordem
NO.275911 LOK FAI HUNG	10.4	19	NO.180861 LAO CHI KIN	7.6	429
NO.282911 SIT CHONG MAN	9.6	29	NO.102871 CHEONG CHEK KEONG	7.6	439
NO.179901 LEONG KAM PIO	9.0	39	NO.123871 CHEANG SIO PO	7.6	449
NO.261921 CHAN KIN WA / CHEN KIAN WHA	8.9	49	NO.140871 LAM I FAT	7.6	459
NO.265851 LEI HIN CHOI	8.8	59	NO.182871 WU WAI HONG	7.6	469
NO.313931 LEONG KIN HOU	8.8	69	NO.173901 CHEANG SENG HOI	7.6	479
NO.140851 LIU PENG KUAN	8.7	79	NO.187911 CHIO SIN FAT / KYU SHEIN FAI	7.6	489
NO.217851 WONG IENG KEONG	8.7	89	NO.189911 WONG CHI MENG / MAUNG YU MIN	7.6	499
NO.195901 LAI HOI FONG	8.7	99	NO.104921 CHEOK KUAN SENG	7.6	509
NO.203901 CHEONG KUAN TAT	8.7	109	NO.260921 HO WAI KEONG	7.6	519
NO.280911 LEONG IAO KAN	8.7	119	NO.283921 LEI MAN WAI	7.6	529
NO.189921 LEI CHAN MUN	8.7	129	NO.300921 LEI IAT SENG	7.6	539
NO.252921 VONG VENG KEONG	8.7	139	NO.364921 LAM CHI HOU	7.6	549
NO.306921 WONG MAN HO	8.7	149	NO.415921 CHEONG CHI KIN	7.6	559
NO.404921 FONG KEANG CHEONG	8.7	159	NO.106931 PANG IOK CHAO	7.6	569
NO.120931 LOU KUOK HONG	8.7	169	NO.119931 LAM KUONG WA	7.6	579
NO.316911 CHAN KIM FONG	8.6	179	NO.140931 FRANCISCO MADEIRA	7.6	589
NO.111931 CHEANG MAN HEI	8.6	189	NO.219831 SO KAM HONG	7.5	599
NO.122931 CHAN KENG CHONG	8.5	199	NO.148851 CHEK CHI IEONG	7.5	609
NO.135931 CHAN IO U	8.5	209	NO.176851 LEONG MAN VAI	7.5	619
NO.181781 CHAN WENG SAN	8.4	219	NO.192851 LEONG IAO HAP	7.5	629
NO.117871 LEONG PUI CHAO	8.4	229	NO.144871 LEE CHI KIN	7.5	639
NO.148871 LEE PENG KIN	8.4	239	NO.178901 CHEANG CHI KEI	7.5	649
NO.176911 KAM IOK VAI	8.4	249	NO.145911 TAM KENG VA	7.5	659
NO.100931 KOU PENG	8.4	259	NO.148911 PANG KUOK MENG	7.5	669
NO.326831 LEE PENG KUONG	8.3	269	NO.281911 SUN VENG ON	7.5	679
NO.273921 NG MAO HAP / WU MOU XIA	8.3	279	NO.296911 LEONG WA SANG	7.5	689
NO.167861 TANG WAI KUONG	8.0	289	NO.105921 WONG WENG IO	7.5	699
NO.202901 VAN KUOK LEONG	8.0	299	NO.112921 LOI MAN KAI	7.5	709
NO.164771 WU ION HONG	7.9	309	NO.210921 LEONG KUOK KIN	7.5	719
NO.313911 I ON MAN / JOÃO B.G. SILVA	7.9	319	NO.255921 LEONG KAM MENG	7.5	729
NO.103921 CHIANG NGAI SANG	7.9	329	NO.259921 LOU KA SENG	7.5	739
NO.129921 LEONG PENG HONG	7.9	339	NO.266921 CHAN CHAK FAN	7.5	749
NO.184831 CHU HOU CHEONG	7.8	349	NO.285921 LEONG CHONG KAO	7.5	759
NO.136911 KUAN VAI MAN	7.8	359	NO.368921 LEI FU KEONG	7.5	769
NO.254921 VONG KIU KAN	7.8	369	NO.369921 MANUEL ALBERTO LEI	7.5	779
NO.145821 WU IONG HOI	7.7	379	NO.385921 LAM KOK SAM	7.5	789
NO.184891 CHONG PENG KIT	7.7	389	NO.398921 CHAO CHI HONG	7.5	799
NO.192901 HO IU KUAN	7.7	399	NO.105931 LEUNG WA TONG	7.5	809
NO.396921 UNG KAM MENG	7.7	409	NO.273931 LAM SENG TAK	7.5	819
NO.113861 TOU CHI MENG	7.6	419	NO.184841 LON KOU SENG	7.4	829
			NO.200851 CHIANG SONG MENG	7.4	839
			NO.120861 WING KA WONG	7.4	849
			NO.160861 KOU CHI LEONG	7.4	859
			NO.181891 LEI CHI MENG	7.4	869
			NO.104901 LEI SIO WAI	7.4	879
			NO.186911 CHAN FONG	7.4	889
			NO.293911 NG HONG FAI	7.4	899
			NO.295911 LEONG CHI MOU	7.4	909
			NO.194921 IONG HOI CHEONG	7.4	919
			NO.213921 NG KUOK WENG	7.4	929
			NO.297921 CHAN U CHUN	7.4	939
			NO.308921 WAN WENG HONG	7.4	949
			NO.113931 KOU LON KIT	7.4	959
			NO.140861 CHAN SOI LON	7.3	969
			NO.145871 LEUNG MENG KIO	7.3	979
			NO.174881 LEUNG PENG KUONG	7.3	989
			NO.102901 HO CHAN HONG	7.3	999
			NO.219901 SAM WENG TONG	7.3	1009
			NO.163911 LEI MAO WONG / LEI KIN KUOK	7.3	1019
			NO.194911 IEONG CHONG ON	7.3	1029
			NO.319911 IP HENG FAI	7.3	1039
			NO.115931 HOI CHENG TAT	7.3	1049
			NO.129931 SIO KUN MENG	7.3	1059
			NO.162931 LAU WENG SAN	7.3	1069
			NO.168931 WONG IAT WAN	7.3	1079
			NO.161851 LEONG SEK KUAN	7.2	1089
			NO.194851 WONG WAI ON	7.2	1099
			NO.154861 KOU SAI KIT	7.2	1109
			NO.273911 FONG IO FAI	7.2	1119
			NO.311911 CHAN IO MENG	7.2	1129
			NO.151931 ALBERTO UNG / UNG CHI WAI	7.2	1139
			NO.141901 POU PUI LONG	7.1	1149
			NO.171901 LEI KAM HONG	7.1	1159
			NO.174901 LEI KIN WA	7.1	1169
			NO.184911 MUI IONG SENG / MOY Y. S.	7.1	1179
			NO.249921 LEONG KIN WAI	7.1	1189
			NO.301921 PUN KING LIM	7.1	1199
			NO.144781 CHEONG SAO SENG	7.0	1209
			NO.204781 WONG WENG SAN	7.0	1219
			NO.190781 LAM KAM LON	7.0	1229
			NO.172851 CHE HO KAM	7.0	1239
			NO.132881 TING SIO ON	7.0	1249
			NO.122891 KOU SIE SENG	6.9	1259
			NO.144911 NG CHI KEONG	6.9	1269
			NO.380921 LOI U CHEOK	6.9	1279
			NO.158911 CHAN CHOU KUOK	6.8	1289
			NO.131921 LAO PAK HIO	6.8	1299
			NO.290921 NG KIN VAI	6.8	1309
			NO.391921 IP PAK SAM	6.8	1319
			NO.137781 LEONG KIM WAI	6.7	1329
			NO.200751 LEONG TAC SENG	6.7	1339
			NO.146781 FONG KUOK MENG	6.7	1349
			NO.341831 LAM HOI KUAN	6.7	1359
			NO.344831 SAM MANG WA / SHUM K. J. L.	6.7	1369
			NO.155881 CHAN KAM TONG	6.7	1379
			NO.210751 FONG TAK CHUN	6.6	1389
			NO.145781 TANG TAT CHEONG	6.6	1399

	Classi- ficação Final	Nº. de Ordem		Classi- ficação Final	Nº. de Ordem
<i>* Guarda masculino</i>					
- N.º.109871 PONG ION CHIO	6.6	140º	- N.º.153781 HO KIM KIT	5.2	238º
- N.º.173881 TAM CHIN KEONG	6.6	141º	- N.º.226811 TANG KUOK SAN	5.2	239º
- N.º.154751 CHAO KAM CHUN	6.5	142º	- N.º.164861 UN PUI CHUN	5.2	240º
- N.º.176791 WONG WAI HONG	6.5	143º	- N.º.180831 CHOI CHAC MAN	5.1	241º
- N.º.215811 KUAN WAI LEONG	6.5	144º	- N.º.132851 LEI VAI MENG	5.1	242º
- N.º.219811 VONG KUOK SENG	6.5	145º	- N.º.192871 MOU IOC PENG	5.1	243º
- N.º.141821 LAU WENG HONG	6.5	146º	- N.º.162891 FOK CHI MIN	5.1	244º
- N.º.172831 CHAO TAK MENG	6.5	147º	- N.º.115921 CHEONG KAI MENG	5.1	245º
- N.º.327831 CHUNG KAM CHUNG	6.5	148º	- N.º.118921 CHEANG CHIO WAI	5.1	246º
- N.º.264851 LAM VA KUN	6.5	149º	- N.º.282921 CHONG KAM FU	5.1	247º
- N.º.167871 CHEONG CHI HANG	6.5	150º	- N.º.181811 FONG KIM MAN	5.0	248º
- N.º.166881 CHAN TAT LOI	6.5	151º	- N.º.208901 HO KUAI PENG	5.0	249º
- N.º.134891 IP KENG HONG	6.5	152º	- N.º.164911 TANG CHOI WA	5.0	250º
- N.º.153751 MAC TAK SENG	6.4	153º	- N.º.193921 FONG WAI KONG	5.0	251º
- N.º.162771 NG CHONG FEI	6.4	154º	- N.º.199911 LEI KEI MENG / LEE KEE MENG	4.9	252º
- N.º.114801 PEDRO LIU DE CASTRO	6.4	155º	- N.º.170881 WONG KENG CHAO	4.8	253º
- N.º.132801 LAI MENG CHAU	6.4	156º	- N.º.142921 HO UN FAI	4.8	254º
- N.º.220811 CHAU CHI MUN	6.4	157º	- N.º.180891 CHEOK HAK CHO	4.7	255º
- N.º.171831 CHONG KUOK KUN	6.4	158º	- N.º.142901 IU KAM IUN	4.7	256º
- N.º.317831 VONG VENG SAN	6.4	159º	- N.º.187771 AO KIANG IOK	4.6	257º
- N.º.156851 NG WENG TIM / WEE WING HAN	6.4	160º	- N.º.177771 KAN KAM TIM	4.4	258º
- N.º.106861 HUMBERTO A. SILVA / YU ON YIP	6.4	161º	- N.º.163791 HO TAK KUONG	4.1	259º
- N.º.117861 LO KIT MENG	6.4	162º	- N.º.228851 CHIANG SONG UN / CHAN C. YAN	4.0	260º
- N.º.139871 LAM WAI SENG	6.4	163º	- N.º.182901 HO SIO MENG	3.8	261º
- N.º.141871 CHENG KAM CHEONG	6.4	164º	- N.º.187931 CHAN UN HENG	3.8	262º
- N.º.155871 CHAN VAI TIM	6.4	165º			
- N.º.158881 YIM WENG KEONG	6.4	166º	** 2. Quadro geral feminino:		
- N.º.164881 KUOK PEN PAK	6.4	167º	<i>* Guarda feminino</i>		
- N.º.131901 CHOI CHI FAI	6.4	168º	- N.º.211930 CHIU SOK I	9.1	1º
- N.º.161921 IEK WENG FAT	6.4	169º	- N.º.182920 WONG UN SAN	8.8	2º
- N.º.248921 PAF IOK PAN	6.4	170º	- N.º.204930 HO VAI LENG	8.7	3º
- N.º.278921 CHOI LEONG SANG	6.4	171º	- N.º.175920 CHAN SIO KUAN	8.5	4º
- N.º.286921 U MAN KENG / YEE MOON KINE	6.4	172º	- N.º.184920 MA POU CHU	8.5	5º
- N.º.299921 LEONG KAM CHO	6.4	173º	- N.º.343920 KUAN WAI LENG	8.5	6º
- N.º.302921 NG CHAN CHONG	6.4	174º	- N.º.222910 UNG SIN SAN	8.4	7º
- N.º.189931 LEI KA KIT	6.4	175º	- N.º.159840 CHAN CHI OI	8.2	8º
- N.º.221831 LEI CHONG MENG	6.3	176º	- N.º.122770 HO UT CHENG DOS SANTOS	8.1	9º
- N.º.240831 LEI KOC HENG	6.3	177º	- N.º.110840 WAN IM HONG	8.1	10º
- N.º.278831 WAN CHI SENG / LUIZ WAN	6.3	178º	- N.º.249930 VONG SIO MEI	8.1	11º
- N.º.347831 HOI SIO KAI	6.3	179º	- N.º.126840 TAM KUAI LIN DE ASSIS	8.0	12º
- N.º.195841 CHIO SONE YANE	6.3	180º	- N.º.199860 LAM SOK HENG	7.9	13º
- N.º.141851 CHEONG SIN LOI	6.3	181º	- N.º.160900 U VAI PENG	7.9	14º
- N.º.193871 AO VAI KEI	6.3	182º	- N.º.100910 LOK MIO SAM	7.9	15º
- N.º.186881 KOU IONG TONG	6.3	183º	- N.º.225910 WONG CHI CHON	7.9	16º
- N.º.120901 NG IM PAN	6.3	184º	- N.º.154840 SIU CHOI IENG	7.8	17º
- N.º.135901 KUOK KENG FAI	6.3	185º	- N.º.152900 TONG KUONG LAN	7.8	18º
- N.º.157911 LAO CHI HONG	6.3	186º	- N.º.154900 WONG WENG IN	7.8	19º
- N.º.166911 CHE KUOK WENG	6.3	187º	- N.º.108910 HO SOK WA	7.8	20º
- N.º.157921 KUOK KAM MAN	6.3	188º	- N.º.174920 ISABEL CHEANG	7.8	21º
- N.º.192921 NG SU IAO	6.3	189º	- N.º.109910 LAM SAO KUN	7.7	22º
- N.º.211921 JOAQUIM MANUEL S. RODRIGUES	6.3	190º	- N.º.118910 CHEK FONG HOU	7.7	23º
- N.º.253921 LAO KAM HO	6.3	191º	- N.º.320920 LAI KIT IENG	7.7	24º
- N.º.265921 CHIO POU TONG	6.3	192º	- N.º.198860 LAU CHOI UT	7.6	25º
- N.º.288921 CHAN HO LAP	6.3	193º	- N.º.224910 CHONG IOK LENG	7.6	26º
- N.º.384921 LO LAI PANG	6.3	194º	- N.º.257910 CHIU LAI PENG	7.6	27º
- N.º.166821 FONG TAK HIM	6.2	195º	- N.º.125840 MOK POU LENG	7.5	28º
- N.º.116861 WONG WAI HONG	6.2	196º	- N.º.135840 VONG IOK CHAN / U IOK CHAN	7.5	29º
- N.º.185871 KONG CHI TONG	6.2	197º	- N.º.227910 LEI SIN IOK	7.5	30º
- N.º.191881 LEONG FU HONG	6.2	198º	- N.º.260910 LAM KIM TANG / MA KYIN THEIN	7.5	31º
- N.º.148901 CHEONG CHI UN	6.2	199º	- N.º.181920 CHEANG IN HENG	7.5	32º
- N.º.209911 LEE SIO CHEONG	6.2	200º	- N.º.161900 LAI MEI KUN	7.4	33º
- N.º.127921 WONG MENG KIN	6.2	201º	- N.º.107910 WONG SUT HONG / NG SUT HONG	7.4	34º
- N.º.133921 MAK CHI KEONG	6.2	202º	- N.º.313920 WONG LENG HA	7.4	35º
- N.º.267921 FONG MAN KIN	6.2	203º	- N.º.212930 CHU SIN MUI	7.4	36º
- N.º.117931 IEONG KAI HENG	6.2	204º	- N.º.252930 SUN CHOI WAN	7.4	37º
- N.º.136931 LAO KAM TOU	6.2	205º	- N.º.219930 SEK WAI HEONG	7.3	38º
- N.º.278931 LEONG VAI CHONG	6.2	206º	- N.º.220930 LEI SIO PENG	7.3	39º
- N.º.224831 CHAN WENG KUN	6.1	207º	- N.º.235930 WONG MEI CHAN	7.3	40º
- N.º.152861 CHAN VAI KEI	6.1	208º	- N.º.236930 TONG HOI LENG	7.3	41º
- N.º.174891 KONG CHI KUN	6.1	209º	- N.º.234930 KAM LAI FONG	7.2	42º
- N.º.191901 CHEANG WENG CHEONG	6.1	210º	- N.º.129840 ANDREIA HUI / HUI SIU LENG	7.0	43º
- N.º.221901 NG SI SENG	6.1	211º	- N.º.226910 NG KIT U	7.0	44º
- N.º.299911 NG IOC TIM	6.1	212º	- N.º.213930 CHOI LAI LENG	7.0	45º
- N.º.123921 SOU UN IENG	6.1	213º	- N.º.127840 CHAN IOK KUAN	6.9	46º
- N.º.135921 LO CHI SANG	6.1	214º	- N.º.130910 LEI MEI LIN	6.8	47º
- N.º.153921 LEONG FEI TONG	6.1	215º	- N.º.180920 VONG KIN HOU	6.8	48º
- N.º.130931 WONG MAN KAM	6.1	216º	- N.º.197860 PANG KUAN HENG	6.7	49º
- N.º.154931 LAO HOI MENG	6.1	217º	- N.º.101910 LEONG IOK CHAN / LEONG I. M.	6.7	50º
- N.º.206751 CHIANG FOK CHEONG	6.0	218º	- N.º.324920 WONG SAO HAN	6.7	51º
- N.º.180871 MAK SENG ON	6.0	219º	- N.º.147840 CHUNG UT VAN DE J. RODRIGUES	6.6	52º
- N.º.139901 FOK VAI MENG	6.0	220º	- N.º.156900 TERESA DA SILVA	6.6	53º
- N.º.201921 LAM CHI WA	6.0	221º	- N.º.111910 SAM KUAI CHI	6.6	54º
- N.º.236921 LEI KENG IEONG	6.0	222º	- N.º.240910 LONG FONG CHAN	6.6	55º
- N.º.188931 LUIS M. R. P. DOS SANTOS	6.0	223º	- N.º.114840 LOU VAI FAN	6.5	56º
- N.º.272931 CHONG KAM CHON	6.0	224º	- N.º.158900 CHUN SAU LIN	6.5	57º
- N.º.122881 CHAN KAI SENG	5.9	225º	- N.º.170900 LOU SAO UN	6.5	58º
- N.º.158781 LIO POU WENG	5.7	226º	- N.º.103910 LEONG UN SIN	6.5	59º
- N.º.162911 KOK CHUNG SAM	5.6	227º	- N.º.119910 CHEOK SOK HAN	6.5	60º
- N.º.152771 LOU KENG CHOU	5.5	228º	- N.º.186920 NG IOK LENG	6.5	61º
- N.º.146791 LEI IO KUN	5.4	229º	- N.º.265930 SO LAI HUNG MARQUES	6.5	62º
- N.º.128801 VONG MING KUAI	5.4	230º	- N.º.252910 PUN LAI IN	6.4	63º
- N.º.123851 PAO KIN KEI	5.4	231º	- N.º.262910 HOI IOK IAN	6.4	64º
- N.º.185911 IP CHI LEONG	5.4	232º	- N.º.173920 LEONG CHOI PEC	6.4	65º
- N.º.164781 LEI CHI LAN	5.3	233º	- N.º.327920 LEONG I MAN	6.4	66º
- N.º.177781 CHE KOC HUNG	5.3	234º	- N.º.226930 CHAO WAI CHENG	6.4	67º
- N.º.180791 CHOI SEE PENG / GERARD CHOI	5.3	235º	- N.º.143840 POON LAI I	6.3	68º
- N.º.315831 IEONG KAM FAI	5.3	236º	- N.º.102910 HO PUI FAN MONTEIRO DA SILVA	6.3	69º
- N.º.192841 YUEN KA IO	5.3	237º			

	Classi- ficação Final	Nº. de Ordem	
<i>* Guarda feminino</i>			
- Nº.113910 TANG LEI VAI MAN	6.3	70º	- Guarda n.º. 226751, VONG IM MENG g)
- Nº.234910 LAO SAO PANG	6.3	71º	- Guarda n.º. 162781, WAI CHONG MAN g)
- Nº.244910 CHIO HANG	6.3	72º	- Guarda n.º. 169781, LEONG SIU MAN g)
- Nº.325920 WONG KA LAI	6.3	73º	- Guarda n.º. 179781, YEONG MENG HOI e)
- Nº.227930 WONG KA I	6.3	74º	- Guarda n.º. 191781, AU KIN IP g)
- Nº.229930 LAM CHONG IENG	6.3	75º	- Guarda n.º. 198781, FONG OI KUONG f)
- Nº.239930 LAI NOI NGAN / LAI NWE NGAN	6.3	76º	- Guarda n.º. 200781, CHAO SAM SENG b)
- Nº.136840 TANG MEI FUN AMANTE	6.2	77º	- Guarda n.º. 206781, HUN CHI KENG f)
- Nº.233910 VONG SOK MAN	6.2	78º	- Guarda n.º. 149791, TONG KAM UN e)
- Nº.241910 SOU WAI KAI	6.2	79º	- Guarda n.º. 155791, PEDRO TAM, aliás TAM WAI KEONG g)
- Nº.339920 LEI SIO LENG	6.2	80º	- Guarda n.º. 170791, TAM PAC KEONG g)
- Nº.245930 LEI KUOK MEI	6.2	81º	- Guarda n.º. 171791, IM CHIN LAI g)
- Nº.251930 LO IOK SON	6.2	82º	- Guarda n.º. 179791, LEI WUN SANG g)
- Nº.247910 WONG CHI	6.1	83º	- Guarda n.º. 115801, LEONG SAI IONG g)
- Nº.218930 CHE LAI IONG	6.1	84º	- Guarda n.º. 121801, MOU KAI KAN b)
- Nº.169900 SOU LAI HA	5.9	85º	- Guarda n.º. 135801, CHAN KAM PUI g)
- Nº.148880 NG SIO WA	5.6	86º	- Guarda n.º. 143801, VAN I PAN b)
- Nº.134840 VONG VAI PENG	5.5	87º	- Guarda n.º. 166811, DOMINGOS KWAN, aliás TOU KUONG WA h)
- Nº.211860 IEK I WA	5.5	88º	- Guarda n.º. 180811, KOU ION PO h)
- Nº.167900 IEONG WAI FAN	5.4	89º	- Guarda n.º. 189811, HO MAN SAN e)
- Nº.114910 LEUNG UT PENG	5.4	90º	- Guarda n.º. 194811, LOI IEONG VAI e)
- Nº.315920 NG SIO MUI	5.3	91º	- Guarda n.º. 198811, LO KON IU a)
- Nº.359920 LO SOK IN	5.3	92º	- Guarda n.º. 218811, PANG KAM VENG e)
- Nº.202860 AU KIT I	5.2	93º	- Guarda n.º. 225811, LAO SIO SANG f)
- Nº.246910 WONG SAN KAO	5.2	94º	- Guarda n.º. 231811, WONG CHAO MENG e)
- Nº.267910 LOK SAO MAN	5.2	95º	- Guarda n.º. 144821, LEONG PAK KENG e)
- Nº.344920 LOU LAI FAN	5.2	96º	- Guarda n.º. 159821, KOU KUAI PUI g)
- Nº.124910 PUN CHOI HENG	5.1	97º	- Guarda n.º. 170821, TANG WA TIM a)
- Nº.235910 WONG I HAN / WONG YEE HAN	5.1	98º	- Guarda n.º. 173821, CHAO KAM SEAC a)
- Nº.249910 LEONG KAM IENG	5.1	99º	- Guarda n.º. 177821, LAM CHI KUONG h)
- Nº.263910 KOK LAI FONG	5.1	100º	- Guarda n.º. 153831, HO CHI CHENG g)
- Nº.250930 VERA FATIMA DA CONCEIÇÃO	5.1	101º	- Guarda n.º. 178831, CHAN SE KUONG e)
- Nº.205930 SIN MEI IONG	4.9	102º	- Guarda n.º. 192831, WONG KUAI HONG g)
- Nº.217930 TANG OI PENG	4.9	103º	- Guarda n.º. 201831, HO WENG WA g)
- Nº.325930 HO WAI KENG	4.9	104º	- Guarda n.º. 204831, VONG KUOK MAN a)
- Nº.355920 IEONG POU CHU	4.1	105º	- Guarda n.º. 207831, KUN WA SANG e)
			- Guarda n.º. 209831, LO WAI MENG g)
			- Guarda n.º. 215831, CHAN SOI CHEONG g)
			- Guarda n.º. 223831, LAI IO KEONG g)
			- Guarda n.º. 230831, IAO CHONG KUAN e)
			- Guarda n.º. 234831, CHE VAI PUI g)
			- Guarda n.º. 236831, TANG PAK KOU g)
			- Guarda n.º. 246831, HO CHI CHIO e)
			- Guarda n.º. 265831, WONG IM PUI g)
			- Guarda n.º. 273831, VONG VAI LONG f)
			- Guarda n.º. 280831, LEONG VAI CHUEN e)
			- Guarda n.º. 191811, HO VENG TONG g)
			- Guarda n.º. 286831, LIANG SAIK HONG e)
			- Guarda n.º. 291831, CHEONG MAN WAI g)
			- Guarda n.º. 330831, KOU SHI LON e)
			- Guarda n.º. 332831, HOI SI KENG e)
			- Guarda n.º. 360831, CHAN KUAI TIM e)
			- Guarda n.º. 179841, MAK KIN HON g)
			- Guarda n.º. 146851, WONG CHEONG SON e)
			- Guarda n.º. 153851, LO CHI UN e)
			- Guarda n.º. 162851, TAM KAM IAN g)
			- Guarda n.º. 178851, CHIANG MENG KUN e)
			- Guarda n.º. 180851, AU ION LEONG e)
** 3. Quadro de música:			
<i>* Guarda músico</i>			
- Nº.165923 ANDRE WAI MAN CHAN	7.4	1º	
- Nº.123883 WONG KAM CHUN	6.2	2º	
- Nº.289913 NIP CHEK CHONG	4.9	3º	
** 4. Quadro de mecânico:			
<i>* Guarda mecânico</i>			
- Nº.177845 IEONG PENG VA	7.9	1º	
- Nº.133885 TANG TAC IN	7.6	2º	
- Nº.275925 CHEONG SIU KUAN	7.5	3º	
- Nº.148785 CHAN KUOK WA	7.0	4º	
- Nº.268835 CHOI SIO SENG / TU SAO THANH	6.4	5º	
- Nº.134875 TANG POU CHIU	6.4	6º	
- Nº.397925 PUN HOI MAN	6.4	7º	
- Nº.400925 HO MAN SENG	6.4	8º	
- Nº.373925 NG PENG KUAN	6.3	9º	
- Nº.184785 U SON SAN	5.7	10º	
- Nº.170785 IEONG TUNG SANG	5.5	11º	
- Nº.197755 CHANG KAM NG	5.4	12º	
- Nº.234815 CHEONG KAI TONG	5.2	13º	
- Nº.183845 HO ION SANG	5.2	14º	
- Nº.382925 VONG IAO CHONG	5.1	15º	
- Nº.138925 CHEANG KAM FAI	5.0	16º	
- Nº.163785 FONG NIN	4.6	17º	
- Nº.137935 KONG KIN IN / KWONG KIN YIN	3.9	18º	
** 5. Quadro de radiomontador:			
<i>* Guarda radiomontador</i>			
- Nº.286917 TAM CHI HONG	5.8	1º	
6. Concorrentes considerados não aptos em resultado das provas físicas:			
<i>Quadro geral masculino:</i>			
- Guarda n.º. 126811, HONG CHI KIN g)			
- Guarda n.º. 140751, LEI KUAN HONG g)			
- Guarda n.º. 129771, MAC SIU KUONG e)			
- Guarda n.º. 146751, CHANG KAM I h)			
- Guarda n.º. 127781, CHEONG LENG IAN e)			
- Guarda n.º. 157751, TAI CHIO f)			
- Guarda n.º. 170751, TANG KAN CHEONG g)			
- Guarda n.º. 114721, LOI CHEOK FU g)			
- Guarda n.º. 177751, HONG SIO MENG a)			
- Guarda n.º. 201751, KUAN KUN SANG e)			
- Guarda n.º. 213751, CHIANG FONG g)			

- Guarda n.º. 182851, FU MAN CHON g)
 - Guarda n.º. 221851, CHAO PENG KUN e)
 - Guarda n.º. 223851, CHAN VENG CHIONG f)
 - Guarda n.º. 227851, NG KAM YAU e)
 - Guarda n.º. 239851, UNG TIM KEI f)
 - Guarda n.º. 259851, LEONG SAI CHUN e)
 - Guarda n.º. 270851, KONG MAN SAN g)
 - Guarda n.º. 272851, ANTÓNIO HO g)
 - Guarda n.º. 279851, CHOU IAT PONG, aliás YIT PAO g)
 - Guarda n.º. 286851, LAO TAT HONG e)
 - Guarda n.º. 123861, FUNG WAI IP f)
 - Guarda n.º. 141861, TANG POU WA g)
 - Guarda n.º. 155861, LEI MAN SENG h)
 - Guarda n.º. 163861, VONG CHONG SENG a)
 - Guarda n.º. 212861, PATRÍCIO PAN, aliás PAN HON MAN g)
 - Guarda n.º. 106871, KONG KAM FAT h)
 - Guarda n.º. 107871, WONG CHEOK WAI f)
 - Guarda n.º. 143871, KOK PAK NAM g)
 - Guarda n.º. 149871, CHAN CHAK HONG h)
 - Guarda n.º. 162871, VONG VAI HONG g)
 - Guarda n.º. 174871, LEUNG CHI KUONG e)
 - Guarda n.º. 177871, TANG VAI PIO g)
 - Guarda n.º. 189871, CHONG KAM FAI g)
 - Guarda n.º. 135881, VONG IU HEI g)
 - Guarda n.º. 138881, POON MAN CHON d)
 - Guarda n.º. 161881, NG CHI PAN g)
 - Guarda n.º. 175881, LAO KIN WAI g)
 - Guarda n.º. 185881, FONG KUOK KEONG g)
 - Guarda n.º. 187881, MO VAI MENG e)
 - Guarda n.º. 137891, HOI WO CHON, aliás HWEE WOR KYIN g)
 - Guarda n.º. 153891, CHAN WAI KEONG e)
 - Guarda n.º. 161891, KU VAI KEONG g)
 - Guarda n.º. 163891, KU WENG CHIO e)
 - Guarda n.º. 115901, MAK LEK ON f)
 - Guarda n.º. 124901, CHANG WUN KEONG g)
 - Guarda n.º. 126901, CHU WENG SENG g)
 - Guarda n.º. 133901, IEONG CHI HONG a)
 - Guarda n.º. 190901, CHAN IENG FOK ou CHENG YING FU g)
 - Guarda n.º. 196901, CHAN I LIM e)
 - Guarda n.º. 204901, LAO HOI SAI g)
 - Guarda n.º. 207901, CHEANG MAN TAT g)
 - Guarda n.º. 211901, WONG ION TONG e)
 - Guarda n.º. 212901, LEI SU FAT e)
 - Guarda n.º. 213901, IAO CHEONG LEI, aliás MG TIN AUNG, aliás KEW SOON LEI g)
 - Guarda n.º. 134911, CHIO KUOK SENG, aliás CHIU KAW SEIN g)
 - Guarda n.º. 153911, VONG SIO CHIO e)
 - Guarda n.º. 155911, CHEK KUOK FUN d)
 - Guarda n.º. 169911, CHAN IO MENG a)
 - Guarda n.º. 171911, CHOI WAI CHI ou TWE WEI JI a)
 - Guarda n.º. 182911, HO ION WA c)
 - Guarda n.º. 188911, LEONG KONG SENG a)
 - Guarda n.º. 198911, NG U HENG ou NG YI HEIN g)
 - Guarda n.º. 202911, LAI HOU FONG a)
 - Guarda n.º. 208911, CHAN KAM TIM a)
 - Guarda n.º. 210911, IP WO SENG d)
 - Guarda n.º. 211911, CHEANG HON MAN g)
 - Guarda n.º. 213911, KOU SIO SAN e)
 - Guarda n.º. 214911, LEONG CHAK SENG a)
 - Guarda n.º. 216911, IEONG KA SENG e)
 - Guarda n.º. 218911, FUNG KA SU g)
 - Guarda n.º. 279911, PAU IO FAI e)
 - Guarda n.º. 291911, TAM LAI IUN g)
 - Guarda n.º. 310911, LAM VENG FU f)
 - Guarda n.º. 314911, NG KOK IAT e)
 - Guarda n.º. 324911, LAW LAI YIN h)
 - Guarda n.º. 107921, SIU WENG KIT a)
 - Guarda n.º. 114921, CHAN CHEOK SENG a)
 - Guarda n.º. 117921, LAM CHI KIT e)
 - Guarda n.º. 119921, WONG KIN HOU e)
 - Guarda n.º. 125921, LONG CHI UN a)
 - Guarda n.º. 159921, CHUNG KIN MAN e)
 - Guarda n.º. 162921, U CHI KONG a)
 - Guarda n.º. 197921, AO IEONG TAK PUI, aliás MA AUNG TUN d)
 - Guarda n.º. 207921, CHAN KUOK WENG g)
 - Guarda n.º. 257921, CHONG KIN MAN g)
 - Guarda n.º. 263921, WONG VAI MAN e)
 - Guarda n.º. 270921, NG KUOK CHONG g)
 - Guarda n.º. 277921, AO WENG TONG a)
 - Guarda n.º. 303921, LEE IU VENG g)
 - Guarda n.º. 307921, NG KAM HONG h)
 - Guarda n.º. 367921, WAN KIN MAN c)
 - Guarda n.º. 372921, KUAN KENG LEONG e)
 - Guarda n.º. 374921, LAM SIO KUAN b)
 - Guarda n.º. 375921, HO FAI HUNG e)
 - Guarda n.º. 376921, LOI CHI IO g)
 - Guarda n.º. 377921, LAI IAM WA g)
 - Guarda n.º. 379921, CHAN A KIN e)
 - Guarda n.º. 386921, HUNG HENG IAN e)
 - Guarda n.º. 388921, SOU CHONG KUAN e)
 - Guarda n.º. 401921, VONG CHI KIN g)
 - Guarda n.º. 405921, WONG SAO MENG e)
 - Guarda n.º. 406921, LAM WENG CHAI, aliás LAM WENG CHIO c)
 - Guarda n.º. 411921, UNG KUOK KEONG e)
 - Guarda n.º. 412921, LEI IC KUONG g)
 - Guarda n.º. 413921, TAM TAK MENG g)
 - Guarda n.º. 414921, CHAN KOK FAI g)
 - Guarda n.º. 416921, CHANG KAI UN e)
 - Guarda n.º. 420921, CHEONG CHI KUONG h)
 - Guarda n.º. 112931, CHAN WAI IN g)
 - Guarda n.º. 118931, HO SI CHENG f)
 - Guarda n.º. 133931, CHUN CHI CHEUNG g)
 - Guarda n.º. 167931, NG SE CHENG h)
 - Guarda n.º. 185931, CHAN SEK KIN g)
 - Guarda n.º. 195931, LAO IAN IAO f)
- Quadro geral feminino:*
- Guarda n.º. 122750, LÚCIA NGAI HOI WAN b)
 - Guarda n.º. 132750, SEAK IOK LENG b)
 - Guarda n.º. 127790, LEI KIT LENG a)
 - Guarda n.º. 129790, CHAO LIN HOU b)
 - Guarda n.º. 135790, JULIETA B. GREGÓRIO MADEIRA b)
 - Guarda n.º. 135830, LUÍSA GÓIS OSÓRIO SOU f)
 - Guarda n.º. 113840, SOI IO LAI a)
 - Guarda n.º. 132840, TIN LAI CHAN, aliás CATHERINE TIN e)

- Guarda n.º. 141840, TAM SAN MEI e)
- Guarda n.º. 152840, LEI LAN SIO e)
- Guarda n.º. 200860, CHE SIO LENG h)
- Guarda n.º. 206860, LEI KA LAI b)
- Guarda n.º. 208860, MA PUI SEONG b)
- Guarda n.º. 159900, LEONG KAM IN b)
- Guarda n.º. 162900, SOU MAN CHAN f)
- Guarda n.º. 163900, TIN LAI KENG, aliás MÁRCIA TIN h)
- Guarda n.º. 115910, IP IOK MEI e)
- Guarda n.º. 116910, IEONG IN HA d)
- Guarda n.º. 125910, LEI CHI CHENG e)
- Guarda n.º. 133910, SE UN FAN d)
- Guarda n.º. 231910, HO HANG LIN f)
- Guarda n.º. 242910, CHE SUT LAI e)
- Guarda n.º. 245910, LAM SIO WA g)
- Guarda n.º. 250910, CHE SOK I g)
- Guarda n.º. 268910, LEONG HANG I e)
- Guarda n.º. 270910, UN PUI SAN g)
- Guarda n.º. 336920, LEONG CHAT MUI e)
- Guarda n.º. 341920, LEONG IENG PONG f)
- Guarda n.º. 345920, CHANG WA LAI a)
- Guarda n.º. 347920, LIO MAN U g)
- Guarda n.º. 348920, LO KIT CHENG e)
- Guarda n.º. 349920, LEONG CHOI WAI d)
- Guarda n.º. 360920, CHAN WAI LENG e)
- Guarda n.º. 361920, WONG TAN WA f)
- Guarda n.º. 434920, IEONG UT HENG f)
- Guarda n.º. 441920, INÊS MENDES RODRIGUES h)
- Guarda n.º. 209930, LAM WAI YEE d)
- Guarda n.º. 224930, WONG MEI LENG a)
- Guarda n.º. 231930, LEE SOK I a)
- Guarda n.º. 238930, TAI LAI HUNG e)
- Guarda n.º. 240930, AO SIO MEI a)
- Guarda n.º. 247930, NG CHI LENG a)
- Guarda n.º. 256930, CHAN SOK FAN a)
- Guarda n.º. 258930, LAM SOK IENG e)
- Guarda n.º. 259930, O SIM KAM ou KHA SIEM KIM a)
- Guarda n.º. 123910, IEONG LAI I d)

Quadro de músico:

- Guarda n.º. 127813, FONG WAI HOI g)
- Guarda n.º. 171813, KUAN IOI LAM e)
- Guarda n.º. 170833, HON CHEOK HOU g)
- Guarda n.º. 314833, UNG CHIO MENG e)

Quadro de mecânico:

- Guarda n.º. 148805, CHAN VAI MAN g)
- Guarda n.º. 135865, CHEANG KAM CHON e)
- Guarda n.º. 421925, CHE KAM CHEONG g)

Quadro de radiomontador:

- Guarda n.º. 152927, CHAN KUOK WAI g)
- Guarda n.º. 230927, CHAO KIT WA g)
- Guarda n.º. 109937, WONG CHI KIO g)

- a) Por ter faltado às provas físicas;
- b) Por ter faltado à prova de destreza;

- c) Por ter faltado à prova de força;
- d) Por ter faltado à prova de resistência;
- e) Por ter sido eliminado na prova de velocidade;
- f) Por ter sido eliminado na prova de destreza;
- g) Por ter sido eliminado na prova de força;
- h) Por ter sido eliminado na prova de resistência.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 2 de Novembro de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 8 685,00)

Aviso

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto Disciplinar das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 179 871, Lee Chong Fan, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, ora ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 15 de Novembro de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 280,20)

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Lista

Nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 163.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao curso de promoção a guarda de 1.ª classe do quadro geral masculino e feminino, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

Candidatos aprovados:

Quadro geral masculino:

Classificação final

Guarda	16781	- Lucas Kong/ Kong Keng Hong	1 °
Guarda	17881	- Ma Man Wai	2 °
Guarda	03901	- Chong Chin Meng	3 °
Guarda	16901	- Wong Chan In	4 °
Guarda	38901	- Fong Chi Chon	5 °
Guarda	47921	- Leong Man Hong	6 °
Guarda	52921	- U Chin Keong	7 °
Guarda	75921	- Yeung Wai Hang	8 °
Guarda	15801	- Lok Kam Hong	9 °
Guarda	71911	- Lam Kam Po	10 °
Guarda	17921	- Loi Chio U	11 °
Guarda	102921	- Leung Kin Wah	12 °
Guarda	106921	- Au Tak Yan	13 °
Guarda	39931	- Lam Kin Kuan	14 °
Guarda	51931	- Sin Weng Hin	15 °
Guarda	54931	- Lou Chi Hung	16 °

Guarda	10871	- Chan Man Hong	17 °	Guarda	41901	- Wong Chi Chong	86 °
Guarda	9901	- Un Long Kit	18 °	Guarda	59911	- Tai Se Tai	87 °
Guarda	23901	- Kou Kam Weng	19 °	Guarda	23921	- Ko Ka Fai	88 °
Guarda	29821	- Lok Chi Kuong	20 °	Guarda	26921	- Chan Peng Peng	89 °
Guarda	35831	- Lei I Hou	21 °	Guarda	51921	- Leong Kei Sang	90 °
Guarda	43831	- Ao Chi In	22 °	Guarda	45931	- Lam Tek San	91 °
Guarda	10891	- Leong Kei Kuong	23 °	Guarda	20781	- Cheong Veng Kuai	92 °
Guarda	20911	- Lao U Ian	24 °	Guarda	21781	- Sou Iam Chun	93 °
Guarda	74911	- Lam Vai Meng	25 °	Guarda	39811	- Lam Sio Hong	94 °
Guarda	5921	- Chan Wai On	26 °	Guarda	13871	- Lao Seng Tak	95 °
Guarda	7921	- Tang Iong Chun	27 °	Guarda	23911	- Tam Kuok Hong	96 °
Guarda	54921	- Seak Kin Keong	28 °	Guarda	35841	- Kuan Kam Kun	97 °
Guarda	47931	- Ho Kim Po	29 °	Guarda	9871	- Lei Kam Leng	98 °
Guarda	11861	- Vong Iam Van	30 °	Guarda	14871	- Tang Tat Kuong	99 °
Guarda	1871	- Ho Kam Kuan	31 °	Guarda	39891	- Chan Iau Kit	100 °
Guarda	7891	- Lai Weng Kun	32 °	Guarda	6901	- Wong Chan Cheong	101 °
Guarda	23891	- Ku Tai Kan	33 °	Guarda	11901	- Tai Wai Ip	102 °
Guarda	17901	- Wong Keng Va	34 °	Guarda	37911	- Wong Kuok Peng	103 °
Guarda	11921	- Wu Weng Son	35 °	Guarda	43911	- Wong Hong Io	104 °
Guarda	114921	- Fung Ka Chun	36 °	Guarda	44911	- Tong Iong Chun	105 °
Guarda	123921	- Cheang Seng Pou	37 °	Guarda	50911	- Leong Kam Fai	106 °
Guarda	41831	- Tou Kei Kuong	38 °	Guarda	43921	- Ng Kuok Cheong	107 °
Guarda	16841	- Chan Sio Tak	39 °	Guarda	124921	- Ho Kei Lok	108 °
Guarda	3891	- Lei Pak Sam	40 °	Guarda	49931	- António Marcial Couto	109 °
Guarda	2901	- Lei Chi Keong	41 °	Guarda	10881	- Ao Weng Wa	110 °
Guarda	15901	- Lai Man Chio	42 °	Guarda	11881	- Chao Ip Kin	111 °
Guarda	50921	- Chan U Wai	43 °	Guarda	14891	- Lai Hong Mou	112 °
Guarda	88921	- Manuel de Jesus Cheom	44 °	Guarda	20891	- Leong Chan Tak	113 °
Guarda	95921	- Mak Wai Keong	45 °	Guarda	10901	- Tang Fat Keong/Ang Futt Kiang	114 °
Guarda	115921	- Iun Wai Meng	46 °	Guarda	44901	- Chan Chi Wai	115 °
Guarda	50931	- Kuok Chi Kuong	47 °	Guarda	16911	- Ho Man Seng	116 °
Guarda	27881	- Cheong Mou Chong	48 °	Guarda	19911	- Che Chi Hong	117 °
Guarda	1901	- Chan Kim Chao	49 °	Guarda	22911	- Leung Io Kai	118 °
Guarda	42911	- Cheang Kam Seng	50 °	Guarda	29911	- Kong Chi Keong	119 °
Guarda	80911	- Ng Wa Si	51 °	Guarda	38911	- Kuok Kam Po	120 °
Guarda	85911	- Hong Io Cheong	52 °	Guarda	48911	- Tam Chi Tim	121 °
Guarda	33921	- Wong Sai Im	53 °	Guarda	58911	- Mak Chi Seng	122 °
Guarda	35921	- Kong Chi Wai	54 °	Guarda	73911	- Wu Chi Hong	123 °
Guarda	41921	- Pak Chi Man	55 °	Guarda	77911	- Pun Cheng Un	124 °
Guarda	42921	- Leong Sin Fat	56 °	Guarda	87911	- Cheang Chi Kin	125 °
Guarda	55921	- Chan Fai	57 °	Guarda	3921	- Sou Weng Pio	126 °
Guarda	73921	- Chan Chong Keng	58 °	Guarda	46921	- Chan Seng Choi	127 °
Guarda	100921	- Leong Kin Meng	59 °	Guarda	89921	- Lau Chi Man	128 °
Guarda	111921	- Lam Kam Hung	60 °	Guarda	96921	- Tang Kok Keong	129 °
Guarda	112921	- Leong Chan Kuong	61 °	Guarda	99921	- Ip Wai Sam	130 °
Guarda	120921	- Ng Wai Peng	62 °	Guarda	108921	- Lai Chun Ming	131 °
Guarda	7931	- Ng Iat Fan	63 °	Guarda	129921	- Choi Kuong Kuan	132 °
Guarda	13931	- Lam Oi Chong	64 °	Guarda	16931	- Hong Tak Lam	133 °
Guarda	14931	- Pao Chi Cheong	65 °	Guarda	32831	- Wong Weng Kin	134 °
Guarda	28931	- Lo Man Long	66 °	Guarda	21911	- Chan Mok Mao / Chan A Mao	135 °
Guarda	38931	- Henrique Lu	67 °	Guarda	40911	- Ho Ion Meng	136 °
Guarda	42931	- Lai Wai Lon	68 °	Guarda	64911	- Lam Kao Chai/Lam Wai Meng	137 °
Guarda	43931	- Leung Ka Man	69 °	Guarda	65911	- Wong Chi Kuan	138 °
Guarda	57931	- Loi Veng Hong	70 °	Guarda	68911	- U Weng Nam	139 °
Guarda	69931	- Un Si Kit	71 °	Guarda	79911	- Cheong Chong Lam	140 °
Guarda	16891	- Lou Chi Fai	72 °	Guarda	4921	- Wu Wai Hong	141 °
Guarda	78911	- Lok Kin Weng	73 °	Guarda	37921	- Vong Chi Man	142 °
Guarda	44921	- Leong Chi Keong	74 °	Guarda	48921	- Lei Kao Ieong	143 °
Guarda	49921	- Kok Kim Wa	75 °	Guarda	58921	- Chang Iok Meng	144 °
Guarda	31931	- Arlindo Vicente Sou Veiga	76 °	Guarda	77921	- Ho Chu Wa	145 °
Guarda	64931	- Fan Pou Lam	77 °	Guarda	87921	- Lam In	146 °
Guarda	39901	- Leong Hin Chong	78 °	Guarda	97921	- Leong Peng Kun	147 °
Guarda	26911	- Tam Peng Kio	79 °	Guarda	101921	- Rui dos Santos Iu	148 °
Guarda	22771	- Lok Pui Kun	80 °	Guarda	8931	- Vong Wai Si	149 °
Guarda	25831	- Vong Kuoc Chi, aliás Bartolomeu Vong	81 °	Guarda	15931	- Ho Chan Seng	150 °
Guarda	26901	- Hoi Weng Tak	82 °	Guarda	32931	- Lao Fok Sin	151 °
Guarda	37891	- Fong Mei Vai / Fong Hon Wai	83 °	Guarda	71931	- Lei Weng Tim	152 °
Guarda	31901	- Iao Cheong Hei	84 °	Guarda	82931	- Lei Man Vai	153 °
Guarda	24831	- Lei Kam Soi	85 °	Guarda	27861	- Kong Chan Meng	154 °

Guarda	45911	- Fong Tak Meng	155 *	Guarda	71920	- Ung Sio In	14 *
Guarda	53911	- Tam Wai Meng	156 *	Guarda	15910	- Pun Hong Ieng	15 *
Guarda	66911	- Cheong Wan Nam, aliás Cheong Chan Nam	157 *	Guarda	12910	- Tam Pui San	16 *
Guarda	70911	- Ng Wai Hong	158 *	Guarda	64920	- Ip Soi Chan	17 *
Guarda	27921	- Wong Kuok Heng	159 *	Guarda	67920	- Chio Sio Wa	18 *
Guarda	53921	- Lao Tak In	160 *	Guarda	37900	- Kuok I Lin	19 *
Guarda	40931	- Sam Kun Chi	161 *	Guarda	6920	- Hon Wai Man	20 *
Guarda	62931	- Wong Ka Kit	162 *	Guarda	107920	- Ho Kam Lai	21 *
Guarda	73931	- Lok Tai Pe	163 *	Guarda	2930	- Ho Kam Hong	22 *
Guarda	24771	- Wong Nang Keong	164 *	Guarda	9930	- Ho Mei Iong	23 *
Guarda	28841	- Ip Chin Nang	165 *	Guarda	10920	- Ho Sut Im	24 *
Guarda	22931	- Lei Chan Pang	166 *	Guarda	66930	- Cheong Mei Lan	25 *
Guarda	11781	- Wu Kam Teng	167 *	Guarda	19920	- Chao Kit Sam	26 *
Guarda	18871	- Cheang Son Ng	168 *	Guarda	28920	- Lei Veng Iu	27 *
Guarda	18921	- Chan Pak Lon	169 *	Guarda	70920	- Fong Iat Wai	28 *
Guarda	36831	- Pang Iok Tou	170 *	Guarda	113920	- Choi Iun Cheng	29 *
Guarda	17861	- Fernando Monsalvarga	171 *	Guarda	76920	- Lam Pou Iok	30 *
Guarda	88931	- Leong Kok Tim	172 *	Guarda	36910	- Lou I Mei	31 *
Guarda	32891	- Choi Wai Lam	173 *	Guarda	34910	- Chan Pou Pou	32 *
Guarda	25901	- Fong Chi Hin	174 *	Guarda	13910	- U Soi I	33 *
Guarda	45921	- Wong Kam Long	175 *	Guarda	86920	- Vong Ioc Kuan	34 *
Guarda	27771	- Kuong Chan Lim	176 *	Guarda	121920	- Vu Meng Chu	35 *
Guarda	16791	- Pao Kun Seng	177 *	Guarda	68930	- Ho Iok Meng	36 *
Guarda	25881	- Wong Chong Kin	178 *	Guarda	81920	- Leong Weng Sam	37 *
Guarda	7901	- Leong Kan Weng	179 *				
Guarda	40901	- Lei Chi Hong	180 *				
Guarda	45901	- Tam Hou Meng	181 *				
Guarda	49911	- Wu Sek Fan	182 *				
Guarda	55911	- Lam Wai Un	183 *				
Guarda	84911	- Cristóvão Manuel das Dores Cordeiro	184 *				
Guarda	48931	- Leong Kuong	185 *	Guarda	53931	- Ho Chi Keong	
Guarda	26811	- Vong Iu Veng	186 *	Guarda	83921	- Ng Chan Fai	
Guarda	17891	- Pun Weng Cheng	187 *	Guarda	21901	- Tam Kin Fai	
Guarda	8901	- Wong Kai Chio	188 *	Guarda	31851	- Mak Chi Seng	
Guarda	28911	- Wong Lei Kong	189 *	Guarda	90911	- Ng Kit Tim	
Guarda	41911	- Wong Hon Man	190 *	Guarda	86931	- Chan Chi Iun	
Guarda	82911	- Chan Tak U	191 *	Guarda	23851	- Lei Chan Keng	
Guarda	98921	- Chan Chi Keong	192 *	Guarda	9891	- Ho Chi Meng	
Guarda	126921	- Cheang Wai Cheong	193 *	Guarda	33931	- Miguel António Fung Shum	
Guarda	128921	- Ng San Lao	194 *	Guarda	34931	- Luís Augusto de Assis	
Guarda	21931	- Lou Kuai Hin	195 *	Guarda	30911	- Lok Chi Wai	
Guarda	70931	- Wong Kuok Fai	196 *	Guarda	76911	- Kou Chi Fai	
Guarda	84931	- Guerra Paulo	197 *	Guarda	8921	- Leong Wai Kin	
Guarda	5841	- Chiang Song Kei	198 *	Guarda	15841	- Chui Kam Tim	
Guarda	92911	- Cheang Kok Wa	199 *	Guarda	14801	- Che Peng Kan	
Guarda	84921	- Wong Chi Kao	200 *	Guarda	17911	- Wong Chan Chak	
Guarda	15811	- Francisco da Conceição	201 *	Guarda	38821	- Francisco Xavier Choi	
Guarda	9921	- Leong Io Keong	202 *	Guarda	2691	- Lam Chi	
Guarda	59921	- Loo Che Ching	203 *	Guarda	29831	- Ip Kam Tim	
Guarda	55931	- Lao Wai Sin	204 *	Guarda	18771	- Tong Peng Sam	
Guarda	19901	- Lai Kei	205 *	Guarda	51911	- Tong Ion Tim	
Guarda	69911	- Chong Hon Ip	206 *	Guarda	9881	- Ho Wai Lam	
Guarda	54911	- Ku Chon Seng	207 *	Guarda	40921	- Kuok Iat Io	

Candidatos eliminados: a)

Quadro geral masculino:

Quadro geral feminino:

Guarda	12920	- Chong Kuai Iok	1 *	Guarda	18901	- Chio Kuok Weng, aliás Kyu Kok Wain	
Guarda	80920	- Lei Choi Wa	2 *	Guarda	35901	- Leong Kuong Tat	
Guarda	109920	- Kou Kit I	3 *	Guarda	56911	- Pun Ku Cheong	
Guarda	1920	- Lei Sao Ieng	4 *	Guarda	52931	- Lei Wai Peng	
Guarda	104920	- Tang Kuai Mui	5 *	Guarda	93921	- Vong Keng Iun	
Guarda	11930	- Leong Teng Hou	6 *	Guarda	125921	- Ao Chi Ngai	
Guarda	13920	- Lei Sok Man	7 *	Guarda	18931	- Leong Pui Seng	
Guarda	85920	- Chau Leng Chi	8 *	Guarda	19931	- Kat Chi Choi	
Guarda	1930	- Cheong Ioc Peng	9 *	Guarda	75931	- Cheang Chi Hong	
Guarda	22900	- Au Un San	10 *	Guarda	8891	- Lou Son Ip	
Guarda	92920	- Wong Vai Fong	11 *	Guarda	79921	- Wong Man Kuan	
Guarda	103920	- Ip Soi Lan	12 *	Guarda	39831	- Tang San Meng	
Guarda	5930	- Ku In Keng	13 *	Guarda	83911	- Leong Seng Choi	
				Guarda	35891	- Che Wai Tang	
				Guarda	11731	- Vong Tang Cheng	
				Guarda	24781	- Lei Kam Meng	

Guarda	72911	- Liu Pui Keong
Guarda	26851	- Leong Kong Meng
Guarda	28781	- Lam Pou Chiong
Guarda	27901	- Lou Meng Sam
Guarda	23771	- Lai Tak Heng
Guarda	8841	- Cheong Pi / Cheong Kit Meng
Guarda	22871	- Ung U Hong
Guarda	28891	- Lai Kam Chun
Guarda	35911	- Lok Un Io
Guarda	21921	- Leong Son Lei
Guarda	30811	- Chu Kao

Quadro geral feminino:

Guarda	60920	- Lau Choi Lin Fernandes
Guarda	37930	- Hong Sin Pek
Guarda	63920	- Cheong Kin Ian
Guarda	15920	- Cheong Vai Peng
Guarda	116920	- Liu Lok Ha
Guarda	67930	- Cheang I Mei
Guarda	83930	- Kong Chao Man
Guarda	14910	- Cheong Sao Van
Guarda	2920	- Leong Ut Chan
Guarda	117920	- Chan Mei Ngo
Guarda	118920	- Au Sau Mui

a) Por não satisfazerem as provas físicas, nos termos do artigo 165.º do Decreto-Lei n.º 66/94/M.

*Candidatos desistentes: b)**Quadro geral masculino:*

Guarda	23781	- Wong Weng Loi
Guarda	27811	- Si Tou Chon Cheong/Szu Tu Choon Kyan
Guarda	34831	- Cheang Seng Fong
Guarda	12871	- Chu Un Veng
Guarda	13901	- Chao Kam Hong
Guarda	46911	- Lou Iao Heng
Guarda	81911	- Tam Chon Kei
Guarda	86911	- Song Kuok Wai
Guarda	88911	- Lai Hok Kuan
Guarda	29921	- Tang Kam Iao
Guarda	36921	- Kam Kam Fai
Guarda	68921	- Ngan Cheng Seng
Guarda	74921	- Lao Cheok I
Guarda	82921	- Lao Ham Chak
Guarda	122921	- Che Iat Meng
Guarda	12931	- Lei Chong

Quadro geral feminino:

Guarda	16920	- Tai Wai Kin
Guarda	22920	- Pun Pui Kuan
Guarda	31920	- Fong Choi Ioc
Guarda	91920	- Cheong Sut Lai
Guarda	110920	- Leong Mei Pou
Guarda	119920	- Cheang Lou Kun

b) Por declaração própria.

(Homologada por meu despacho de 21 de Novembro de 1995).

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 5 323,00)

CORPO DE BOMBEIROS**Lista**

De acordo com o estipulado na alínea d) do n.º 4 do artigo 163.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, se publica a lista de classificação final do concurso de admissão ao curso de promoção a bombeiro-ajudante, da carreira de base do quadro geral masculino e feminino do Corpo de Bombeiros, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995:

1. Candidatos aprovados (aptos):

Bombeiros	Classificação final	Número de ordem
Nº 422821 António Baptista Ng, aliás Ng Su Tong	8,8	1
Nº 401891 Cheong Meng	8,7	2
Nº 417901 Lau Weng San	8,7	3
Nº 409901 Chan Nang Fai	8,6	4
Nº 410931 Ho Chin Pang	8,6	5
Nº 402911 King Chung Ku	8,5	6
Nº 424911 Lai Sai Chao	8,4	7
Nº 429931 Chou Pui Tong	8,4	8
Nº 410831 Au Peng Seng	7,7	9
Nº 419821 Chao Sek Wai	7,6	10
Nº 450831 Hó Veng Fai	7,6	11
Nº 416841 Ma Chi Keong	7,6	12
Nº 405871 Iao Seng Fu	7,6	13
Nº 407871 Kong Io Tong	7,6	14
Nº 441891 Cheong Tak Chec	7,6	15
Nº 439901 Roberto Iau	7,6	16
Nº 405891 Lao In Chong	7,5	17
Nº 458891 Lai Pak Wa	7,5	18
Nº 420901 Tou Meng Iun	7,5	19
Nº 426901 Lou Chi Va	7,5	20
Nº 422911 Fong Tchong Kong	7,5	21
Nº 487921 Wong Ka Cheong	7,5	22
Nº 415931 Io Weng Cheong	7,5	23
Nº 411831 Cheong Meng Heng	7,4	24
Nº 435891 Chan Vai Meng	7,4	25
Nº 436891 Chan Tong Kun	7,4	26
Nº 444891 Leong Kai Keong	7,4	27
Nº 453891 Lam Weng Kei	7,4	28
Nº 403901 Chong Sio Chon	7,4	29
Nº 412901 Leong Vai Kei	7,4	30
Nº 436901 Cheang Chak Kuan	7,4	31
Nº 420921 Ho Su Fai	7,4	32
Nº 470921 Lam Io Fan	7,4	33
Nº 403891 Ung Weng Kin	7,3	34
Nº 438891 Tong Keang Po	7,3	35
Nº 406911 Cheong Tat Wai	7,3	36
Nº 403921 Wong Chi Mou	7,3	37
Nº 421921 Lam Pak Kai	7,3	38
Nº 452921 Kok Chi In	7,3	39
Nº 463921 Mak I Weng	7,3	40
Nº 414931 Ho Sio Seng	7,3	41
Nº 419931 Chu Chek Hou	7,3	42
Nº 421931 Wong Pou Kei	7,3	43
Nº 418891 Lei Chi Hang	7,2	44
Nº 455891 Lam Chin Seng, aliás Mg Kyin Sein	7,2	45
Nº 401901 Hoi Su Keong, aliás Hwee Shi Kaung	7,2	46
Nº 406901 Ku Chi Veng	7,2	47
Nº 409911 Ho Weng Hong	7,2	48
Nº 412911 Lam Weng Keong	7,2	49
Nº 414911 Sou Tong Hoi	7,2	50
Nº 490921 See Kin Chau	7,2	51
Nº 402931 Kou Chong Ieng	7,2	52
Nº 424891 Wong Weng Keong	7,1	53
Nº 411871 Chio Kam Chio	6,6	54

Bombeiros	Classificação final	Número de ordem	Bombeiros	Classificação final	Número de ordem
Nº 404831 Tong Chi Hong	6.4	Valores 55	Nº 412821 Chu Yio San	5.2	Valores 123
Nº 407831 Yu Chi Hung, aliás Simão Yu	6.4	" 56	Nº 421821 Fong Ka Iu	5.2	" 124
Nº 419831 Leong Pak Chun	6.4	" 57	Nº 409851 Leong Kam Hong	5.2	" 125
Nº 443831 Pang Sio Tat	6.4	" 58	Nº 414821 Tam Hok Sai	5.1	" 126
Nº 446831 Wong Wai Kuong	6.4	" 59	Nº 449831 Iu Ion Kuan	5.1	" 127
Nº 413841 Lei Weng Heng	6.4	" 60	Nº 408841 Cheong Weng Hang	5.1	" 128
Nº 417841 Leong Koc Hong	6.4	" 61	Nº 420891 Ip Seng Man	5.1	" 129
Nº 408851 Lao Sio Kin	6.4	" 62	Nº 421891 Wong Kuok Un	5.1	" 130
Nº 414851 Fong Iek Seng, aliás Fong Jek Seng	6.4	" 63	Nº 451891 Ieong Cam Fai	5.1	" 131
Nº 403871 Chan Chi Kin	6.4	" 64	Nº 427931 Cheang Pak Chun	5.1	" 132
Nº 408871 Lo Fu Meng	6.4	" 65	Nº 405831 Leong Chan Hong	5	" 133
Nº 414891 Wong Chi Vai	6.4	" 66	Nº 458831 Fong Ion Meng	5	" 134
Nº 449891 Choi Tak Keong	6.4	" 67	Nº 428891 Cheang Meng	5	" 135
Nº 434901 Kong Vai Hung	6.4	" 68	Nº 450891 Alberto Jorge de Assis	5	" 136
Nº 410911 Ip Tak Long	6.4	" 69	Nº 407911 Fong Sio Meng	5	" 137
Nº 423911 Leong Peng Chong	6.4	" 70	Nº 417831 Leong Siu Kei	4.9	" 138
Nº 408891 Kam Wai Hong	6.3	" 71	Nº 416921 Lam Sio Wan	4.9	" 139
Nº 457891 Cheong Kuok Weng	6.3	" 72	Nº 424921 Pau Io Keong	4.9	" 140
Nº 416901 Leong Tak Loi	6.3	" 73	Nº 437921 Tam Chi Kin	4.9	" 141
Nº 424901 Lei Cheng Son	6.3	" 74	Nº 443921 Ieong Veng Keong	4.9	" 142
Nº 433901 Mak In Kuong	6.3	" 75	Nº 420931 Leong Kuoc Veng	4.9	" 143
Nº 441901 Long Kam Chun	6.3	" 76	Nº 414901 Cheong Hin Sang	4.8	" 144
Nº 450901 Chou Peng Kuan	6.3	" 77	Nº 411911 Lei Kin Pong	4.8	" 145
Nº 412931 Ieong Kong Va	6.3	" 78	Nº 418921 Ung Kim Vá	4.8	" 146
Nº 414811 Lai Sio Keong	6.2	" 79	Nº 417931 Ian Ieng Mou	4.8	" 147
Nº 431811 Lei Peng Seng	6.2	" 80	2. Candidatas aprovadas (aptas):		
Nº 423891 Chan Chi Meng	6.2	" 81	Bombeiras		
Nº 432891 Hoi Kam Kun	6.2	" 82	Nº 402930 Ho Wai I	8.7	" 1
Nº 440891 Lei Mun Tong	6.2	" 83	Nº 403930 Tam Sok Cheng	7.3	" 2
Nº 428901 Lei Weng Tat	6.2	" 84	Nº 408930 Sou In Ngo	7.3	" 3
Nº 430901 Chang Wa Hón	6.2	" 85	Nº 410930 Kuok Pui San	7.3	" 4
Nº 431901 Lai Seng Chap	6.2	" 86	Nº 411930 Lei Ho Ian	7.2	" 5
Nº 401911 Wong Tung Shan	6.2	" 87	Nº 401930 Chan Pek Hong	6.3	" 6
Nº 425911 Lau Chun Fai	6.2	" 88	Nº 407930 Chan Pou Kam	6.1	" 7
Nº 432911 Lei Sou Tim	6.2	" 89	Nº 409930 Chan Ma Lei, aliás Mary Cheng	6.1	" 8
Nº 433911 Kok Chi Vai	6.2	" 90	Nº 412930 U Lai Keng	6.1	" 9
Nº 408921 Lin Iek Keong	6.2	" 91	Nº 413930 Ieong Choi Hong	6.1	" 10
Nº 423921 Fong U Hong	6.2	" 92	Nº 416930 Yau Yin Ping	6.1	" 11
Nº 433921 Yung Chi Keong	6.2	" 93	Nº 417930 Chau Kit Lai	6.1	" 12
Nº 455921 Wong Peng Kun	6.2	" 94	Nº 419930 Kou Vai Mei	6	" 13
Nº 405931 Kuok Hong Sang	6.2	" 95	Nº 405930 Van Choi Van	4.9	" 14
Nº 413771 Wa Weng Loi	6.1	" 96	3. Candidatos considerados não aptos em resultado das provas físicas:		
Nº 422831 U Pak Lai	6.1	" 97	Bombeiros		
Nº 461831 Leong Hin Keng	6.1	" 98	Nº 459831 Ma Ion Kuong		a)
Nº 447891 Chan Vai Man	6.1	" 99	Nº 407891 Fong Hon Pong		a)
Nº 404901 Chan Chan Fai	6.1	" 100	Nº 442891 Ion Tak Lei		a)
Nº 447901 Lo Chi Meng	6.1	" 101	Nº 400821 Lam Kam Tong		a)
Nº 408911 Kou Kam Hei	6.1	" 102	Nº 409871 Hoi Koc Keong		a)
Nº 422921 Chu Chong Kuong	6.1	" 103	Nº 419891 Lai Kam Wa		a)
Nº 434921 Chao Kin Weng	6.1	" 104	Nº 413781 Lam Wai Choi		e)
Nº 460921 Kong Hok Man, aliás Ng Aung Myo	6.1	" 105	Nº 414921 Leong Kam Hung		c)
Nº 476921 Au Ka Lim	6.1	" 106	Nº 413831 Tai Chon Va		a)
Nº 426931 Ao Wai Keong	6.1	" 107	Nº 411901 Chan Chit Man		c)
Nº 402761 Lam Kok Va	6	" 108	Nº 402851 José Lei		a)
Nº 423811 Ng Kam Tim	6	" 109	Nº 408901 Choi Meng San		a)
Nº 408831 Cheng Kuai Cheong	6	" 110	Nº 448891 Tang Kuok Kuong		c)
Nº 404871 Wong Tak Leong	6	" 111	Nº 404921 Loi Kin Chio		d)
Nº 413891 Chan Sai Pong	6	" 112	Nº 412921 Lam Keng Fan		a)
Nº 405911 Che Kuok Chun	6	" 113	Nº 427921 Wu Ka Io, aliás Wu Kuok Io		a)
Nº 426911 Ng Wai Meng	6	" 114			
Nº 428911 Lam Chon Meng	6	" 115			
Nº 429911 Chan Kam Iao	6	" 116			
Nº 417921 Leng Kin Kun	6	" 117			
Nº 428921 Ng Chi San	6	" 118			
Nº 430921 Ng Chi Kin	6	" 119			
Nº 453921 Kok Chi Hou	6	" 120			
Nº 435811 Kou Ion Cho	5.2	" 121			
Nº 406831 Fung Chi Kit	5.2	" 122			

Bombeiros

N.º 477921	Chan Kam Pui	a)
N.º 483921	Lam Kai Fai, aliás Sam Huy	a)
N.º 408931	Cheng Veng Hon	a)
N.º 418931	Cheang Pou Seong	a)
N.º 411821	Chan Pao Sam	a)
N.º 425901	Chao Chi Chiu	a)
N.º 404931	Wong Pou Kin	b)
N.º 448921	Sun Wai Po	c)
N.º 436911	Che Kai Fai	c)
N.º 443901	Lo Kun Fai	a)
N.º 429921	Wong Chong Teng	a)
N.º 469921	Lou Sai Kan	a)
N.º 422931	Cheang Kuok Hong	a)
N.º 416891	Mou Su Man	a)
N.º 411921	Leong Io Vai	a)

- a) Eliminado na prova de abdominais;
- b) Eliminado na prova de resistência;
- c) Eliminado na prova de flexões de braços na trave;
- d) Eliminado na prova de salto da vala;
- e) Eliminado por desistência das provas físicas.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995.

— O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 3 388,20)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Novembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área de engenharia geográfica, da carreira de regime geral de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento das vagas para que foi aberto.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública e habilitados com licenciatura em engenharia geográfica.

2.2. Documentação a apresentar:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;

- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e

- c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;

- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso;

- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

- d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa e Financeira da DSCC, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, 6.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

5. Método de selecção

Seleção — será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito com duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 30%.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Diploma orgânico da DSCC;
- c) Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau;
- d) Conceitos básicos de GPS, e aspectos práticos de levantamento por GPS;
- e) Matérias de topografia, cartografia, fotogrametria, geodesia e informática aplicada à cartografia automática.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, director.

Vogais efectivos: Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, subdirectora; e

Lei Song Fan, adjunto.

Vogais suplentes: Vicente Luís Gracias, chefe da Divisão de Tratamento de Dados; e

Luís Alberto de Melo Leitão Anok, chefe do Departamento de Cartografia.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 2 153,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Novembro de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de terceiro-oficial administrativo, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento das vagas para que foi aberto.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública e habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, e os escriturários-dactilógrafos que reúnam as condições discriminadas no n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 5/90/M, de 30 de Julho, é exigido aos candidatos o nível 3 em língua portuguesa, com excepção dos que já se encontrem inseridos na carreira administrativa.

2.2. Documentação a apresentar:

Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e

- c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

- d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa e Financeira da DSCC, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32 – 36, edifício CEM, 6.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao terceiro-oficial administrativo cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de terceiro-oficial administrativo, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

5 Método de selecção

Selecção — será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração de três horas, análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita 50%;
- b) Análise curricular 20%; e
- c) Entrevista profissional 30%.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Diploma orgânico da DSCC;
- c) Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro;
- d) Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro;
- e) Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e o Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau;
- f) Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e o Código de Procedimento Administrativo, por ele aprovado;
- g) Novo regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;
- h) Regime jurídico das finanças e contabilidade pública;
- i) Aquisição de bens e serviços; e
- j) Redacção de uma informação, proposta ou ofício.

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta na prova de conhecimentos.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, director.

Vogais efectivos: Albino de Castro Ribas da Silva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

José Maria Ho, chefe da Secção de Contabilidade e Património.

Vogais suplentes: Cândida Teresa Monsalvarga Dias, chefe da Secção de Expediente e Pessoal, substituta; e

Ângela da Conceição Nogueira, oficial administrativo principal.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

(Custo desta publicação \$ 2 442,60)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária n.º 463/47/CMI/95, de 10 de Novembro de 1995, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico, existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos de 1.ª classe do quadro da Câmara Municipal das Ilhas, que reúnam os requisitos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;
- c) Nota curricular, devendo aí constar informação, relativamente ao conhecimento escrito e falado das línguas portuguesa ou chinesa, como segunda língua; e
- d) Prova de conhecimento da segunda língua, se o tiver, através de documento autenticado pela entidade competente.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar

no Sector de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal das Ilhas.

3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico principal realiza funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

4. Vencimento

O técnico principal, 1.º escalão, vence pelo índice 450 da tabela indicatória constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

O método de selecção a utilizar é a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Leong Madalena, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais efectivos: Licenciada Luísa Maria Leitão Costa Ferreira, técnica superior assessora do 3.º escalão; e

Licenciada Ana Paula Ribeiro Tavares, técnica superior assessora do 2.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciado Chan In Chio, chefe da Divisão de Património, Licenciamento e Fiscalização; e

Leonel Weng Gee, chefe do Sector de Recursos Humanos.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 17 de Novembro de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 514,60)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Lista

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

San Chi Iun 7,8 valores

(Homologada por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Novembro de 1995).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 17 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria Teresa Pinto de Almei-*

da Chaves Almeida. — Os Vogais, *Hélder Hilário Rodrigues Correia* — *Eduardo Henrique Esteves das Neves*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

INSTITUTO CULTURAL

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

Candidatos admitidos:

Ao Ieong Lai Man;
Ao Pou San;
Chan Ian Keng;
Chan Iok Lan;
Chan Kin Iong;
Chan Weng Tat;
Cheang Hang Chip;
Chen Yuan Yuan;
Cheong Wai Hong;
Chiang Iok Kuan;
Choi Kuan;
Choi San;
Cristina Maria Dias Galvão Guiu;
Dulce Helena Salvado de Brito;
Énio José de Souza;
Fernanda Maria Delgado Moreira;
Fong Chi Hong;
Ieong Pui Lin;
José Gabriel Ramos Pereira de Silva Mariano;
Kuok Hong Lam;
Lai Kin Ian;
Lam Heng Leng;
Lei Chong Wai;
Leong Lai Kei;
Leong Wai Hong; (B.I.R. n.º 7/335179/3)
Lou Kin Ip;
Lou Kuai Fong;
Hong Chi Ngai;
Ip Chi Keong;
Maria Albertina Pombas Catrola;
Maria Alexandra Martins Fidalgo;
Maria Fátima Lau;
Maria Luísa de Azevedo Ferreira;
Ng Ka Chon;
Ng Seng Cheong;
Nip Kuok Ieng;
Paulo Alexandre Rodrigues Viegas;
Pui I Cheong;
Pun Chi Wa;
Pun Seong Nang;
Ruy Alberto Madeira de Carvalho e Rey;
Sio Meng Lei;
Sou Wai Hong;
Suen Kam Man;
Tang Yuk Ling;
Vu Vai Meng;
Wang Zeng Yang;
Wong Kit Lin;

Wong Sek Man;
Wong Wai Leng;
Wong Wai Yi.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Au Choi Leng; a)
Au Kai Cheong; a) e c)
Carina Costa; a)
Carla Adriana Costa Nunes de Carvalho; b)
Carlos Chusan Sanchez; e)
Chan Chi Kin; d)
Chan Iok Pan; b)
Chan Ka; c)
Chan Si Man; c)
Chan Son; b)
Chang Kin Fong; b) e c)
Chao Ieng Kim; b) e c)
Cheang Kit Meng; c)
Cheang Sok Kan; a)
Cheong Cheok Fu; a)
Cheong Weng Hin; c)
Cheong Yin Leng; b)
Chin Hou Cheng; c)
Chio Koc Keong; b) e c)
Chio Mio Chu; b)
Chiu Man Vai; a)
Chiu Seng Ian, aliás Sérgio Chiu; b)
Chong Wai Fong; c)
Chou Sio Peng; b)
Chu Kuok Wang; b)
Chu Wai Seng; a) e c)
David Chiyeung Hoi; c)
Elfrida Rodrigues; b) e c)
Fung So Han Ana; a) e c)
Ho Lai Seong; b) e c)
Ho Pui Leng; a) e c)
Ho Wai Meng; a)
Hoi Weng Mou; b)
Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein; a)
Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain; a)
Joaquim Duarte Correia Leal; a) e f)
Kam Ieng Ho; a)
Ko Man Vai; b)
Kok Wai Ip; a)
Kou Sai Weng; a) e c)
Kuan Sok I; b)
Lai Chi Vai; b) e c)
Lai Vai Seong; b) e c)
Lam Fong U; b) e c)
Lam Wai Han; a) e c)
Lao Chan Hong; c)
Lao I Wan; b)
Lei Sio Vai; a) e c)
Lei Ngai Lam; b) e c)
Lei Un Wa; b) e c)
Leong Chi Hou; b) e c)
Leong Fu Wa; a)
Leong Mei Fong; b) e c)
Leong Wai Hong; b) e c) (B.I. nº25138712/7)
Leung Iok Mui; b)
Lou Hon Kit; a)
Maria Manuela Rosário Gonçalves; b)
O Man Ian; b)

Pang Iok Wa; b)
Pang Sio Kai; b)
Pat Kuong Pio; b) e c)
Paula Maria da Rocha Azevedo Cruz; b)
Poon Hou Iong; c)
Sit Kai Sin; b) e c);
Siu Mei Tse; b)
Sou Chi Hong; b) e c)
Sou Choi Leng; b)
Sou On Peng, aliás Su On Pheng; b) e c)
Suen Kam Fai; a) e c)
Tai Kit I; b)
Tai Lai Peng; b) e c)
U Lai Fong; c)
Ung Siu Ka; a)
Van Tak Meng; b)
Vong Kun Kio; b), c) e d)
Vu Soi Kun; b) e c)
Wong Hei Man; a) e e)
Yeung Sai Ip; d)

a) Por não ter apresentado reconhecimento legal das habilitações académicas;

b) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas autenticadas;

c) Por não ter apresentado a nota curricular em língua oficial;

d) Por não ter apresentado o registo biográfico (original ou fotocópia autenticada);

e) Por não ter feito a prova de nacionalidade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

f) Por não ter apresentado o documento de identificação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente têm dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, para supressão das deficiências ou prova de requisitos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Isaú Santos*, vice-presidente. — O Vogal Efectivo, *Ngai Mei Cheong*, vice-presidente — A Vogal Suplente *Kit Kuan Mac*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 2 609,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

Candidatos admitidos:

1. Chan Ieong On;
2. Fong Chi Cheong.

Candidatos admitidos condicionalmente:

1. Cheang Chong Veng; a)

2. Cheang Koc Leong; b)
3. Cheong Kuok Leong; a)
4. Chio Koc Keong; a), b) e c)
5. Chiu Seng Ian, aliás Sérgio Chiu; b)
6. Hoi Weng Mou; d)
7. Ian Cheuk Fu; a) e d)
8. Lao Chan Hong; a)
9. Lei Hio Man; a) e d)
10. Leung Iok Mui; b)
11. Nip Kuok Kit; b)
12. Sou Chi Hong; a) e b)
13. Sun Weng Hong; a)
14. Wong Tin Wai. a) e d)

a) Por não ter apresentado a nota curricular em língua oficial;
b) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações literárias autenticadas;

c) Por não ter apresentado o registo biográfico; e

d) Por não ter apresentado as habilitações exigidas.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sob pena de serem excluídos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Isaú Santos*, vice-presidente. — O Vogal Efectivo, *Mak Man On*, chefe do Sector de Informática — O Vogal Suplente, *Kit Kuan Mac*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 945,50)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de seis lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

Candidatos admitidos:

Chan Chak Kun;
Chan Ian Keng;
Chan Iok Lan;
Cheang Chao Ngo;
Cheong Hok Tong;
Cheong Iat Veng;
Cheong Wai Hong;
Chiang Wa San;
Chong Iok Fai;
Chu Ieong;
Fok Wai Leong;
Ho Ka Wa;
Ho Wai;
Hong Chi Ngai;

Im Fa Ian;
Joana Santos de Almeida;
Kuan Chui Ying;
Kuan Sok I;
Lai Kin Ian;
Lam Un Fan;
Lao Kit Ha;
Lei Chong Wai;
Leong Kit I;
Leung Ka Wing;
Lou Kuai Fong;
Mak Un San, aliás Mach Yin Sang;
Man Hio U;
Maria Albertina Pombas Catrola;
Nip Kuok Ieng;
Pun Chi Wa;
Pun Seong Nang;
Sou Wai Hong;
Suen Kam Man;
Tam Sio Kuan, aliás Lúcia Tam;
To Fung Han;
Tou Chan Kao;
Tou Pui Son;
Vu Ngai;
Wong Sek Man;
Wong Sai Hong;
Wong Wai Leng.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Au Kai Cheong; a) e c)
Chan Kin Iong; a)
Chan Si Man; c)
Chan Son; b)
Chan Sou Sam; b)
Chan Wa Hong; b)
Chang Kin Fong; b) e c)
Chao Ieng Kim; b) e c)
Chao Ioc Ieng; b)
Chao Kin Wa; a) e c)
Che Vai Fong; b)
Cheang Chan Mou; a)
Cheang Sok Kan; a) e f)
Cheong Ka Leng; c)
Cheong Kim Cho; a) e c)
Chiang Sin Ho; a), c) e f)
Chiu Man Vai; a) e d)
Chou Sio Peng; b)
Chu Sin; c)
Fong Kai On; c)
Fung So Han Ana; a), c) e d)
Ho Wai Meng; a) e c)
Ho Weng Wai; b) e c)
Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein; a)
Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain; a)
Ieong Weng Kat, aliás Maung Myo Thein; a)
Kang Sang Lao; b)
Ko Man Vai; b)
Kou Sai Weng; a) e c)
Kuan Chi Chong; c)
Kuan Pek Teng; a) e c)
Lam Ka I; a)
Lam Sio Pek; a)
Lam Wai Han; a)
Lao Kuok Leong; a)

Lee Ka Chun; a) e e)
 Lei Chak Hang; a) e c)
 Lei Chak Keong; c)
 Lei Ho; a) e c)
 Lei Sau Hong; b)
 Leong Chi Hou; b) e c)
 Leong Kam Lan; b)
 Lo Sam Iun; a) e c)
 Loong Wan Lei, Vicky; b) e e)
 Loi Man Keong; b) e c)
 Maria Manuela Rosário Gonçalves; b)
 Nelson Gaspar Ferreira dos Santos; b)
 Ng Iat Fai; b)
 Ng Tak Seong; b)
 Pang Iok Wa; b) e c)
 Pang Sio Kai; b)
 Pat Kuong Pio; b) e c)
 Paula Maria da Rocha Azevedo Cruz; b)
 Poon Hou Iong; c)
 Tai Lai Peng; b) e c)
 Un Seng Fo; a)
 Ung Mei Kuan; a), c) e d)
 Van Tak Meng; b)
 Vong Iok In; a)
 Vong Kai Wa; a)
 Vu Soi Kun; a) e c)
 Wong Hei Man; a) e e);
 Wong Kit Lin; b)
 Wong Kong Yin; a) e c)
 Wong Mei Iok; a)
 Wu Kun Chio; a) e c)

a) Por não ter apresentado reconhecimento legal das habilitações académicas;

b) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas autenticadas;

c) Por não ter apresentado a nota curricular em língua oficial;

d) Por não ter apresentado o registo biográfico (original ou fotocópia autenticada);

e) Por não ter feito a prova de nacionalidade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

f) Por não ter apresentado o documento de identificação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente têm dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, para supressão das deficiências ou prova de requisitos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Isaú Santos*, vice-presidente. — O Vogal Efectivo, *Ngai Mei Cheong*, vice-presidente — A Vogal Suplente, *Kit Kuan Mac*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 2 276,30)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de onze lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do

quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

Candidatos admitidos:

Adolfo Leung Rodrigues da Silva
Ana Isabel do Rosário Correia de Lemos Cardoso Borges
Ao Cheng I
Armando José Machado da Silva Rola Pata
Arnaldo Kuam Pun Chung
Bárbara Augusta Tatiana Paulo
Carla Alexandra Teixeira Santos de Andrade
César Rodrigues Ho
Chan Chi Veng
Chan I San
Chan Ian Keng
Chan Kit Leng
Chan Kok Chi
Chan Lai Fong ou Tan Lie Hong
Chan Sok Kuan
Chan Wai Cheng
Chan Wai Man
Chao Man Va
Chau Lai Sim da Luz
Chau Sio Kuan
Cheang Chao Ngõ
Cheang Kin Mou
Cheang Sok Kan
Cheang Weng In
Cheng Kam Hing
Cheong Kin U
Cheong Koc Ha
Cheong Un Ieng
Chiang Mei Mei, aliás Teresa Chiang
Choi Kin Hou
Chu Lam Lam
Clara Fung Chun Lo de Oliveira
Cristina Lei Robarts
Edite Maria Raimundo Breyner e Moura Mourão Queiroz
Filomena Lau
Fok Wai Leong
Fong Kam Wa, aliás Fong Kin Sang
Fong Peng Man, aliás Felix Feng Hua
Ho Ka Wa
Ho Mei I
Ho Sio Mui
Hoi Weng Weng
Humberto Paulo Mesquita d'Abreu
Iam Iut Neng
Ieong Pun Lin
Im Fa Ian
João Mário Esperança Ventura
Kok Sio Vã

Kok Sut Cheng Stella
 Kou Cho Peng
 Kuan Pec Tong
 Kuong Kuok On
 Lai Choi Peng
 Lai Sio Peng
 Lam I Na
 Lam Sio Man
 Lam Sio Pek
 Lam Veng Meng
 Lao Kuan Seng
 Lao Tung Cheng
 Lei I Lam
 Lei Ieong
 Lei Im Im, aliás Lee Yin Yin
 Lei Sai Vo

Leonel Luís de Almeida

Leong I San
 Leong Ian Ian
 Leong Ioi Min
 Leong Kam San
 Leong Koi Min
 Leong Mei Leng
 Leong Nga I
 Leong Sio Fong
 Leung Yiu Fai
 Lo Chi Keong
 Loi In Peng
 Loi Kam Wan
 Loi Veng Man
 Lok To Man
 Lok Wai Keong
 Lou Kuai Chan
 Lou Sio Fong
 Lou Wai Seng
 Lúcia Leong

Man Hio U

Maria Catarina Lopes Alves Mendes de Almeida

Maria Cecília Lopes Alves Mendes Pata

Maria de Lourdes Ferreira Santos

Maria Isabel da Fonseca Tavares

Maria Rosa Chan

Mário Almeida Tomé

Ng Ka Seng

Ng Kuan Song, aliás Goh Kwen Chong, aliás Kyi Maung Goh

Ng Si Peng

Ng Weng Kin

Pang Wai Siu

Paulo Jorge Dinis Assoreira

Pong Lai Ha

Pung Wai Peng

Ricardo Campo
 Rita Ferreira Machado Dray
 Sérgio Lopes de Carvalho
 Sio In Leong
 Suen Kam Man
 Vai Lai Ha
 Van Tak Meng
 Victor Manuel Chung
 Vu Ngai
 Wong Choi Ieng
 Wan Choi Keng
 Wong Kin Chong
 Wong Wai Leng
 Wong Woon Yee
 Yeung Kuok Leong
 Zhu Haiyin

Candidatos admitidos condicionalmente:

Ana Lou, aliás Lou Hong Kok a)
 André Gonçalves de Sousa Pinho c)
 António Manuel Machado Beirão de Carvalho e)
 Ao Kam Chu c)
 Ao Ieong Man Piao c)
 Ao Kit Man e) e f)
 Au Choi Sim c)
 Au Kai Cheong a) e e)
 Au Kin Hung c) e d)
 Au Kin Meng c) e d)
 Au Siu Mui c)
 Carlos Alberto Anok Cabral e) e f)
 Carlos Alberto Loução Passarinho c) e f)
 Carmen Maria de Almeida Mascarenhas c)
 Chan Chi Meng c)
 Chan Kam Ioc d) e f)
 Chan Iek Hong c)
 Chan Iok Lin e)
 Chan Mei Lin c)
 Chan Pui Kuan e)
 Chan Si Man a)
 Chan Sio Heng a) e b)
 Chan Siu Kuen b)
 Chan Son c)
 Chan Wa Hong c)
 Chan Wai Peng c) e d)
 Chang Kin Fong a) e c)
 Chao Ieng Kim a) e c)
 Cheang Chan Mou c)
 Cheang Kit Meng a)
 Cheong Hio Wa, aliás Cheong Hio Peng c)
 Cheong Kim Cho a)
 Cheong Wai Hong b)

Chiang Io Teng c)	Lam Iong c)
Chiang Iok In c)	Lam Ka I e)
Chiang Lai Kuan, aliás Chiang Hei Yin e) e f)	Lam Pou Chi a)
Chiang Sin Ho e), f) e i)	Lam Soi Fan, aliás Shwe Hong c) e d)
Chio Im Peng e)	Lam Soi Meng c)
Chio Lei Lei, aliás Khin Win Than c)	Lam Sut Mui b)
Chio Man Fai c)	Lam Vai Man c)
Chio Mio Chu c)	Lam Van Leng d), e) e f)
Choi Ut Meng e) e f)	Lam Veng Hung c)
Choi Wai In c) e d)	Lam Wai Man c)
Chong Man Leng c)	Lao Im Tong e)
Chou Chi Wan, aliás Chao Tsi Wan c)	Lao Kuok Leong c)
Chu Kin Kuok e)	Lao Soi Lan b)
Evelina dos Santos Fonseca c)	Lau Kit Sam d)
Fong Kai On a)	Lee Kam Iut d), e) e f)
Fong Weng On c)	Lee Pui Heng c)
Fung Kuok Hoi a) e e)	Lei Chak Hang a)
Gina Gloriosa Mamblecar a)	Lei Chak Keong a)
Hao Pek Iong a)	Lei Hio Man a) e e)
Hao Veng Kong e) e i)	Lei Im Lin, aliás Lee Yin Lin d)
Heng In Leong e)	Lei Ka I, aliás Madalena Lei c) e d)
Ho Cheng Mui d)	Lei Kai Chio, aliás Li Qi Chao b)
Ho Sin Ian c)	Lei Kuan c)
Hoi Tek Kuan b) e f)	Lei Lin Ha c) e d)
Ho Wai Chan, aliás Cherry Ho d)	Lei Mei Seong a) e c)
Hong Kuan I c)	Lei Pang Cheng c)
Hung Lai Fong d)	Lei Sau Hong c)
Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein e)	Lei Sok I, aliás Teresa Lei c)
Ieong Kuok Chen a) e e)	Lei Vai Man a) e e)
Ieong Hou Kei c)	Lei Wai Peng c)
Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain d) e e)	Leong Chi Hou a) e c)
Ieong Ut Keong c)	Leong Kam Chio c)
Iu Teng Kit a) e c)	Leong Kuok Hou c)
Iu Vai Leng a)	Leong Tek Cheong, aliás Leong Fong Sang c)
Jacinta Assunção e)	Leung Mei Pou, aliás Ana Maria Mateus Leung e)
João Bosco da Luz d)	Lio Ka Hou a) e b)
Julieta Wong Wei Hsien c)	Lo Sam Tun b) e f)
Kam Sio In a) e c)	Loi Man Keong a) e c)
Kam Un Meng d) e e)	Lok Sio Kun c)
Kam Un Wai d), e) e f)	Lok Wan Kin c)
Ko Kar Lok Carlos a)	Lon Iok Seong c)
Ko Man Vai c)	Lou Chak Ho c)
Kok Sok Meng c) e d)	Lou Chi Kuong a) e c)
Kou Lai Kun d), e) e f)	Lou Wan Pan a)
Kou Sai Weng e) e f)	Maria Alice Rodrigues Xavier c)
Ku Chan San c)	Maria Fátima Alexandrina Xavier d) e e)
Kuan Chi Chong a)	Maria Olinda Gonçalves Moreira c)
Kuan Chun Ho a), b) e f)	Mok Mei Ha c) e d)
Kuan Sok Fan a)	Mok Sao In c)
Kuok Chi Wai a)	Ng Iat Fai c)
Kuong Choi Fan a) e b)	Ng Iok Peng a) e e)

Ng Kam Fai c)
 Ng Sio Lin a)
 Ng Sok Peng b)
 Noémia Lucinda da Luz Leong d) e f)
 Pang Ian I c)
 Pang Iok Wa a) e c)
 Pang Sio Kai c)
 Pat Kuong Pio a) e c)
 Patricia Ao b)
 Pau Wan Yin a) e c)
 Pedro Miguel Rosa Ferreira c)
 Poon Hou Iong a) e e)
 Pun Chio Fong c)
 Pun Lai In e) e f)
 Pun Weng U Córdova g)
 Ricardo Hung Leung h)
 Sandra Lia Viegas a) e c)
 Sandra Margarida Bernardes Bártolo e)
 Seak Pui Fan e)
 Siu Pui Leng a) e c)
 Sou Chi Wa e) e f)
 Sou Wai Hong b)
 Susana Tjahajamulia d)
 Tai Lai Peng a) e c)
 Tam Mei Ieng c)
 Tam San Mei c) e d)
 Tam Sok I c) e d)
 Tam Ut Peng c)
 Tang Chi Chio e)
 Tang Mei Chan c)
 To Fong Han a)
 U Nga Kun a) e c)
 Ung Iok Chan c) e d)
 Vong Fu Va e)
 Vong Son In d), e) e f)
 Vong Vai Cheng a) e c)
 Vong Vai Keng d), e) e f)
 Vu Heng Keong e)
 Wan Chu Keng d) e e)
 Wan Iok Ha a) e b)
 Wong Chi Hong a)
 Wong Hei Man b), f) e j)
 Wong Ieng Fong a) e e)
 Wong Kin Peng, aliás Mg Myint Oo Zaw c)
 Wong Lai U a) e e)
 Wong Mei I c)
 Wong Mei Iok e)
 Wong Mei Kuan c)
 Wong Ioi Seng c)
 Wong Pui I d), e) e f)
 Wong Pui Shan c)
 Wong Wai Man, aliás Wei Man Wong c)

Wong Wun Kei d), e) e f)
 Wu Kun Chio a) e c)
 Yeung Heong Meng b)
 Yeung Mei Ngan c)
 a) Por não ter apresentado a nota curricular em língua oficial;
 b) Por não ter reconhecimento legal das habilitações académicas;
 c) Por não ter apresentado as habilitações académicas reconhecidas notarialmente;
 d) Por não ter apresentado o registo biográfico (original ou fotocópia autenticada);
 e) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas;
 f) Por não ter apresentado a nota curricular;
 g) Por não ter apresentado o registo biográfico actualizado;
 h) Por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações académicas exigidas;
 i) Por não ter apresentado o documento de identificação;
 j) Por não ter apresentado documento comprovativo da nacionalidade chinesa ou portuguesa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente têm dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, para supressão das deficiências ou prova de requisitos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, substituta, *Kit Kuan Mac*. — A Vogal Efectiva, *Ângela dos Santos Afonso* — O Vogal Suplente, *Guido José do Rosário*.

(Custo desta publicação \$ 6 601,30)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

Candidatos admitidos:

Fok Wai Leong
 João Mário Esperança Ventura
 Leonel Luís de Almeida
 Lok Ka Iun
 Mak Un San, aliás Mach Yin Sang .

Candidatos admitidos condicionalmente:

Chan Kuo a) e b)
 Chan Wa Hong, c)
 Cheang Chan Mou, c) e d)

Cheang Chong Veng; a)
 Cheong Kuok Leong; a)
 Ian Cheuk Fu; a) e c)
 Maria Rosa Chan; e)
 Mário Almeida Tomé; d)
 Wong Cheng a)
 Wong Tin Wai, a)

a) Por não ter apresentado a nota curricular em língua oficial;

b) Por não ter reconhecimento legal das habilitações académicas;

c) Por não ter apresentado as habilitações académicas reconhecidas notarialmente;

d) Por não ter apresentado documento comprovativo do curso de formação na área de informática reconhecido notarialmente;

e) Por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações que inclua formação na área de informática ou do estágio que inclua formação específica no domínio da informática.

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente têm dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, para supressão das deficiências ou prova de requisitos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, substituta, *Kit Kuan Mac*. — Os Vogais Suplentes, *Guido José do Rosário* — *Ângela dos Santos Afonso*.

(Custo desta publicação \$ 936,80)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

Candidatos admitidos:

Aldira dos Santos Gonçalves
 Cecília da Fátima Mateus
 Chan Chek Kam I
 Chan Kam Lon
 Chan Sok Kuan
 Chan Sou San
 Chan Wai Cheng
 Chan Wai Man
 Cheang Chao Ngo
 Cheang Sok Cheng, aliás Cheang Sok Heng, aliás Nu Nu
 Cheng Tou Meng
 Dina Teresa Lopes Calvário
 Fung Man Wa
 Hoi Weng Weng
 João Mário Esperança Ventura
 Kok Sut Cheng Stella
 Lam Kin Wa
 Lam Veng Hung

Lei Hio Man
 Lei Kuok On
 Lei San Tao
 Leong San Cheong
 Lung Man Yin, aliás Cecília Lung
 Maria Lúcia Rodrigues Lemos de Sales Marques
 Maria Rosa Chan
 Marta Afonso dos Santos Piñeiro Nagy de Aragão Barros
 Ng Weng Kin
 Pang Wai Siu
 Pedro Nuno Alves Serra Evaristo
 Pong Lai Ha
 Sílvia Maria Banãres Chan
 Tam Cheong Leng
 Vu Ngai
 Wan Sio Hong
 Wong Weng Ian

Candidatos admitidos condicionalmente:

Altino Carvalhosa Gomes d)
 André Gonçalves de Sousa Pinho c)
 Antonieta Glória Sam c)
 Chan Iok Lin e)
 Chan Nang e)
 Chan Son c)
 Chan Wa Hong c)
 Chang Kin Fong a) e c)
 Chang Leong Man b)
 Cheong Kim Cho a)
 Chew Hwee Jiau a) e c)
 Chiu Kai Ian, aliás Carlos Chiu c)
 Choi Chun Man a)
 Chu Kin Kuok e)
 Fong Sio Keng a) e e)
 Gilberto Rosa da Conceição c)
 Gina Gloriosa Mamblecar a)
 Heng In Leong e)
 Ho Pui I a) e e)
 Ho Tai I e)
 Ho Wai Chan, aliás Cherry Ho d)
 Hong Kuan I c)
 Ip Kam Heng a) e c)
 Jacinta Assunção e)
 Ku Hoi In a) e b)
 Lai Weng Sang c) e f)
 Lei Chak Keong a)
 Lei Kai Chio, aliás Li Qi Chao b)
 Lei Lai Lai e)
 Lei Sai Vò c)
 Lei Soi Sam e)
 Leong Chi Hou a) e c)

Loi Man Keong a) e c)
 Lou Chak Ho c)
 Lou Chi Kuong a) e c)
 Mok Sao In c)
 Ng Kam Fai c)
 Ng Sok Peng b)
 Noémia Lucinda da Luz Leong d) e f)
 Pang Sio Kai c)
 Pang Wa Lin b) e f)
 Pat Kuong Pío a) e c)
 Patrícia Ao b)
 Pedro de Azevedo Coutinho de Aragão Barros f)
 Pun Weng U Córdova g)
 Sandra Lia Viegas a) e c)
 Tam Ut Peng c)
 Tong Sai Iun d), e), f) e h)
 U Nga Kun a) e c)
 Vong Kai Wa c)
 Vong Vai Cheng a) e c)
 Wan Iok Ha a) e e)
 Wong Mei I e) e f)
 Wong Mei Iok e)
 Wu Kun Chio a) e c)

- a) Por não ter apresentado a nota curricular em língua oficial;
- b) Por não ter reconhecimento legal das habilitações académicas;
- c) Por não ter apresentado as habilitações académicas reconhecidas notarialmente;
- d) Por não ter apresentado o registo biográfico (original ou fotocópia autenticada);
- e) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas;
- f) Por não ter apresentado a nota curricular;
- g) Por não ter apresentado o registo biográfico actualizado;
- h) Por não ter apresentado o documento de identificação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente têm dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, para supressão das deficiências ou prova de requisitos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, substituta, *Kit Kuan Mac*. — A Vogal Efectiva, *Ângela dos Santos Afonso* — O Vogal Suplente, *Guido José do Rosário*.

(Custo desta publicação \$ 2 381,40)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de operador de fotocomposição de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal

técnico-profissional do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

Candidatos admitidos:

1. José Alexandre Varela dos Reis;
2. Lam Sao Wa;
3. Leong Hong Pio.

Candidatos admitidos condicionalmente:

1. Chan Nang; a)
2. Kuan Wai Po; b) e c)
3. Leong Man Long; c), d) e e)
4. Mak Teng Wai; b) e c)
5. Wong Kuong Io, aliás Wong Kong; a) e d)
6. Wong Wai Pan; b)
7. Wu Kun Chio. c), d) e e)

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e de curso profissional;

b) Reconhecimento das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo de experiência profissional autenticado;

d) Nota curricular em língua oficial;

e) Documento comprovativo das habilitações literárias exigido e autenticado.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sob pena de serem excluídos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, substituta, *Kit Kuan Mac*, adjunto. — O Vogal Efectivo, *Victor Hugo dos Santos Marreiros*, chefe do Sector Gráfico — A Vogal Suplente, *Ângela dos Santos Afonso*, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

(Custo desta publicação \$ 875,50)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau, n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

Candidatos admitidos:

1. Choi Kin Hou;
2. Chon Chan Wa, aliás Alexandre Chon;
3. Lam Kok Kun.

Candidatos admitidos condicionalmente:

1. Chan Nang; a)
2. Chao Io Chong; b), c) e d)
3. Julieta do Vale Pousa; c)
4. Kuan Wai Po; e) e f)
5. Mak Téng Wai; e) e f)
6. Ng Ian Wai; a), d) e g)
7. Wu Kun Chio. b), d) e f)

Candidato excluído:

Vanessa Mendes Cachulo Lopes Alves. h)

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e de curso profissional;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigido e autenticado;

c) Documento comprovativo dos cursos profissionais autenticado;

d) Nota curricular em língua oficial;

e) Reconhecimento das habilitações literárias;

f) Documento comprovativo de experiência profissional autenticado;

g) Documento comprovativo de residência fixa no território de Macau;

h) Por ter apresentado a ficha de inscrição fora do prazo estipulado.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, sob pena de serem excluídos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, substituta, *Kit Kuan Mac*, adjunto. — O Vogal Efectivo, *Victor Hugo dos Santos Marreiros*, chefe do Sector Gráfico — O Vogal Suplente, *Guido José do Rosário*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto.

(Custo desta publicação \$ 1 006,80)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de onze lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995:

Candidatos admitidos:

Ana Paula Estorninho Dias
 Ângela de Fátima Carreira Chiu
 Angélica Vieira da Silva
 Ao Pou Ian
 Cecília da Fátima Mateus

Chan Chek Kam I
 Chan Chio Wan
 Chan Ho Hei
 Chan I San
 Chan Kim Van
 Chan Sok Kuan
 Chan Sou San
 Chan Tek Ieng
 Chan Wai Cheng
 Cheang Chao Ngó
 Cheang Sok Cheng, aliás Cheang Sok Heng, aliás Nu Nu
 Cheng Tou Meng
 Cheong Man Fong
 Cheong Un Ieng
 Chio Pou Chao
 Choi Pou Cheng
 Choi Pou Kuan
 Choi Pou Oi
 Chu Kuok Kei, aliás Carlos Alberto Chu
 Cristina Fátima Luís de Almeida
 Fong Chin Vai
 Fong Kam Wa, aliás Fong Kin Sang
 Fong Mio Heong, aliás Fong Kam Fong
 Hao Veng Kong
 Hoi Weng Weng
 Ieong Kuan Tok
 Ieong Pui Wa
 João Mário Esperança Ventura
 Kok Sut Cheng Stella
 Ku Ieng Un
 Kuan Kun Ha
 Lai Choi Peng
 Lam Kin Wa
 Lei I Lam
 Lei Im Im, aliás Lee Yin Yin
 Lei Wai Peng
 Leonel Luís de Almeida
 Leong Chi Hong
 Leong Ian Ian
 Leong San Cheong
 Leong Sio Fong
 Leong Tek Cheong, aliás Leong Fong Sang
 Leung Mei Meng
 Leung Yiu Fai
 Loi Soi Fong
 Loi Veng Man
 Lou Kuai Chan
 Lou Wai Seng
 Lúcia Leong
 Lung Man Yin, aliás Cecilia Lung
 Mak Kit Cheng

Man Hio U	Chang Lai Teng b) e f)
Maria Helena Xavier	Chao Iao Fun a) e c)
Maria Rosa Chan	Chao Ieng Kim a) e c)
Maria Tereza dos Santos Gomes	Chao Man Vã e)
Mui Wai Cheng	Cheang I I e)
Ng Weng Kin	Cheang Kin Peng a) e b)
Olívia Dias Gomes	Cheang Kit Meng a)
Pang Chong Iau, aliás João Pang	Cheong Hio Wa, aliás Cheong Hio Peng c)
Pang Wai Siu	Cheong Kin a) e c)
Pong Lai Ha	Cheong Wai Hong b)
Pun Sao Nga	Chi Com Lau Lam c) e j)
Pun Si Wai	Chio Iok Sim a)
Pun Wai Peng	Chio Wai Meng c)
Silvia Maria Banãres Chan	Chiu Kai Ian, aliás Carlos Chiu c)
Tai Kit Ian	Choi Chun Man a)
Tam Cheong Leng	Choi Lai Ha a) e c)
Tam Lei Peng	Choi Ut Meng e) e f)
Tang Kam In	Chu Kin Kuok e)
Tong Sai Iun	Daniel Delgado de Sousa c)
Wai Kok Tai	Dina Teresa Lopes Calvário c)
Wan Choi Keng	Fong Kai On a)
Wong Kin Chong	Fong Sio Keng a) e e)
Wong Weng Ian	Fung Kuok Hoi a) e b)
Wong Woon Yee	Fung Man Wa c)
Yeung Kuok Leong	Geraldina do Rosário Gomes e)

Candidatos admitidos condicionalmente:

Adriano de Souza Fão c)	Heng In Leong e)
Altino Carvalhosa Gomes c)	Ho Sin Ian c)
Ana Lou, aliás Lou Hong Kok a)	Ho Tai I e)
André Gonçalves de Sousa Pinho c)	Ho Wai Chan, aliás Cherry Ho d)
Antonieta Glória Sam c)	Hoi Iek Kuan a) e b)
Ao Kit Man e) e f)	Hong Kuan I c)
Ao Mio Leng b)	Ieong Kuok Chen a) e e)
Ao Pek Ngam b)	Ieong Ut Keong c)
Arquímínio Monteiro de Jesus c)	Iong Mai Fan e)
Au Siu Mui c)	Ip Kam Heng a) e c)
Chan Chi Meng c)	Ip Un Man a) e b)
Chan Ian Keng e)	Iun Meng Wai e)
Chan Iok Lin e)	Jacinta Assunção e)
Chan Iong Mui f)	João Bosco da Luz c) e d)
Chan Kam Sim a)	José Lázaro das Dores c)
Chan Keng Fu c)	Kam Sio In a) e c)
Chan Keng Hoi c)	Kong Kin Cheng c)
Chan Mei Kuen j)	Kou Son Peng b)
Chan Nang e)	Kuan Pek Teng a) e b)
Chan Pek Ho b)	Kuan Sok Fan a)
Chan Si Man a)	Kuong Choi Fan a) e b)
Chan Son c)	Lai Im Peng a) e c)
Chan Veng Tat a)	Lai Si Wai a) e c)
Chan Wa Hong c)	Lai Weng Sang c) e f)

Lam Cheok I b)	Ng Ut Ha a) e c)
Lam Iong c)	Noémia Lucinda da Luz Leong d)
Lam Ion Kei, aliás Lam Danh Ky b) e f)	Pang Ian I c)
Lam Ka I e)	Pang Iok Wa a) e c)
Lam Sio Fan b)	Pang Sio Kai c)
Lam Sui Vă c)	Pang Wa Lin e) e f)
Lam Sut Mui b)	Patricia Ao b)
Lam Veng Hung c)	Pun Lai In e) e f)
Lao Iok Ang b)	Pun Weng U Córdova g)
Lao Kit Sam a) e b)	Ricardo Hung Leung c)
Lao Sín Mui c)	Sandra Lia Viegas a) e c)
Lao Sio Kong c)	Si Cheng Ieng e)
Lau Ho Ian a)	Sio I Ng e)
Lau Kuong Iun c)	Sio Iao Sang a) e b)
Law Siu Mei a)	Sou Chi Wa e) e f)
Lei Chak Hang a)	Tai Kit Pui c) e f)
Lei Chak Keong a)	Tai Lai Peng a) e c)
Lei Cheok Fai a)	Tam Mei Ieng c)
Lei Chong Kai b)	Tam Mei Leng b)
Lei Hio Man a)	Tong Ka Iu a)
Lei Hong Vai a) e c)	Tong Miao Seong a) e c)
Lei Kai Chio, aliás Li Qi Chao b)	Tsang Heng Fong e)
Lei Lai Lai e)	U Lai Peng e)
Lei Pang Cheng c)	U Nga Kun a) e c)
Lei Sai Vă c)	Ung Ka I c)
Lei Soi Sam e)	Ung Ka Ian a) e c)
Lei Vai Man a) e b)	Ung Kuok Meng h)
Leong Chi Hou a) e c)	Vong Kai Wa c)
Leong Chi Kin, aliás Joaquim da Silva Leong c)	Vong Vai Cheng a) e c)
Leong Kín Ip c)	Wai Cheng Kit c)
Leong Lai Keng a) e b)	Wan Iok Ha a) e e)
Leong Mei Ieng c)	Wan Kit Fai e)
Leong Pou I a) e c)	Wong Ioi Seng c)
Leung Lai Man e) e f)	Wong Kuai Iong a) e c)
Lio Ka Hou a) e b)	Wong Lai U a) e e)
Loi Man Keong a) e c)	Wong Mei I c)
Loi Soi Kio c)	Wong Mei Ieng a)
Loi Tak Chu c)	Wong Mong Wun b) e f)
Loi Veng Seong b)	Wong Sou Mui a) e b)
Lon Chi Keong e) e f)	Wong Wai Peng c)
Lou Chak Ho c)	Wong Yuk Ching b) e f)
Lou Chak Wai f)	Wu Kun Chio a) e c)
Lou Chi Kuong a) e c)	Yeung Heong Meng b)
Maria da Ascensão Brás Correia e)	Yung Pui Leng c) e f)
Mok Lai San c)	
Mou Heng Fong c)	a) Por não ter apresentado a nota curricular em língua oficial;
Ng Choi Heng, aliás Engh Htwe Hein e)	b) Por não ter reconhecimento legal das habilitações académicas;
Ng Kam Fai c)	c) Por não ter apresentado as habilitações académicas reconhecidas notarialmente;
Ng Kun Fat ou Khoon Fatt i)	d) Por não ter apresentado o registo biográfico (original ou fotocópia autenticada);
Ng Sok Peng b)	
Ng Tak Seong c)	

e) Por não ter apresentado o documento comprovativo das habilitações académicas;

f) Por não ter apresentado a nota curricular;

g) Por não ter apresentado o registo biográfico actualizado;

h) Por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações académicas exigidas;

i) Por não ter apresentado o documento de identificação;

j) Por não ter apresentado documento comprovativo da nacionalidade chinesa ou portuguesa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos admitidos condicionalmente têm dez dias, contados a partir da data da publicação desta lista, para supressão das deficiências ou prova de requisitos.

Instituto Cultural, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Guido José do Rosário*. — A Vogal Efectiva, *Ângela dos Santos Afonso* — O Vogal Suplente, *Luís Filipe Ramos Lucindo*.

(Custo desta publicação \$ 5 568,20)

LEAL SENADO

市 政 廳

Anúncio

Concurso público n.º 1/SHL/95, para a aquisição da prestação de serviços de limpeza das estações elevatórias da rede de águas residuais

Faz-se público que, por deliberação camarária de 22 de Setembro de 1995, se encontra aberto o concurso público para a aquisição da prestação de serviços de limpeza das estações elevatórias da rede de águas residuais.

O programa de concurso e caderno de encargos poderão ser examinados e levantados no Sector de Expediente e Arquivo do Leal Senado, na Avenida de Almeida Ribeiro, s/n, durante as horas de expediente.

Para admissão ao concurso, os concorrentes deverão prestar, na Tesouraria do Leal Senado, uma caução provisória no valor de 30 000,00 patacas, por depósito em dinheiro, cheque visado ou garantia bancária, em nome do Leal Senado.

As propostas serão entregues no Sector de Expediente e Arquivo, até às 17,30 horas do dia 12 de Dezembro de 1995.

O acto público do concurso terá lugar às 10,00 horas do dia 13 de Dezembro de 1995, na sala de sessões do Leal Senado.

Leal Senado, em Macau, aos 23 de Novembro de 1995. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

通告

招人提供污水網抽水站的清潔服務之

第01／市政衛生暨清潔部／95號公開競投

仰眾知悉，按照一九九五年九月二十二日市政執委會決議，有關「招人提供污水網抽水站的清潔服務」之公開競投現已開始。

承投章程及承投責任書可於辦公時間在位於亞美打利卑盧大馬路之市政廳文書及檔案組索閱。

競投人士應向市政廳出納組繳交澳門幣叁萬圓作臨時保證金。保證金可以現金，或抬頭註明為市政廳之保付支票或銀行擔保存入市政廳出納組。

標書應在一九九五年十二月十二日下午五時三十分前提交文書及檔案組。

公開競投將於一九九五年十二月十三日上午十時在市政廳會議室舉行。

一九九五年十一月二十三日於澳門市政廳

市政廳主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 936,80)

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Lista

De classificação final do candidato ao concurso comum, de acesso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

Candidato aprovado:

Tam Sok Ngan de Jesus, aliás Georgina Maria

Tam de Jesus 7,80 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Novembro de 1995).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 14 de Novembro de 1995. — O Júri. — A Presidente, *Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida*, subdirectora. — Os Vogais Efectivos, *António Adriano da Silva Aguiar*, subdirector — *Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Lúcia Macrina Chang Padilha de Azedo, requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Manuel António Dias Azedo, que foi guarda de 1.ª classe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes

éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995.
— O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

三十日告示

謹此公佈現有 *Lúcia Macrina Chang Padilha de Azedo*, 申請其已故丈夫 *Manuel António Dias Azedo*, 曾為澳門治安警察廳退休一等警員, 遺下之遺屬撫卹金, 如有人士認為具權利認知該項撫卹金, 由本告示在政府公報刊登之日起計, 為期三十天, 向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議, 則現申請人之要求將被接納。

一九九五年十一月二十日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

(Custo desta publicação \$ 525,30)

Faz-se público que, tendo *Wan Hong Lan*, aliás *Wen Kang Lan*, requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, *Chan Fat*, que foi guarda de 3.ª classe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995.
— O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

謹此公佈現有溫康蘭, 申請其已故丈夫 *陳法*, 曾為澳門治安警察廳退休三等警員, 遺下之遺屬撫卹金, 如有人士認為具權利認知該項撫卹金, 由本告示在政府公報刊登之日起計, 為期三十天, 向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議, 則現申請人之要求將被接納。

一九九五年十一月二十日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

(Custo desta publicação \$ 525,30)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Listas

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

Candidato aprovado:

Fong Soi Kóc 8,232 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Novembro de 1995).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 13 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do pessoal de tradução. — Os Vogais, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador, substituto — *Gonçalo de Amarante Xavier*, intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de letrado de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

Candidato aprovado:

Lam Meng Cam 5,766 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Novembro de 1995).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 13 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do pessoal de tradução do GTJ. — Os Vogais, *Wong Chi Hou*, aliás *Peter Wong*, letrado-chefe, 1.º escalão — *Gonçalo de Amarante Xavier*, intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

Classificativa do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, área linguística, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1995:

Candidato aprovado:

Leong Im Lan, aliás Lily Leong 7,666 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Novembro de 1995).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 21 de Novembro de 1995. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, coordenador do GTJ. — Os Vogais, *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do pessoal de tradução — *Gonçalo de Amarante Xavier*, intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão.

(Custo desta publicação \$ 385,20)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房屋司

Aviso

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º da Lei n.º 6/80/M, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, faz-se saber que se encontra disponível, para concessão, por arrendamento, um terreno com a área de 1 917 m², situado junto à Estrada de Seac Pai Van, na ilha de Coloane, para aproveitamento com a construção de um edifício destinado às finalidades habitacional e comercial.

2. A concessão do referido terreno será feita ao abrigo do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, que regulamenta os contratos de desenvolvimento para a habitação.

3. Ficam, por esta forma, avisados os eventuais interessados que, até às 13,00 horas do dia 9 de Fevereiro de 1996, podem apresentar as propostas para a concessão do terreno acima mencionado, de acordo com as condições constantes dos cadernos que se encontram patentes no Instituto de Habitação de Macau, Rua do Campo, n.º 11, 4.º andar, onde os interessados poderão adquirir cópias dos mesmos, durante as horas normais de expediente.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 20 de Novembro de 1995. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Macedo de Loureiro*.

公 告

一、遵照執行第6/80/M號法律第一一八條第一款結合四月十二日第13/93/M號法令第七條之規定，茲通知現有位於路環石排灣馬路一面積為1,917平方米之土地準備租賃批出，用以建造一座住宅和商業多用之大廈。

二、上述土地之批出將遵照規定「居屋發展合約」的四月十二日第13/93/M號法令進行。

三、特此通知有興趣者應在一九九六年二月九日下午一時前，根據澳門房屋司有關規則書規定之條件，呈交上述土地批出之建議，並可於辦公時間在水坑尾街十一號四樓房屋司索取該書之複印件。

一九九五年十一月二十日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 796,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 13 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, nos termos do artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Pode candidatar-se o pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, que reúna os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontram arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, no Sector Administrativo do Instituto de Habitação de Macau, sito na Rua do Campo, n.º 11, 4.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior assessor cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior assessor, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, presidente do IHM.

Vogais efectivos: Dra. Maria Fernanda Marques de Jesus, vice-presidente do IHM; e

Dra. Maria Rita Bartolomeu da Silva Gonçalves, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Dra. Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, chefe de divisão; e

Dr. Amílcar Batista Feio, técnico superior assessor.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995.
— O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 523,40)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 13 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto de Habitação de Macau, nos termos do artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Pode candidatar-se o pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, que reúna os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, no Sector Administrativo do Instituto de Habitação de Macau, sito na Rua do Campo, n.º 11, 4.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Rita Bartolomeu da Silva Gonçalves, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre, chefe de sector; e

Augusto Lei do Rosário, chefe de secção.

Vogais suplentes: Dr. Rogério Paulo da Cruz Gomes Vigário de Matos, chefe de sector; e

Dra. Maria João Lopes Máximo Quintaneiro.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995.
— O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 13 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de serviço social de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto de Habitação de Macau, nos termos do artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Pode candidatar-se o pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, que reúna os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, no Sector Administrativo do Instituto de Habitação de Macau, sito na Rua do Campo, n.º 11, 4.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar de serviço social de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

O técnico auxiliar de serviço social de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Fernanda Marques de Jesus, vice-presidente do IHM.

Vogais efectivos: Dr. Chiang Coc Meng, adjunto; e

Dra. Maria João Lopes Máximo Quintaneiro, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Dra. Maria Eduarda da Silva Paula Claro, técnica superior assessora; e

Dr. João Evangelista Vong, aliás Vong Chang Kun.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995.
— O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 584,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 13 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de fiscal técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto de Habitação de Macau, nos termos do artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Pode candidatar-se o pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, que reúna os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, no Sector Administrativo do Instituto de Habitação de Macau, sito na Rua do Campo, n.º 11, 4.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao fiscal técnico de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional, na área de fiscalização de obras de construção civil.

4. Vencimento

O fiscal técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Engenheiro Lei Chan Tong, adjunto.

Vogais efectivos: Engenheiro Joaquim Chagas Nunes Madeira, técnico especialista; e

Engenheiro Ieong Kam Wa, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Engenheiro António José da Silva Guimarães, técnico superior assessor; e

Arquitecto José Joaquim Dias, técnico superior assessor.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995.
— O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 13 de Novembro de 1995, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro do Instituto de Habitação de Macau, nos termos do artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado ao pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Pode candidatar-se o pessoal do quadro do Instituto de Habitação de Macau, que reúna os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a

natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, no Sector Administrativo do Instituto de Habitação de Macau, sito na Rua do Campo, n.º 11, 4.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao segundo-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Rita Bartolomeu da Silva Gonçalves, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre, chefe de sector; e

Augusto Lei do Rosário, chefe de secção.

Vogais suplentes: Dra. Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, chefe de divisão; e

Dr. Amílcar Batista Feio, técnico superior assessor.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 24 de Novembro de 1995.
— O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 514,60)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fomento Predial Xin Fu, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 17 de Novembro de 1995, a fls. 51 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-F, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fomento Predial Xin Fu, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota, no valor nominal de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Luk Yan, também conhecido por Lu Xuan; e

b) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Kin Sai.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

Três. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, Luk Yan, também conhecido Lu Xuan, e Wong Kin Sai.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 604,10)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Produtos Farmacêuticos Hon Leng (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Novembro de 1995, exarada a fls. 115 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 39, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujo artigo alterado passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Produtos Farmacêuticos Hon Leng (Macau), Limitada», em chinês «Hon Leng Yeok Chong (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Hon Leng (Macau) Pharmaceutical Products Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Rua Seis do Bairro da Areia Preta, edifício Vai Hung Industrial Centre, 12.º andar, «C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 420,20)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Telelink (Macau) — Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Novembro de 1995, exarada a fls. 61 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas aprovadas e encerradas a partir da

data da escritura, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 297,70)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Kam Fai, Limitada — Consultadoria de Investimento e Turismo

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Novembro de 1995, exarada a fls. 64 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas aprovadas e encerradas a partir da data da escritura, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 271,40)

AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO VAN TAT, LIMITADA

Convocatória

É convocada uma Assembleia Geral extraordinária dos sócios da sociedade referenciada em epígrafe, para reunir no próximo dia 30 de Dezembro de 1995, no Cartório do notário privado Sérgio de Almeida Correia, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 1L-1LB, edifício Nam Wah, 4.º andar, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Dissolução da sociedade.

Macau, aos vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Gerente-geral, *Or Wai Sheun*.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Logic — Arquitectura e Engenharia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Novembro de 1995, exarada a fls. 50 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Logic — Arquitectura e Engenharia, Limitada», em chinês «Long I Kin Chok Cap Cong Cheng Si Si Mou So Iao Han Cong Si» e em inglês «Logic — Architects & Engineers Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Logic — Arquitectura e Engenharia, Limitada», em chinês «Long I Kin Chok Cap Cong Cheng Si Si Mou So Iao Han Cong Si» e em inglês «Logic — Architects & Engineers Limited», com sede em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, n.º 9, edifício San Yick Garden, bloco 1, 17.º andar, «E», podendo a sociedade mudar o local da sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local e quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na prestação de serviços de apoio técnico de arquitectura, engenharia e construção civil.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas iguais, no valor nominal de trinta mil patacas cada, pertencendo uma a cada sócio.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e dois gerentes, a nomear em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até à sua substituição deliberada em assembleia geral sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wong Weng Cheong e gerentes os sócios Wong Weng Heng e Mok Lai Keng.

Parágrafo único

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados por dois dos três membros da gerência, salvo para os actos de mero expediente em que é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Parágrafo primeiro

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre herdeiros de sócios.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 444,60)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação Internacional de Investiga- ção Yi Qi Gong

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 132 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 65-L, deste Cartório, foi constituída, entre Lam Son Hon, aliás Lam Nam Iat, Lam Kuong e Lam Fat Cheng, uma associação com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Associação Internacional de Investigação Yi Qi Gong», em chinês «Kwok Chai Yat Hei Hoi Chi Kong Fo Hok Yin Kau Wui» e em inglês «International Intellectual Yi Qi Gong Scientific Research Association», com sede em Macau, na Rampa do Forte de Mong-Ha, n.ºs 3 a 5, edifício Mei Lok, 3.º andar, «A».

Artigo segundo

O seu objectivo tem por finalidade promover e desenvolver a arte marcial «Yi Qi Gong» e a sua investigação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar da data da celebração da escritura de constituição.

Artigo quarto

Os associados desta Associação classificam-se em ordinários e honorários:

a) São ordinários os associados que pagam a quota, que praticam a arte de «Yi Qi Gong», e/ou os que se dedicam à arte de «Yi Qi Gong» com continuidade e profundidade ao longo do tempo, com a jóia e quota pagas; e

b) São honorários os associados que, por terem prestado relevantes serviços à Associação, se tornaram credores dessa distinção que lhes será conferida pela Assembleia Geral.

Artigo quinto

São direitos dos associados:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleitos ou nomeados para os cargos da Associação;
- c) Participar em quaisquer actividades recreativas ou desportivas da Associação; e
- d) Propor, nos termos dos estatutos, a admissão de novos associados.

Artigo sexto

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os estatutos da Associação, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos;
- b) Contribuir para o progresso, expansão e prestígio da Associação e para o exercício de «Yi Qi Gong»; e
- c) Pagar, com regularidade, as suas quotas mensais e outros encargos contraídos.

Artigo sétimo

Os órgãos da Associação são a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral ordinária e cujo mandato é de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo oitavo

Um. A Assembleia Geral, que é constituída por todos os associados, reúne-se ordinariamente uma vez por ano, no mês de Janeiro, e extraordinariamente quando convocada pela Direcção ou pelo presidente da Assembleia Geral, devendo a convocação, em qualquer dos casos, ser feita com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Dois. As reuniões da Assembleia Geral serão presididas por uma Mesa de Assembleia, constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo nono

A Direcção é constituída por cinco membros, sendo um presidente, um vice-presidente e três vogais.

Artigo décimo

A Associação será representada, em juízo ou fora dele, pelo presidente da Direcção.

Artigo décimo primeiro

O Conselho Fiscal será constituído por três membros, sendo um presidente e dois vogais.

Artigo décimo segundo

As receitas da Associação são provenientes de quotas, jóias, subsídios, donativos e outras receitas extraordinárias.

Artigo décimo terceiro

As despesas da Associação dividem-se em ordinárias e extraordinárias, devendo, umas e outras, cingir-se às receitas cobradas:

- a) São despesas ordinárias as decorrentes da aquisição de artigos de desporto, artigos de expediente e as que não impliquem um gasto superior a dez mil patacas; e
- b) São extraordinárias, todas as restantes.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 689,70)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Leong Chiu Kei Marisqueira, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 17 de Novembro de 1995, a fls. 98 e seguintes do

livro de notas n.º 15, deste Cartório, Vong Son, Leung Kwok Keung, Leung Kwok Tung, Leong Kwok Po, Leong Kuok Pio, Leong Sio Heng, Leong Sio Leng e Leong Kuok Cheong constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Leong Chiu Kei Marisqueira, Limitada» e em chinês «Leong Chiu Kei Hoi Mei Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Rua dos Cules, número um-AB, rés-do-chão, freguesia de São Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o comércio por grosso e a retalho de produtos do mar secos, bem como a actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo vir a dedicar-se a qualquer ramo de comércio e indústria, permitidos por lei, desde que deliberado em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, e correspondente à soma das oito quotas dos sócios assim determinadas:

Vong Son e Leong Kuok Cheong, cada, uma quota de sessenta mil patacas; e

Leung Kwok Keung, Leung Kwok Tung, Leong Kwok Po, Leong Kuok Pio, Leong Sio Heng e Leong Sio Leng, cada, uma quota de trinta mil patacas.

Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos necessita de autorização da sociedade, tendo esta preferência, pagando a quota conforme o último balanço.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os seus respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o não-sócio Leung Pui Chiu, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua dos Cules, n.º 1-AB, rés-do-chão, desta cidade, e gerente o sócio Leong Kuok Cheong.

Parágrafo segundo

Para obrigar a sociedade em quaisquer actos, contratos e documentos, é necessária a assinatura de um membro da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência, estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais, móveis ou imóveis;
- b) Adquirir bens e direitos;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos em estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 637,20)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Consultadoria Financeira
Lung Ngan (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Novembro de 1995, exarada a fls. 102 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 39, deste Cartório, foi constituída, entre Ouyang Nong, Tong Cheong I e Ma Iao Hang, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Consultadoria Financeira Lung Ngan (Macau), Limitada», em chinês «Lung Ngan (Ou Mun) Kam Iong Choi Mou Iao Han Cong Si» e em inglês «Lung Ngan (Macao) Financial Consultant Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Xangai, n.º 175, 13.º andar, «H» e «K», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a prestação de serviços de apoio técnico e consultadoria nos domínios económicos e financeiros.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas assim discriminadas:

- a) Uma quota de cento e quarenta mil patacas, pertencente a Ouyang Nong; e
- b) Duas quotas iguais, de trinta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Tong Cheong I e a Ma Iao Hang.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e pelo número de vice-gerentes-gerais que a sociedade venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ouyang Nong e vice-gerentes-gerais os sócios Tong Cheong I e Ma Iao Hang, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados, conjuntamente, pelo gerente-geral e um vice-gerente-geral.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza;
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais,

mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 978,60)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Imobiliário
Ming Hong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 58 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi constituída, entre Chu Pui Kun e Zhang Honglin, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Imobiliário Ming Hong, Limitada», em chinês «Ming Hong Tei Chan Iao Han Cong Si» e em inglês «Ming Hong Real Estate Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Nape, lote oito (A2/C), Dynasty Plaza, décimo oitavo andar, «PQ», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede e estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é o investimento no sector imobiliário, nomeadamente a aquisição e alienação de imóveis, podendo vir a dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

- a) Uma quota de setenta e duas mil patacas, subscrita pela sócio Chu Pui Kun; e
- b) Uma quota de vinte e oito mil patacas, subscrita pelo sócio Zhang Honglin.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao sócio Chu Pui Kun, que, desde já, é nomeado gerente.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Três. A sociedade pode constituir mandatários e o gerente delegar os seus poderes, podendo os respectivos actos recair em pessoas estranhas à sociedade.

Quatro. O gerente, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por qualquer outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo participações em sociedades já constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obriga em fianças, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os balanços serão encerrados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros apurados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela assinatura dos sócios nos avisos convocatórios.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *José Manuel de O. Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 1 427,10)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Kang Kwong Fai — Companhia de
Materiais de Engenharia e Metal,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 109 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 93, deste Cartório, se procedeu à alteração dos artigos primeiro e quarto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Kang Kwong Fai — Companhia de Materiais de Engenharia e Metal, Limitada», em chinês «Kang Kwong Fai Choi Liu Cong Mou Kon Mon Iau Han Cong Si» e em inglês «Kang Kwong Fai Materials Engineering & Metal Company Limited»,

e terá a sua sede na Taipa, na Estrada Governador Albano de Oliveira, sem número, Nam San Garden, bloco I, 18.º andar, letra «C», freguesia de Nossa Senhora do Carmo.

Parágrafo único

(Mantém-se).

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cento e trinta mil patacas, ou sejam seiscentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim distribuídas:

a) Uma quota, no valor nominal de setenta e nove mil patacas, pertencente ao sócio Lo, Kwong Fai;

b) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Chu, Wing Hon;

c) Uma quota, no valor nominal de mil patacas, pertencente ao sócio Wong, Ting Hak;

d) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Lau, Yun Woon;

e) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Lau, Tai Fai; e

f) Uma quota, no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Ho, Kwong Fai.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 814,20)

**2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

Clube de Karate Juventude de Macau

Certifico, para publicação, que, por escritura de 20 de Outubro de 1995, exarada a fls. 148 e seguintes do livro de notas

n.º 156-D, deste Cartório, foi constituída por Luísa Maria da Silva Pedruco Novo, Mário da Graça Novo, Mário Gustavo Sales do Rosário e Manuel Joaquim das Neves, uma associação, cujos estatutos se regulam pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Clube de Karate Juventude de Macau», em chinês «Ou Mun Cheng Siu Nin Hong Sau Tou Vui» (澳門青少年空手道會)

Artigo segundo

A Associação tem a sua sede em Macau, na Rua de Nagasaki, número oitenta, edifício Golden Peak, quinto andar, E.

Artigo terceiro

São fins da Associação:

a) Promoção e desenvolvimento de actividades de karate na própria Associação e em estabelecimentos de ensino; e

b) Participação em provas oficiais e amigáveis da referida modalidade desportiva.

CAPÍTULO II

Associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Os membros da Associação classificam-se em associados honorários e associados ordinários.

Artigo quinto

São associados honorários os que tenham prestado serviços relevantes à Associação e se tornarem credores dessa distinção, que lhes será conferida pela Direcção.

Artigo sexto

São associados ordinários os que pagam jóia e quota.

Artigo sétimo

A admissão de associados ordinários far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo

pretendente, dependendo essa admissão da aprovação da Direcção.

Artigo oitavo

Os associados honorários estão isentos do pagamento de jóia e quota.

Artigo nono

Os associados ordinários, quando admitidos, terão de pagar a jóia e a quota mensal.

Artigo décimo

São direitos dos associados:

- a) Eleger e ser eleito para qualquer cargo da Associação;
- b) Participar na Assembleia Geral, nas discussões e votação da mesma; e
- c) Participar em todas as actividades organizadas pela Associação.

Artigo décimo primeiro

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Pagar com prontidão a quota mensal; e
- c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação.

Artigo décimo segundo

São motivos suficientes para a eliminação de qualquer associado:

- a) O não pagamento das quotas por tempo igual ou superior a três meses; e
- b) Actos prejudiciais ao bom nome e interesses da Associação.

CAPÍTULO III

Corpos gerentes

Artigo décimo terceiro

A Associação realiza os seus fins por intermédio da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral ordinária, e cujo mandato é de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo décimo quarto

As eleições são feitas por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos.

Assembleia Geral

Artigo décimo quinto

A Assembleia Geral, que é constituída por todos os associados, reúne-se ordinariamente uma vez por ano, no mês de Janeiro, e extraordinariamente quando convocada pela Direcção ou pelos associados, nos termos da lei, devendo a convocação, em qualquer dos casos, ser feita com, pelo menos, dez dias de antecedência.

Artigo décimo sexto

As reuniões da Assembleia Geral serão presididas por uma Mesa de Assembleia constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo sétimo

Compete à Assembleia Geral:

- a) Fixar a quantia da jóia e quota mensal;
- b) Alterar os estatutos da Associação por três quartos dos votos de todos os associados;
- c) Eleger e exonerar os corpos gerentes; e
- d) Apreciar e aprovar o relatório e as contas anuais da Direcção.

Direcção

Artigo décimo oitavo

A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, dois secretários (um de língua portuguesa e outro de língua chinesa), um tesoureiro e dois vogais.

Artigo décimo nono

Compete à Direcção:

- a) Dirigir, administrar e manter as actividades da Associação;
- b) Admitir e expulsar associados;
- c) Atribuir o título de associado honorário aos associados que tenham prestado serviços relevantes à Associação;

d) Elaborar o relatório anual e as contas referentes ao mesmo; e

e) Representar a Associação.

Conselho Fiscal

Artigo vigésimo

O Conselho Fiscal é formado por um presidente, um secretário e um vogal.

Artigo vigésimo primeiro

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção; e
- b) Examinar as contas da Associação.

CAPÍTULO IV

Receitas e despesas

Artigo vigésimo segundo

Constituem receitas da Associação as quotas, jóias, subsídios e donativos.

Artigo vigésimo terceiro

As despesas da Associação deverão cingir-se às receitas cobradas.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Artigo vigésimo quarto

Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

Artigo vigésimo quinto

A Associação usará como distintivo o que consta do desenho anexo.



Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 2 827,90)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo China Dynasty, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 27 e seguintes do livro n.º 94, deste Cartório, foi constituída, entre Ng Lai Yan e Chu Gin-Jin, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens e Turismo China Dynasty, Limitada», em chinês «Chung Hua Loi Wan Se Iao Han Cong Si» e em inglês «China Dynasty Tour and Travel Service Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 323, edifício Banco da China, 28.º andar, letra «D-2», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar o local da sua sede, dentro do Território, e estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste exclusivamente na exploração da actividade de agência de viagens e turismo.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas,

equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de duzentas mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lai Yan; e

b) Uma quota, no valor nominal de oitocentas mil patacas, pertencente ao sócio Chu, Gin-Jin.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chu, Gin-Jin, e gerente o sócio Ng Lai Yan, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo segundo

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos e contratos, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 523,40)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Gestão WWL, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 2 e seguintes do livro de notas n.º 7, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Gestão WWL, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Gestão WWL, Limitada», em chinês «Hoi Sam Seng Kun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «WWL Management Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Campo, n.ºs 20B-22, Centro Comercial Broadway, 1.º andar, freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é a administração e gestão de empresas e a exploração de quaisquer actividades, em especial as actividades de recreio, entretenimento e diversões, bem como a comercialização, importação e exportação de quaisquer produtos ou mercadorias, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de seis quotas, sendo uma, com o valor nominal de cento e vinte e cinco mil patacas, pertencente à sócia «H. Nolasco e Companhia, Limitada», uma, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Paulo Fernando Tavares, duas quotas, com o valor nominal de quinze mil patacas cada uma, pertencentes, respectivamente, às sócias «Sociedade de Empreendimentos Iao Son, Limitada» e «Companhia de Investimentos Winsome, S.A.R.L.», e duas quotas, com o valor nominal de doze mil e quinhentas patacas, pertencentes, respectivamente, aos sócios Wong Hau Kit e Kuok Iat Keng.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

A sociedade deliberará no prazo de quinze dias, a contar da data do recebimento da notificação, sobre o exercício do direito de preferência.

Parágrafo terceiro

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Parágrafo quarto

Fica, porém, desde já, autorizada a cessão da quota do sócio Paulo Fernando Tavares, com dispensa das formalidades previstas neste artigo e seus parágrafos, relativamente à transmissão para terceiros.

Artigo sexto

A sociedade poderá, por deliberação da assembleia geral, exigir a todos ou a alguns sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas.

Artigo sétimo

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o próprio sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e
- f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no

prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada, ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a mesma assembleia decidir.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a respectiva assembleia deliberar.

Artigo oitavo

A administração da sociedade e a sua representação serão confiadas a um conselho de gerência que será composto por um número ilimitado de gerentes, sendo um deles nomeado gerente-geral, todos eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir e transigir, e comprometer-se em árbitros;
- b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários;
- c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais; e
- e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências necessários ou convenientes à realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cin-

quenta e seis do Código Comercial, e os gerentes poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo nono

A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura do gerente-geral;
- b) Pela assinatura conjunta da pessoa em quem o gerente-geral haja delegado poderes com a assinatura de qualquer dos gerentes;
- c) Pela assinatura de um membro do conselho de gerência expressamente designado em assembleia geral para a prática de actos certos e determinados; e
- d) Pela assinatura de um ou mais mandatórios da sociedade, nos termos do respectivo mandato.

Parágrafo primeiro

Em actos de mero expediente bastará a assinatura de um membro do conselho de gerência.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados para integram o conselho de gerência, Susana Chou, divorciada, natural da China, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Praça de Lobo de Ávila, n.º 30, 4.º andar, «A» como gerente-geral, Yang Yi Chung, aliás Rodrigo Yang, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica e residente em Macau, na Avenida do Padre Tomás Pereira, sem número, edifício Chong Fok Garden, Lai I Kok, 12.º andar, «J», Taipa, e Cheong Io Kuong, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Rua Nova à Guia, n.º 5, 9.º andar, «G», e os sócios Wong Hau Kit e Kuok Iat Keng, todos como gerentes.

Artigo décimo

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo primeiro

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, excepto quando a lei prescrever

outra forma de convocação, podendo as assembleias efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A convocação efectuada com preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Paula Caldeira*.

(Custo desta publicação \$ 3 143,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Pearce, Lau e Associados (Macau) Trabalhos de Engenharia, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 110 e seguintes do livro n.º 24, deste Cartório, foi constituída, entre Pearce, Leslie Alan e Nadarajah, Ragupathy, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Pearce, Lau e Associados (Macau) Trabalhos de Engenharia, Limitada» e em inglês «Pearce, Lau and Associates (Macau) Limited», e terá a sua sede na Taipa, na Avenida Tomás Pereira, edifício Chong Fok Garden, Liking Court, 1.º andar, letra «D», freguesia de Nossa Senhora do Carmo.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efei-

tos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a execução de trabalhos de engenharia, prestação de serviços de consultadoria na área de construção civil e obras públicas e outras actividades conexas.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota, no valor nominal de oito mil patacas, pertencente ao sócio Pearce, Leslie Alan; e
- b) Uma quota, no valor nominal de duas mil patacas, pertencente ao sócio Nadarajah, Ragupathy.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por *trêspasse*, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 610,90)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial T'ai Lam (Importação e Exportação), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Janeiro de 1994, e lavrada a fls. 90 do livro de notas para

escrituras diversas n.º 1-B, deste escritório, foi constituída, entre Chinlim Sae Lim, Somdet Sae Lim e Lam Kin Tit, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial T'ai Lam (Importação e Exportação), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial T'ai Lam (Importação e Exportação), Limitada», em chinês «T'ai Lam Mao Iec Iao Han Cong Si» e em inglês «T'ai Lam Enterprises Limited», e tem a sua sede na Estrada Marginal do Hipódromo, sem número, lote HQ, edifício Jardim Wan Keng, bloco 1, rés-do-chão, «K», concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Chinlim Sae Lim;
- b) Uma quota no valor de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Somdet Sae Lim;
- c) Uma quota no valor de cem mil patacas, subscrita pelo sócio Lam Kin Tit.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade será exercida por três gerentes, os quais exerce-

rão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas de dois dos membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Chinlim Sae Lim, Somdet Sae Lim e Lam Kin Tit.

Cinco. Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;
- c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;
- d) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de crédito;
- e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito bancário.

Artigo sétimo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezois de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 427,10)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Companhia de Fomento Predial Tai
Luen Hap, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Novembro de 1995, exarada a fls. 111 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 39, deste Cartório, foi constituída, entre Chong Sio Kin, Chong Sio Hong, Vong Iu Chi, aliás Eva Vong Gomes, e Poon Sik Yan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial Tai Luen Hap, Limitada», em chinês «Tai Luen Hap Tei Chan Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Tai Luen Hap Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 14, edifício Keng Sao, rés-do-chão, «A», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de investimento e fomento predial.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas assim discriminadas:

a) Duas quotas iguais, de trinta e seis mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Chong Sio Kin e a Chong Sio Hong;

b) Uma quota de dezoito mil patacas, pertencente a Vong Iu Chi, aliás Eva Vong Gomes; e

c) Uma quota de dez mil patacas, pertencente a Poon Sik Yan.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Chong Sio Kin, Chong Sio Hong, Vong Iu Chi, aliás Eva Vong Gomes, e Poon Sik Yan, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois membros da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, in-

cluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 1 952,40)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial Xing
Hua, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Novembro de 1995, exarada a fls. 104 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 38, deste Cartório, foi constituída, entre Yeung Lam Sang, Ji Lianghua, Lau Hoi Sang e Chau Ping Sui, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial Xing Hua, Limitada», em chinês «Xing Hua Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Xing Hua Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Amizade, n.º 1023, 4.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de investimento e fomento predial.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas assim discriminadas:

a) Uma quota de quarenta mil patacas, pertencente a Yeung Lam Sang;

b) Uma quota de trinta mil patacas, pertencente a Ji Lianghua;

c) Uma quota de vinte mil patacas, pertencente a Lau Hoi Sang; e

d) Uma quota de dez mil patacas, pertencente a Chau Ping Sui.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e pelo número de vice-gerentes-gerais que a sociedade venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ji Lianghua e vice-gerentes-gerais os sócios Yeung Lam Sang, Lau Hoi Sang e Chau Ping Sui, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou pelas assinaturas conjuntas de quaisquer dois vice-gerentes-gerais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 952,40)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Tak Lei, Limitada — Equipamentos
contra Incêndios e Electro-Mecânicos**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Novembro de 1995, exarada a fls. 58 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11-A, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto, o número um do artigo sexto e o artigo oitavo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de cento e oitenta mil patacas, subscrita pela sócia «Companhia de Investimento e Fomento Predial Weng Tong, Limitada»; e

Uma quota no valor de cento e vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Cheong Chao.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por quatro gerentes.

Artigo oitavo

Um. São nomeados gerentes o sócio Cheong Chao e os não-sócios Lio In Wan, solteira, maior, residente habitualmente em Macau, na Rua da Escola Comercial, número vinte e um, edifício Tak Keng, apartamento D, sexto andar, «F», Lau Ieong Kei, casado, natural de Son Tak, República Popular da China, e Lau Fong Leng, solteira, maior, natural de Macau, ambos residentes habitualmente em Macau, na Rua da Praia Grande, número sessenta e dois, terceiro andar.

Dois. Os membros da gerência constituem-se em dois grupos, ficando a pertencer ao Grupo A, Lio In Wan, Lau Ieong Kei e Lau Fong Leng, e ao Grupo B, Cheong Chao.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 735,40)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Consultadoria Financeira
Hang Cheong (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Novembro de 1995, exarada a fls. 98 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 39, deste Cartório, foi constituída, entre Ouyang Nong, Tong Cheong I e Ma Iao Hang, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Consultadoria Financeira Hang Cheong (Macau), Limitada», em chinês «Hang Cheong (Ou Mun) Kam Iong Choi Mou Iao Han Cong Si» e em inglês «Hang Cheong (Macao) Financial Consultant Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Xangai, n.º 175, 13.º andar, «H» e «K», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a prestação de serviços de apoio técnico e consultadoria nos domínios económicos e financeiros.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzen-

tas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas assim discriminadas:

a) Uma quota de cento e quarenta mil patacas, pertencente a Ouyang Nong; e

b) Duas quotas iguais, de trinta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Tong Cheong I e a Ma Iao Hang.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e pelo número de vice-gerentes-gerais que a sociedade venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ouyang Nong e vice-gerentes-gerais os sócios Tong Cheong I e Ma Iao Hang, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados, conjuntamente, pelo gerente-geral e um vice-gerente-geral.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que

seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 2 048,70)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Arte Fotográfica Multi Media de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 6 de Novembro de 1995, a fls. 55 v. do livro de notas n.º 202-D, deste Cartório, Mac Sio Sam e Lou Kam Ieng constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

Associação de Arte Fotográfica Multi Media de Macau,

em inglês

«Macau Multi Media Photographic Association»

e em chinês

«Ou Mun Chong Ngai Sip Ieng Vui»

(澳門綜藝攝影會)

Denominação, sede e fins*Artigo primeiro*

A Associação adopta a denominação de «Associação de Arte Fotográfica Multi Media de Macau», em inglês «Macau Multi Media Photographic Association» e em chinês «Ou Mun Chong Ngai Sip Ieng Vui» (澳門綜藝攝影會)

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Avenida de Horta e Costa, número sete-C, edifício Pui Ching, segundo andar-D.

Artigo terceiro

O objecto da Associação consiste na promoção da arte fotográfica, mediante a realização de exposições, intercâmbios, seminários ou outros convívios.

Dos sócios, seus direitos e deveres*Artigo quarto*

Poderão ser admitidos como sócios, todos os aficionados da arte fotográfica que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos sócios:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina*Artigo oitavo*

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Censura por escrito; e

c) Expulsão.

Assembleia Geral*Artigo nono*

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção*Artigo décimo segundo*

A Direcção é constituída por três membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal*Artigo décimo sexto*

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos*Artigo décimo nono*

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos sócios e dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e dois de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 2 232,50)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU****CERTIFICADO****Companhia Industrial Tac Yau (Macau-Fat San), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Novembro de 1995, exarada a fls. 44 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia Industrial Tac Yau (Macau-Fat San), Limitada», em chinês «Tac Yau (Ou Mun-Fat San) Sat Ip Iau Han Cong Si» e em inglês «Tac Yau (Macau-Fat San) Industrial Com-

pany Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia Industrial Tac Yau (Macau-Fat San), Limitada», em chinês «Tac Yau (Ou Mun-Fat San) Sat Ip Iau Han Cong Si» e em inglês «Tac Yau (Macau-Fat San) Industrial Company Limited», com sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 3, 1.º andar, «B», freguesia de São Lázaro, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na concepção, fabricação e instalação de equipamentos de refrigeração e ar condicionado, bem como execução de obras de electricidade, de baixa e alta tensão, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota, do valor nominal de trezentas e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Tou; e
- b) Uma quota, do valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Vong Soi San.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes o sócio Wong Tou e a sócia Vong Soi San.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, me-

diantes carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 689,70)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Home Shopping Network, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 49 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Companhia de Importação e Exportação Home Shopping Network, Limitada», que se rege nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Home Shopping Network, Limitada» e em inglês «Home Shopping Network, Import and Export Company Limited», com sede na Taipa, na Estrada da Taipa, s/n.º, edifício Koon Court, 14.º andar, «B», que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é importação e exportação de grande variedade de mercadorias, e a venda de mercadoria a retalho pela televisão.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio William Arthur Fisher; e

Uma de cinco mil patacas, subscrita pela sócia Marian Yu Fisher.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, ficando, desde já, nomeado gerente-geral William Arthur Fisher, e gerente Marian Yu Fisher, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

O gerente-geral, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, tem ainda plenos poderes para:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
- b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;
- c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 444,60)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Importação e Exportação Prima, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Novembro de 1995, exarada a fls. 53 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Importação e Exportação Prima, Limitada», em chinês «P'ai Ma Mau Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Prima Trading Company Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Importação e Exportação Prima, Limitada», em chinês «P'ai Ma Mau Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Prima Trading Company Limited», com sede em Macau, na Calçada da Vitória, sem número, 7.º andar, «J», edifício Kam Long Kok,

podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, do valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Ong Keng Leong; e

b) Uma quota, do valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Sahri Bin Slamet.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Ong Keng Leong e Sahri Bin Slamet.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os res-

pectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 628,40)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Hon Mao,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Agosto de 1995, lavrada a fls. 22 e seguintes do livro n.º 89, deste Cartório, foi constituída, entre Tam, Ming Hon e Zhao Weizhong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Hon Mao, Limitada» e em chinês «Hon Mao Kei Ip Iao Han Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.ºs 1287, 1293, 1297, 1303, 1309 e Avenida de Marciano Baptista, n.ºs 8, 18, 26, 28, 32, 36, 42, 50, 54-A, 54-B, 54-C, 5.º andar, «F», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o investimento imobiliário.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos ou lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais,

no valor nominal de cem mil patacas cada, pertencendo uma a cada sócio Tam, Ming Hon e Zhao Weizhong.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos em estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Parágrafo quinto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 602,20)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Vestuário San Ngai Lun,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 126 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Yun Lam e Lai Kam Peng, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Vestuário San Ngai Lun, Limitada» e em chinês «San Ngai Lun Chai I Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 63, 4.º andar, «D», e durará por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste no fabrico e comercialização de artigo de vestuário, importação e exportação de grande variedade de mercadorias, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Chan Yun Lam, uma quota no valor de sessenta mil patacas; e

b) Lai Kam Peng, uma quota no valor de quarenta mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;

c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou for solicitada por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, Ana Soares.

(Custo desta publicação \$ 1 794,80)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO**Fábrica de Vestuário Kai Tak, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 123 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre Chong Tak Son e Yuen, Kai Chui, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Vestuário Kai Tak, Limitada», em chinês «Kai Tak Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Kai Tak Garment Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Doca dos Holandeses, n.º 8, edifício industrial Ocean, 8.º andar, «H», e que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

O objecto social é fabricação de vestuário e a importação e exportação de diversas mercadorias, podendo, por decisão da assembleia geral, ter por objecto qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil

patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Chong Tak Son, uma quota no valor de oitenta mil patacas; e

b) Yuen, Kai Chiu, uma quota no valor de vinte mil patacas.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de um conselho de gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência, bem como para os actos de comércio externo.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os membros da gerência, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos e constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a sociedade é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 1 470,80)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

O Mundo da Fantasia — Actividades de Recreio, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Novembro de 1995, lavrada a fls. 138 e seguintes do livro de notas n.º 6, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «O Mundo da Fantasia — Actividades de Recreio, Limitada», em chinês «Fun Lok Hoi Sam Seng Iao Han Cong Si» e em inglês «Wonderful World Limited», com sede em Macau, na Rua do Campo, n.ºs 20B-22, Centro Comercial Broadway, 1.º andar:

a) Aumento de capital social de MOP 2 000 000,00 (dois milhões de patacas) para MOP 6 000 000,00 (seis milhões de patacas); e

b) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente do seu artigo quarto, o qual passou a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de seis mi-

lhões de patacas, equivalentes a trinta milhões de escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de seis quotas, sendo uma, com o valor nominal de três milhões, setecentas e cinquenta mil patacas, pertencente à sócia «H. Nolasco e Companhia, Limitada», outra, com o valor nominal de seiscentas mil patacas, pertencente ao sócio Paulo Fernando Tavares, duas quotas, cada uma com o valor nominal de quatrocentas e cinquenta mil patacas, pertencentes, respectivamente, às sócias «Sociedade de Empreendimentos Iao Son, Limitada» e «Companhia de Investimentos Winsome, S.A.R.L.», e duas quotas, cada uma com o valor nominal de trezentas e setenta e cinco mil patacas, pertencentes, respectivamente, ao sócio Wong Hau Kit e à sócia Cheong Choi Fong.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Notária, *Ana Paula Caldeira*.

(Custo desta publicação \$ 682,90)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

Rectificação

Companhia de Importação e Exportação Kawakami (Macau), Limitada

No extracto publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 15 de Novembro de 1995, a fls. 4 675, relativo à alteração do pacto da sociedade em epígrafe, outorgada por escritura de 4 de Setembro de 1995, a fls. 56 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, deste Cartório, onde se lê:

«Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Novembro de 1995 ...»

deve ler-se:

«Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Novembro de 1995 ...».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 332,70)

**CERTIFICADO DE TRADUÇÃO
NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO
3.º DO DECRETO-LEI N.º 82/90/M,
DE 31 DE DEZEMBRO**

Paulo Sá, advogado, casado, com domicílio profissional na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 2-B, em Macau, inscrito no Tribunal Judicial desta Comarca.

Certifico que, nesta data, compareceu neste escritório Manuela Nazaré Ribeiro, solteira, maior, natural de Lisboa, Portugal, residente na ilha da Taipa, Avenida Tomás Pereira, Chong Fok Garden, Liking Court 1-D, em Macau, titular do Bilhete de Identidade n.º 25088135-7, emitido em 4 de Setembro de 1995 pelos Serviços de Identificação de Macau, a qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a outro escrito em língua inglesa que se encontra apenso a este certificado.

A apresentante declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, ser fiel a referida versão.

Passado em Macau, aos vinte e dois de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco. — A Tradutora apresentante, *Manuela Nazaré Ribeiro*. — O Advogado, *Paulo Sá*.

(Tradução)

LEI DAS SOCIEDADES, 1965

Sociedade Anónima
de Responsabilidade Limitada

**MALAYSIAN AIRLINE SYSTEM
BERHAD**

Memorando e Estatutos

Incorporada em 3 de Abril de 1971
(Revista em 19 de Abril de 1995)

Cópia autenticada
(assinatura ilegível)

Secretário
Malaysian Airline System Berhad

(Aposto selo branco com os seguintes dizeres: «Abdul Malitub Dato Seri Razak * Notary Public»)

(assinatura ilegível)
Abdul Mulatib Dato Seri Razak
Notary Public/Penyaksi Awam
West Malaysia

(Aposto carimbo com os dizeres: «Consulado de Portugal * Malaysia»)

Datuk Eugénio Campos, DMSM, JSM
(assinatura ilegível)
Cônsul Honorário de Portugal
Malásia

Certifico que a assinatura que aparece neste documento/Certidão/Certidão de Casamento/Certidão de Nascimento é a de *Abdul Mulatib Dato Seri Razak*, que é notário público, na Malásia.

(Aposto carimbo com os seguintes dizeres: «Ministry of Foreign Affairs * Malaysia»)

Azrim Bin Zamri
Funcionário executivo
Secção Consular
Ministério dos Negócios Estrangeiros
Kuala Lumpur, Malásia

10 Outubro 1995

(Tribunais 565)

**Formulário 13
LEI DAS SOCIEDADES, 1965
[Secção 21 (6)]**

N.º da Sociedade 206/71.

**Certificado de incorporação sobre
a mudança do nome da Sociedade**

Certifica-se que a Malaysia Airlines Berhad, que foi, em 3 de Abril de 1971, incorporada ao abrigo da Lei das Sociedades, 1965, em 30 de Novembro de 1971 alterou o seu nome para Malaysian Airline System Berhad, e que a Sociedade é uma sociedade anónima de responsabilidade limitada.

Executada pela minha firma e selo, em Kuala Lumpur, um de Dezembro de mil novecentos e setenta e um.

(assinado)
(Nik Hussain bin Nik Ali)
Conservador de Sociedades,
Malásia.

Sociedade Anónima
de Responsabilidade Limitada

MEMORANDO DE ASSOCIAÇÃO

DA

**MALAYSIAN AIRLINE
SYSTEM BERHAD**

1. O nome da Sociedade é «Malaysian Airline System Berhad».

2. A sede social da Sociedade será localizada na Malásia.

3. Os fins para os quais a Sociedade é estabelecida são:

1) Estabelecer e operar na Malásia e em qualquer parte do mundo uma companhia de transporte aéreo, e em relação a ela agir como agentes, ou em conjunto com outras pessoas ou companhias dedicar-se ao negócio de transporte aéreo ou outro.

2) Fabricar, reparar, comprar, vender, importar, exportar, fomentar, alugar, locar ou, de qualquer outro modo, adquirir e negociar em aviões, aerodeslizadores, hidroaviões, dirigíveis, balões e aeronaves de todas as espécies, e todas as peças e acessórios para os mesmos, aprovisionar e construir aeródromos, campos de aterragem, edifícios e hangares; fazer e procurar acordos para serviços de transporte aéreo na Malásia e em quaisquer outras partes do mundo.

3) Fazer e procurar acordos para reuniões e exposições de aviação, e dar prémios e distinções a pessoas que nelas tomem parte, e dar lições e instruções sobre a arte da aviação, com vista a contratar pilotos, leitores, professores e demonstradores.

4) Operar na Malásia e em qualquer outra parte do mundo o negócio de fazer, construir ou fabricar, comprar, alugar ou, de qualquer outro modo, adquirir todos os tipos de aeronaves, quer mais leves ou mais pesadas que o ar, motores, carrinhas ou vagões a motor, automóveis, carruagens a motor, bicicletas a motor, motocicletas, autocarros a motor, veículos pesados ou autocarros, locomotivas e engenhos movidos a vapor, electricidade, combustível ou outra força motriz, empresas rodoviárias, carruagens e vagões de caminhos-de-ferro e outras carruagens, bicicletas de todas as espécies, incluindo bicicletas, triciclos e quadriciclos, velocípedes, carruagens, carros, vagões, carroças, camionetas, veículos e outros transportes de todas as espécies, quer para estrada, caminhos-de-ferro, comboios, carros eléctricos, para o campo ou outros fins, e também navios ou barcos, e fábricas de carris e caminhos-de-ferro e carros eléctricos, e toda a maquinaria, materiais e coisas aplicáveis ou usadas como acessórios destes, e vender, alugar ou fornecer ao ano ou outros alugueres todas ou quaisquer das coisas aqui especificadas a qualquer companhia, e respectivamente reparar e fazer a manutenção dos mesmos, quer pertencentes à Sociedade ou não, e

em trocar e de qualquer outro modo negociar respectivamente nos mesmos.

5) Operar o negócio de fabricantes e negociantes de todos os acessórios e peças de aeronaves, automóveis e quaisquer outros veículos ou máquinas accionadas por qualquer força motriz, quer a petróleo, vapor, gasolina ou qualquer outro modo.

6) Operar na Malásia e em qualquer parte do mundo o negócio de fabricantes de maquinaria, ferramentas, fundidores de aço e latão, fundidores de metais na generalidade, ferreiros, fabricantes de caldeiras, construtores de moinhos, maquinistas, ferreiros, carpinteiros, construtores de carruagens, pintores, estofadores, metalúrgicos, engenheiros eléctricos, engenheiros hidráulicos, fornecedores de energia, gasoleiros, impressores, transportadores e comerciantes, e comprar, vender, fabricar, reparar, converter, alterar, alugar, mediar e negociar em maquinaria, motores, vagões a motor, veículos a motor, carruagens a motor, bicicletas a motor, motocicletas, veículos pesados, ou autocarros, navios, barcos, cavalos, carroças, aeronaves e acessórios e empresas rodoviárias de todas as espécies.

7) Operar nos seguintes negócios, nomeadamente siderurgias, fabricantes de aço, transformadores de ferro e aço, fundidores, mineralogia, engenheiros, fundidores de ferro, importadores, exportadores e fabricantes e negociantes em minérios, metais, produtos químicos e outros preparados e artigos, comerciantes, armazénistas, armadores, fabricantes de navios ou barcos, estivadores, lojistas, fretadores de navios e outras embarcações, tripulações de barcas, proprietários de batelões, transportadores, agentes, correctores, despachantes, maquinistas de armazéns de alfândega e maquinistas comuns e empreiteiros, ou qualquer outro ofício ou negócio que na opinião dos administradores possa ser vantajoso operar pela Sociedade em ligação com ou como auxiliar do negócio geral da Sociedade.

8) Construir, executar, manter, melhorar, desenvolver, gerir, trabalhar, controlar e supervisionar quaisquer obras de estradas, ruas, carris eléctricos, caminhos-de-ferro, pontes, reservatórios, cursos de água, aquedutos, molhes, fornos, serrarias, obras de trituração, obras hidráulicas, obras eléctricas, fábricas, armazéns, lojas, edifícios e outras obras que possam parecer directa ou indirectamente úteis a qualquer dos objectivos da Sociedade ou aumentar os interesses da Sociedade e con-

tribuir para, subsidiar ou, de qualquer outro modo, assistir ou tomar parte em qualquer dessas operações.

9) Comprar, vender, fabricar, reparar, alterar, manipular, preparar para o mercado, alugar e, de um modo geral, negociar em todas as espécies de fábricas, maquinaria, aparelhos, ferramentas, utensílios, materiais, produtos, substâncias, artigos e coisas para o fim de qualquer dos negócios aqui mencionados, ou provavelmente solicitados por clientes ou outras pessoas que tenham ou estejam para ter negócios com a Sociedade.

10) Operar o negócio ou negócios de fabricantes e comerciantes ou edifícios portáteis e escritórios domésticos e o negócio de mobílias e utensílios de todas as espécies.

11) Celebrar contratos, acordos e arranjos com qualquer outra companhia, quer na Malásia quer em qualquer outra parte do mundo para qualquer outra companhia executar em nome da Sociedade qualquer dos fins para que a Sociedade foi formada.

12) Erigir, construir, derrubar, expandir, alterar e manter edifícios, obras e maquinaria necessários ou convenientes para o negócio da Sociedade.

13) Operar quaisquer outros negócios, quer de fabrico ou outros, que possam parecer capazes à Sociedade de ser convenientemente executados ou em relação com o acima descrito ou calculado directa ou indirectamente melhorar ou tornar rentável qualquer das propriedades ou direitos da Sociedade.

14) Adquirir, tomar ou alugar, ou permutar, construir, desenvolver, contratar ou, de qualquer outro modo, adquirir qualquer propriedade imobiliária ou pessoal, e quaisquer direitos ou privilégios, ou interesses que a Sociedade possa achar necessários, convenientes ou desejáveis com referência a qualquer destes objectivos e capaz de ser rentavelmente negociada em relação a qualquer dos negócios da Sociedade, propriedade ou direitos, e em particular qualquer terreno, edifícios, servidões, concessões, direitos de patentes ou direitos de carácter semelhante, quer malaios ou estrangeiros, licenças, privilégios gerais ou especiais em fazendas, monopólios, processos secretos, marcas registadas, direitos de autor, plantas, implantações, ferramentas, padrões de todas as espécies e mercadorias em «stock».

15) Comprar ou, de qualquer outro modo, adquirir, intentar e executar toda ou uma parte do negócio, propriedade ou obrigações de qualquer pessoa, firma ou sociedade operando qualquer negócio que a Sociedade esteja autorizada a operar ou possua ou que possa parecer à Sociedade capaz de ser convenientemente operado ou calculado directa ou indirectamente melhorar o valor ou tornar rentável qualquer das propriedades ou direitos da Sociedade ou qualquer propriedade adequada aos fins da Sociedade.

16) Entrar em quaisquer arranjos com qualquer Governo ou autoridade, suprema, municipal, local ou qualquer outra, que possam parecer úteis aos fins da Sociedade, ou qualquer deles; obter quaisquer direitos de qualquer deste Governo ou autoridade; privilégios e concessões que a Sociedade possa considerar desejável obter; e executar, exercer ou cumprir com qualquer destes arranjos, direitos, privilégios e concessões.

17) Pedir, associar-se no pedido, comprar ou por quaisquer outros meios adquirir e proteger, prolongar qualquer renovação, quer na Malásia ou em qualquer outra parte do mundo, quaisquer patentes, direitos de patentes, comissionamentos, direitos de autor, marcas registadas, fórmulas, invenções, licenças, protecções, concessões e similares, conferindo qualquer direito de uso exclusivo, não exclusivo ou limitado, ou qualquer segredo ou outra informação, bem como qualquer invenção que possa parecer capaz de ser usada para quaisquer dos fins da Sociedade ou aquisição que possa parecer calculado directa ou indirectamente beneficiar a Sociedade, ou que possa parecer provavelmente vantajoso ou útil para a Sociedade, e utilizar, exercer, desenvolver, fabricar ou conceder licenças e privilégios, e despendar dinheiro em experiências e testes e fazer pesquisas, e melhorar ou procurar melhorar quaisquer patentes, invenções ou direitos que a Sociedade possa adquirir ou propor-se adquirir.

18) Entrar em sociedades ou qualquer outro arranjo para partilhar lucros, junção de interesses, cooperação, sociedades mistas, concessão recíproca ou qualquer outra, com qualquer pessoa, firma ou sociedade operando ou envolvida ou em vias de operar ou se envolver em qualquer negócio ou transacção que esta Sociedade esteja autorizada a operar ou se envolver, ou que seja capaz de ser conduzido de modo a directa ou indirectamente benefi-

ciar esta Sociedade. E a emprestar dinheiro, garantir contratos, subsidiar ou, de qualquer outro modo, assistir em qualquer de tais sociedades, e tomar ou, de qualquer outro modo, adquirir e obrigar acções ou títulos de qualquer de tais sociedades, e vender, obrigar, reemitir, com ou sem caução, e de qualquer outro modo negociar com as mesmas.

19) Garantir o pagamento ou execução de quaisquer dívidas, contratos ou obrigações, ou ser fiadora de qualquer pessoa, firma ou sociedade qualquer que seja o fim, e agir como agente para a cobrança, recibo de pagamento ou dinheiro, agindo geralmente como agentes para e prestar serviços a clientes e outros.

20) Promover qualquer outra sociedade para o fim de adquirir toda ou qualquer propriedade, direitos e obrigações da Sociedade, ou de melhorar directa ou indirectamente os fins ou interesses da mesma, ou para qualquer fim que possa parecer directa ou indirectamente calculado beneficiar esta Sociedade, e tomar ou, de qualquer outro modo, adquirir e obrigar acções, títulos ou obrigações de qualquer destas sociedades, ou de qualquer outra sociedade com fins globais ou parciais semelhantes aos desta Sociedade, ou operar qualquer negócio capaz de ser conduzido de forma a directa ou indirectamente beneficiar esta Sociedade e garantir o pagamento de quaisquer activos ou títulos emitidos por qualquer destas sociedades e sobre a distribuição de bens ou divisão de lucros para distribuir quaisquer acções, títulos ou obrigações entre os membros desta Sociedade em dinheiro.

21) Pagar dos fundos da Sociedade todas as despesas que a Sociedade deva legalmente pagar ou resultantes da incorporação, registo e publicidade da, ou conseguir dinheiros para a Sociedade, e a emissão do seu capital, ou para contribuir ou assistir a qualquer casa ou firma, pessoa emissora, quer emitindo quer comprando com vista a emitir todo ou parte do capital da Sociedade, em relação ao anúncio ou oferta das mesmas para venda ou subscrição, incluindo corretagem ou comissões pela obtenção ou tomada, colocação ou subscrição das acções, capital activo e o pedido ao Tribunal por conta da Sociedade para qualquer expansão dos poderes da Sociedade.

22) Investir ou, de qualquer outro modo, negociar com os dinheiros da Sociedade com ou sem caução, e do modo que esporadicamente possa ser determinado.

23) Sujeito a qualquer proibição estatutária, emprestar dinheiro a pessoas e nas condições que possam parecer convenientes, e em particular a clientes e outros que tenham negócios com a Sociedade, e garantir ou comprometer os títulos para a execução de contratos, promessas, responsabilidades ou obrigações de qualquer pessoa, firma ou sociedade, mas não operar o negócio de prestamista oficial.

24) Fazer empréstimos ou conseguir dinheiro para os fins da Sociedade, receber dinheiro para depósito a juros ou nas condições que a Sociedade possa aprovar, com o fim de conseguir dinheiro ou para qualquer outro fim para penhoras, promessas ou títulos de renda fixa perpétua ou de outro modo, cauções, cartas de hipoteca ou penhor, ou obrigações da Sociedade, quer ao par, a prémio ou desconto, e quer resgatáveis ou não resgatáveis, ou perpétuos, garantidos no todo ou em qualquer parte das promessas, proventos de direitos e propriedades da Sociedade, presentes e futuros, incluindo capital emitido e não subscrito, ou obrigações não pagas da Sociedade e trocar ou variar esporadicamente tais títulos e adquirir ou redimir quaisquer desses títulos.

25) Remunerar qualquer pessoa, firma ou sociedade por serviços prestados ou a serem prestados na colocação, ou auxiliar a colocar ou garantir a colocação ou procurar a subscrição de quaisquer acções ou activos ou outros títulos para a Sociedade, ou da sociedade em que esta Sociedade possa estar ou proponha estar interessada, ou sobre a condução dos negócios da Sociedade, quer em pagamentos monetários ou pela atribuição de acções ou títulos da Sociedade, creditados como pagos no todo ou em parte, ou de qualquer outro modo.

26) Adquirir com vista ao encerramento ou revenda ou qualquer outro negócio no todo ou em parte de qualquer negócio ou propriedades que possam parecer passíveis de prejuízo pela concorrência ou de qualquer outro modo a qualquer negócio ou filial de negócio que a Sociedade possa estar autorizada a operar.

27) Subscrever quer absoluta ou condicionalmente, ou de qualquer outro modo adquirir e obrigar, acções, títulos, promessas ou outras obrigações de qualquer outra sociedade que tenha fins globais ou parciais semelhantes aos desta Sociedade.

28) Sacar, aceitar, endossar, descontar, executar, adquirir e emitir livranças, letras

de câmbio, conhecimentos de embarque, certificados, títulos de renda fixa e quaisquer outros documentos negociáveis e transferíveis.

29) Vender ou dispor dos empreendimentos da Sociedade, ou qualquer parte sua, do modo que a Sociedade achar melhor, e em particular, acções, quer total ou parcialmente pagas, títulos de renda fixa ou títulos de qualquer outra sociedade, quer tenha ou não fins global ou parcialmente semelhantes aos desta Companhia, e obrigar e manter quaisquer acções, títulos de renda fixa ou títulos desse modo adquiridos, e melhorar, gerir, expandir, vender, permutar, alugar, empenhar, dispor de, tirar proveito ou, de qualquer outro modo, negociar toda ou parte da propriedade ou direitos da Sociedade.

30) Adoptar meios de propagandar os produtos da Sociedade conforme parecer melhor, e em particular anunciando na imprensa, através de circulares, pela aquisição e exposição de obras de arte de interesse, pela publicação de livros e periódicos, e pela concessão de prémios, recompensas e donativos.

31) Apoiar, subscrever e fazer donativos com objectivos ou intenções patrióticos, gerais, úteis, caritativos, benevolentes ou públicos ou para qualquer exposição; ou estabelecer, apoiar, subscrever ou fazer donativos para ou para ajudar o estabelecimento e apoio de qualquer associação, fundo, fideicomisso, utilidade, instituição, sociedade ou clube que possam ser para o benefício da Sociedade ou os seus empregados ou directores ou antigos empregados ou administradores da Sociedade ou os seus predecessores no negócio, ou descendentes ou familiares dessas pessoas, ou que possam ser relacionados com qualquer cidade ou local onde a Sociedade tem negócios; conceder pensões, gratificações, mesadas ou auxílio caritativo a qualquer pessoa que tenha servido a Sociedade ou os seus predecessores no negócio, ou as esposas, filhos ou outros familiares dessas pessoas; fazer pagamentos para seguros, e criar e contribuir para a provisão de fundos para beneficiar quaisquer pessoas empregadas pela Sociedade ou pelos seus predecessores no negócio; e subsidiar ou apoiar qualquer associação de patrões ou empregados, ou quaisquer associações sindicais.

32) Transaccionar qualquer negócio legal em auxílio da Malásia na prossecução de qualquer guerra ou hostilidades em que a Malásia esteja empenhada.

33) Solicitar, promover e obter qualquer lei, provisão, regulamento, outorga, acto do parlamento, estatuto, ordem ou outra autorização na Malásia ou em qualquer outra parte do mundo que permita à Sociedade executar qualquer dos seus fins, ou para efectuar qualquer modificação da constituição da Sociedade, ou para quaisquer outros fins que possam parecer convenientes, e opor quaisquer processos ou aplicações que possam parecer calculados directa ou indirectamente prejudicar os interesses da Sociedade.

34) Estabelecer, conceder, manter e operar agências e sucursais e montar agências em qualquer parte do mundo, e agir como agentes de sociedades operando todas as classes de seguros comerciais, e fazer todas as coisas que a Sociedade considere úteis para a operação dos negócios da Sociedade, quer como autores quer como agentes, e remunerar qualquer pessoa em relação ao estabelecimento ou concessão de tais agências, nos termos e condições que a Sociedade achar convenientes.

35) Fazer todas ou qualquer das coisas acima referidas na Malásia ou em qualquer outra parte do mundo, quer como autores, agentes, empreiteiros, fiduciários ou de qualquer outro modo, e por ou através de fiduciários, agentes, corporações de subempreiteiros ou de qualquer outro modo, e quer sozinhos ou em conjunto com terceiros, e procurar que a Sociedade seja registada ou reconhecida na Malásia ou em qualquer país ou território estrangeiro.

36) Distribuir qualquer parte da Sociedade em dinheiro ou algo equivalente entre os accionistas.

37) Incorporar ou unir com ou absorver na Sociedade qualquer outra sociedade ou associação ou negócio, ou os membros de qualquer outra sociedade ou associação quer formada para fins semelhantes, análogos ou subsidiários a qualquer dos fins da Sociedade ou operando qualquer negócio capaz de ser conduzido de modo a directa ou indirectamente beneficiar a Sociedade e formar, estabelecer e assistir na formação ou estabelecimento de qualquer destas sociedades ou associações e adquirir, obrigar e negociar em acções ou interesses das mesmas.

38) Exercer os poderes contidos no terceiro anexo da lei.

39) Fazer todas estas coisas caso sejam casuais e úteis para a concretização dos fins acima referidos, ou a qualquer deles.

E é aqui expressamente declarado que o termo «sociedade» nesta cláusula será considerado incluir qualquer pessoa ou sociedade ou qualquer outro órgão de pessoas, quer domiciliadas na Malásia ou noutro local, e quer existentes ou a ser constituídas, e as palavras apenas no singular deverão incluir o plural e vice-versa, de modo a que os fins especificados em cada subcláusula desta cláusula e todos os poderes dos mesmos, excepto quando seja de outro modo expressado nas ditas subcláusulas, sejam considerados como objectos independentes, e de nenhum modo limitados ou restritos pela referência ou inferência dos termos de qualquer outra subcláusula ou o nome da Sociedade, nem é uma expressão generalizada em qualquer subcláusula reduzida ou restrita por qualquer termo em particular na mesma subcláusula ou pela aplicação de qualquer regra de construção *ejusdem generis* ou de qualquer outro modo.

4. A responsabilidade dos membros é limitada.

5. O capital das acções ordinárias da Sociedade é de RM 5 000 000 001/~, dividido em 5 000 000 000 acções ordinárias de RM1/~ e 1 acção preferencial negociável de direitos especiais de RM1/~ com poder para aumentar e esporadicamente emitir quaisquer acções do capital original ou novo capital com qualquer preferência ou prioridade no pagamento de dividendos ou a distribuição de bens ou de qualquer outro modo sobre quaisquer outras acções, quer ordinárias quer preferenciais, e quer sejam emitidas ou não, e para alterar o regulamento da Sociedade sempre que for necessário efectuar qualquer destas preferências ou prioridades, e pela subdivisão de uma acção para ratear os direitos para participar nos lucros ou excedentes com direitos especiais, prioridades e privilégios a qualquer das acções subdivididas, ou o direito de votar de qualquer modo como entre as acções resultantes dessa subdivisão.

Nós, as várias pessoas cujos nomes e moradas estão subscritos, desejamos ser incorporados numa Sociedade conforme este Memorando de Associação, e concordamos, respectivamente, em tomar o número de acções no capital da Sociedade inscrito a seguir aos respectivos nomes.

Nomes, moradas e descrição dos subscritores	Número de acções tomadas por cada subscritor
1. <i>Raja Tan Sri Mohar Bin Raja Badiozaman, P.S.M., J.M.N.,</i> Secretário-Geral, Tesouro Federal, Kuala Lumpur	Uma
2. <i>Enche' Ramli Bin Abdul Hamid, K.M.N.,</i> Secretário-Geral, Ministério dos Transportes, Kuala Lumpur	Uma

Datado, aos dois de Abril de mil novecentos e setenta e um.

Testemunha das assinaturas acima:

Saw Huat Lye, K.M.N.
Ministério dos Transportes
Jalan Young,
Kuala Lumpur

(Custo desta publicação \$ 7 476,80)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 82/90/M, DE 31 DE DEZEMBRO

Paulo Sá, advogado, casado, com domicílio profissional na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 2-B, em Macau, inscrito no Tribunal Judicial desta Comarca.

Certifico que, nesta data, compareceu neste escritório Manuela Nazaré Ribeiro, solteira, maior, natural de Lisboa, Portugal, residente na ilha da Taipa, Avenida de Tomás Pereira, Chong Fok Garden, Liking Court 1-D, em Macau, titular do Bilhete de Identidade n.º 25088135-7, emitido em 4 de Setembro de 1995 pelos Serviços de Identificação de Macau, a qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a outro escrito em língua inglesa que se encontra apenas a este certificado.

A apresentante declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, ser fiel a referida versão.

Passado em Macau, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e

cinco. — A Tradutora apresentante, *Manuela Nazaré Ribeiro*. — O Advogado, *Paulo Sá*.

(Tradução)

**MALAYSIAN AIRLINE SYSTEM
BERHAD, INC.**

Acta da reunião do Conselho de Administração da Malaysian Airlines System Berhad, Inc., realizada no 33.º andar, Bangunan MAS, Jalan Sultan Ismail, 50250 Kuala Lumpur, Malásia, em 20 de Julho de 1995, pelas 09,00 horas.

Unânime consentimento por escrito dos directores da Malaysian Airline System Berhad, Inc. *autorizando a abertura de uma sucursal da Companhia em Macau.*

Considerando que os directores desta corporação desejam transaccionar um negócio no interesse da corporação;

Nessas circunstâncias, nós, os directores da Malaysian Airline System Berhad, Inc. (de ora em diante designada «a Companhia») autorizamos unanimemente e subcrevemos a seguinte deliberação do Conselho de Administração:

Foi unanimemente decidido que:

1. A Companhia registará, de acordo com esta autorização, uma Sucursal da Companhia em Macau («Sucursal») tendo o capital social de MOP 3 000 000,00, com sede em Macau, no 18.º andar, edifício Banco da China, Avenida Doutor Mário Soares, Macau, e iniciará operações no território de Macau, e para obrigar a Sucursal será suficiente a assinatura do gerente da área de Macau;

2. Mok Keng Yew, natural da Malásia, de nacionalidade Malaia, portador do Passaporte n.º A6355011, emitido pelo Governo da Malásia, residente no Hotel Hyat Regency Macau, na Estrada Almirante Marques Esparteiro, n.º 2, ilha da Taipa, Macau, é nomeado gerente da delegação de Macau da Companhia e está devidamente autorizado para assinar em nome da Companhia todos os relevantes documentos necessários para o registo da nova Sucursal da Companhia, na Conservatória do Registo Automóvel e Comercial de Macau, Serviços de Finanças de Macau, Serviços de Economia de Macau e quaisquer outros Serviços Públicos de Macau;

3. A Sucursal de Macau praticará em nome da Companhia quaisquer actos necessários à comercialização do transporte aéreo e serviços relacionados;

4. Os seguintes membros fazem presentemente parte do Conselho de Administração da Malaysian Airline System Berhad:

Nome e endereço

Tan Sri Tajudin Ramli

Presidente

34th Flr. Bangunan MAS
Jalan Sultan Ismail
50250 Kuala Lumpur

Dato' Sulaiman Sujak

Vice-Presidente

Hong Kong Bank (M) Bhd
5th Flr. Bangunan
Hongkong
N.º 2 Leboh Ampang
50100 Kuala Lumpur

Encik Wan Malek Ibrahim

Director-Geral

33rd Flr. Bangunan MAS
Jln Sultan Ismail, 50250
Kuala Lumpur

Tan Sri Clifford F. Herbert

Secretário-Geral

Ministry of Finance
15th Flr. Blok 9
Jln Duta, 50592
Kuala Lumpur

En Wan Awang bin Wan Yaacob

Secretário-Geral

Ministry of Transport
7th Flr. Wisma Perdana
Jln Dungun, 50490
Kuala Lumpur

Datuk Amar Hj Hamid Bugo

Secretário de Estado

Sarawak
Pejabat Setiausaha
Kerajaan Negeri
Sarawak, 93050
Kuching, Sarawak

Datuk (Datu) Khalil bin

Datu Haji Jamalul

Secretário de Estado

Sabah
Pejabat Setiausaha
Kerajaan Negeri
Sabah, 88502
Kota Kinabalu, Sabah

Encik Yong Ming Sang

Director

c/o Malayan United
Industries Berhad
14th Flr. MUI Plaza
Jln P. Ramlee, 50250
Kuala Lumpur

*Pengiran Haji Tengah bin
Pengiran Dato 'Pakuda Haji Metassin*

Director-Geral
Royal Brunei Airlines
RBA Plaza, Bandar
Seri Begawan, Negara
Brunei Darussalam

Dato' Khalid Hj Ismail

Secretário-Geral
Ministry of Culture,
Arts & Tourism
36th Flr. Menara Dato'
Onn, Putra World Trade
Centre, 45 Jln Tun Ismail
504690 Kuala Lumpur

Tan Sri Dato' Abdul Rashid bin Hussain

Presidente Executivo
Rashid Hussain Bhd
Tingkat 12, RHBI
424 Jalan Tun Razak
50400 Kuala Lumpur

Datuk Haji Hassan bin Haji Ibrahim

Secretário Permanente
(Director Suplente para Datuk (Datu)
Khalil bin Datu Haji Jamalul)
Ministry of Finance
Sabah, Tingkat 5,
Kementerian Kewangan
Wisma Kewangan
88593, Kota Kinabalu
Sabah

En. Wan Ali Tuanku Yubi

Secretário de Estado das Finanças
Sarawak
(Director Suplente para Datuk
Amar Hj Hamid Bugo)
Pejabat Setiausaha
Kewangan Negeri
Tingkat 17, Wisma Bapa
Malaysia Petra Jaya
93502 Kuching
Sarawak

En. Abu Salihu Hj Mohamed Shariff

Vice-Secretário Geral
(Director Suplente para Tan Sri
Clifford F. Herbert)
Treasury Department
Finance Division
Kementerian Kewangan
Tingkat 8, Blok 9
Khazanah Malaysia
Jalan Duta 50592
Kuala Lumpur

Em testemunho disso, os abaixo assinados director e secretária da Companhia executaram esta autorização por escrito conforme a data acima indicada e ordena-

ram que esta autorização por escrito fosse arquivada com a acta da reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Datado aos cinco de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco.

(assinatura ilegível)

Wan Malek Ibrahim

Director

(assinatura ilegível)

Nadimah Nik Adeeb

Secretária

Datuk Eugenio Campos, DMSM, JSM

(assinatura ilegível)

Cônsul Honorário de Portugal
Malásia

Certifico que a assinatura que aparece neste documento/Certidão/Certidão de Casamento/Certidão de Nascimento é a de *Abdul Mulatib Dato Seri Razak*, que é notário público, na Malásia.

(Aposto carimbo com os seguintes dizeres: «Ministry of Foreign Affairs * Malaysia»)

Azrim Bin Zamri

Funcionário executivo

Secção Consular

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Kuala Lumpur, Malásia

(Aposto selo branco com os seguintes dizeres: «Abdul Malitub Dato Seri Razak * Notary Public»)

(assinatura ilegível)

Abdul Mulatib Dato Seri Razak

Notary Public/Penyaksi Awam

West Malaysia

Dez de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

(Custo desta publicação \$ 2 792,80)



THE HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION LIMITED, MACAU

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1995

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	S A L D O S	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	— Patacas	12,244,696.53	
102+103	— Moedas externas	73,966,600.64	
11	Depósitos no A.M.C.M.		
111	— Patacas	54,224,524.13	
112	— Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	3,175,574.84	
14	Depósitos à ordem no exterior	5,747,076.29	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores	25,899.80	
20	Crédito concedido	2,400,286,767.59	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	334,849,438.68	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	589,081,585.00	
23	Accões, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	44,029,587.32	
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	— Patacas		252,510,537.10
311	— Moedas externas		862,484,093.83
	Depositos com pré-aviso		
302	— Patacas		15,179,172.87
312	— Moedas externas		64,239,382.96
	Depósitos a prazo		
303	— Patacas		135,026,898.03
313	— Moedas externas		1,779,563,944.36
32	Recursos de instituições de crédito no Território		5,955,316.14
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		173,745,706.65
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		2,881,461.65
38	Credores		39,391,433.09
39	Exigibilidades diversas		
40	Participações financeiras		
41	Imóveis	10,922,441.18	
42	Equipamento	8,167,299.06	
43	Custos pluriénais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados	155,003.00	
50-59	Contas internas e de regularização	56,303,255.27	78,184,252.69
62	Provisões para riscos diversos		25,637,500.00
60	Capital		48,000,000.00
611	Reserva legal		37,273,544.33
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	219,857,258.51	
8	Proveitos por natureza		292,963,764.14
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	71,158,594.47	
92	Valores recebidos em caução	7,376,998,000.00	
93	Garantias e avales prestados	190,607,625.75	
94	Créditos abertos	97,597,703.60	
90	Credores por valores recebidos em depósito		71,158,594.47
91	Credores por valores recebidos para cobrança		7,376,998,000.00
92	Credores por valores recebidos em caução		190,607,625.75
93	Devedores por garantias e avales prestados		97,597,703.60
94	Devedores por créditos abertos		
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	548,431,673.80	548,431,673.80
T O T A I S		12,097,830,605.46	12,097,830,605.46

O Administrador

A. Frazer

O Chefe da Contabilidade

Wong Sio Cheong Kenny

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 158,00

每份價銀一百五十八元正